SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3570

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 05/2023

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 26 de maio de 2023, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:
1. Deliberação reajuste das tarifas e preços públicos do SEMAE São Leopoldo;
2. Deliberação reajuste das tarifas e preços públicos da Água de Ivoti;
3. Recursos da Corsan referentes aos PMP's de Rolante, Riozinho e Nova Santa Rita.

A reunião é pública e será em formato presencial na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 15 de maio de 2023

CASSIO ALBERTO AREND
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:0FF50ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 22 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Alexandre Flores Almeida no cargo de Assessor Especial I

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **Alexandre Flores Almeida** no cargo de Assessor Especial I do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, a contar de 15 de maio de 2023, conforme Resolução nº 03/2023.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 15 de maio de 2023.

Porto Alegre, 15 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:DCF51B18

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Michel Hepp Ribeiro Sanchez no cargo de Coordenador de Gestão.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **Michel Hepp Ribeiro Sanchez** no cargo de Coordenador de Gestão do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, a contar de 15 de maio de 2023, conforme Resolução nº 03/2023.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 15 de maio de 2023.

Porto Alegre, 15 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:09B012B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE REVOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, PROCESSO Nº 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE–CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de Sananduva/ RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **MARIANA GOMES VEDANA**, inscrita no CPF sob o n° 014.523.260-37, portadora do RG nº 9101708262, expedida pela SJS/RS, vem por meio desta, POR ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL – TCE/RS, **REVOGAR** o edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 003/2023, Processo nº 006/2023, que **visava aquisição de pneus e câmaras de ar.** Em momento oportuno novo edital será publicado.

Sananduva/RS, 15 de maio de 2023.

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva - CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:318003E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n° 03/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONTEMPLANDO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA

MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme decreto nº 01/2020 do Consórcio, combinado com os artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/05/2023- 08:00h
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/05/2023- 09:30h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2023- 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/05/2023- 14h30h
Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
Email cigaconsorcio@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item (projeto)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

São Jerônimo, 16 de maio de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:0B1E2DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAI - CISCAÍ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENETO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ), no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.° 14.133/2021, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENETO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2023.** LOCAL: Rua Ramiro Barcelos, n° 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS ALBERTO FINK
Diretor Executivo

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:566C6CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO FAMURS/PRES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO FAMURS/PRES nº 001, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O presente edital retifica a Resolução Famurs/Pres n°001, o art. 2, inciso IV, alterando o 1° Secretário da Junta de Apuração dos Votos, Prefeito Gilson Becker, pelo Prefeito João Rudinei Sehnem. A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes representantes do Conselho Consultivo e do Conselho de Administração da FAMURS: Presidente da Comissão Eleitoral, Urbano Knorst - Ex-presidente da FAMURS, 1º Secretário de Mesa, Paulo Ziulkoski - Ex-presidente da FAMURS, 2.º Secretario de Mesa, Eduardo Bonotto - Ex-presidente da FAMURS, 1° Secretário da Junta de Apuração dos Votos, João Rudinei Sehnem - Vice-Presidente da FAMURS Gestão 2022/2023 e 2º Secretário da Junta de Apuração dos Votos, Sérgio Lasch – Vice-presidente da FAMURS Gestão 2022/2023.
Fica mantido na íntegra a Resolução em tudo o mais que aqui não foi expressamente corrigido, razão pela qual é ratificado.

Porto Alegre, 15 de maio de 2023.

PAULO RICARDO SALERNO
Presidente da FAMURS
Gestão 2022/2023

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:EE76C778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
RETIFICAÇÃO PP 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
EDITAL RETIFICADO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ONZE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (ASSISTÊNCIA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTOS DE MATÉRIAS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL), COM FRANQUIA DE 3.000 (TRÊS MIL) CÓPIAS/MÊS E CÓPIAS EXCEDENTES. Abertura dia 29/05/2023, às 13:45h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.

Bom Progresso - RS, 17 de maio de 2023.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:164FA9B4

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PP 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Abertura dia 29/05/2023, às 08:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.

Bom Progresso - RS, 17/05/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:72945EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 070/2023

SÚMULA DE CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** AGARMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças novas da Máquina Retroescavadeira Volvo EC 140. **VALOR:** R$ 9.164,18 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 12/05/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 045/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SEC. MUN. DE AGR. E MEIO AMBIENTE
Dotação: 930
Programa: 0076
Projeto: 2053
Categoria: 3339030
Recurso 0001

09 - SEC. MUN. DE AGR. E MEIO AMBIENTE
Dotação: 947
Programa: 0076
Projeto: 2053
Categoria: 3339039
Recurso 0001

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:C3DB9D00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 069/2023

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: ZS Engenharia. **OBJETO**: Adesão de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em todas as suas categorias e arquitetura, ao credenciamento para prestação de serviço de desenvolvimento de projeto de pavimentação de estrada vicinal na localidade de Vila Nova no município de Maratá/RS, com aproximadamente 400,00 m x 6,00 m, totalizando 2.400,00m². Alteração de largura de projeto – Estrada da Macega – 500,00 m x 6,00 m = 3.000,00m². **VALOR DA HORA TRABALHADA:** R$ 90,00 (noventa) reais por hora trabalhada, sendo 134 horas mensais, totalizando R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais) pelos projetos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO**: 12/05/2023. **MODALIDADE:** Termo De Contrato de Credenciamento CisCaí nº 50/2022 e Chamamento Público Ciscaí nº 1/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 807 Programa: 0010 Projeto: 2008 Categoria: 3339039 Recurso: 0001.

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:B2E8998B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 43/2023 - PE 38/2023

Pregão Eletrônico N.º 38/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição combustível tipo óleo diesel S10.** Propostas até às 13h30 do dia 29/05/2023 e sessão de disputa terá início às 14h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:8F116FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE ADITIVOS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Pregão Presencial 16/2023. Objeto: aquisição de materiais para piso da EMEI Mundo Encantado. Abertura: 29 de maio de 2023, às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER
Prefeito Municipal.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 61/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Sysnova Informática Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor. VALOR: R$533,76/mês. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023. VIGÊNCIA: 01/06/2023.
2) Quinto Termo Aditivo ao ConAsJur 45/2019. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação Hospitalar Boa Vista. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor. VALOR: R$797,79/mês. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 05/2019. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023. VIGÊNCIA: 01/06/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:9C75AAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.274, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através da Atividade 17.01.04.122.0002.2466 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, FR 0501 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR (Superavit Financeiro), na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, no montante de R$ 1.000,00 (Um mil reais);
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, no montante de R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III – 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, no montante de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), através da Atividade 05.01.04.121.0002.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, FR 0501 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR (Superavit Financeiro), na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 133.000,00 (Cem e trinta e três mil reais), através da Atividade 09.01.26.452.0051.2022 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO MUNICIPAL, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FR 0501 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR (Superavit Financeiro), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 133.000,00 (Cem e trinta e três mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através da Atividade 15.01.18.122.0002.2162 MANUTENÇÃO DA SMASS, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, FR 0501 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR (Superavit Financeiro), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:16C78EC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa de Incentivo para a regularização das transações imobiliárias que especifica, por meio da redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, por meio de redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI, Programa de Incentivo para a regularização das transações imobiliárias de compra e venda, de dação em pagamento e de permuta.

Art. 2º Fica estabelecida a alíquota de 1% (um por cento) para as transações imobiliárias de compra e venda, de dação em pagamento e permuta realizadas até 31 de dezembro de 2021 que estejam quitados ou não e que venham a ser formalizados por meio de escritura pública.
Parágrafo único. O incentivo previsto no caput deste artigo é destinado às transações que não tenham sido registradas na matrícula do imóvel.

Art. 3º Para fins de enquadramento no incentivo de que trata esta Lei Complementar, o contribuinte deverá apresentar 1 (um) dos seguintes documentos comprobatórios de que a transação ocorreu no período especificado no caput do art. 2º desta Lei Complementar.
I – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento público, na data da sua assinatura;

II – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, desde que alguma das assinaturas tenha sido reconhecida até 31 de dezembro de 2021; ou
III – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento particular sem firma reconhecida em cartório, acompanhado de, pelo menos, 1 (um) dos documentos que comprove a ocorrência da transação até 31 de dezembro de 2021:
a) assinatura eletrônica ou digital datadas até 31 de dezembro de 2021;
b) decisão judicial;
c) declaração de imposto de renda do ano-calendário 2021 ou anterior, na qual conste a indicação da aquisição imobiliária; ou
d) termo de quitação com firma reconhecida, assinatura digital ou eletrônica com data até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º O incentivo de que trata esta Lei Complementar terá vigência para as guias de ITBI incluídas no sistema do Município a partir da data de publicação desta Lei Complementar, até 30 de novembro de 2023, referentes às transações imobiliárias de compra e venda, dação em pagamento e permuta que atendam às exigências previstas nesta Lei Complementar.
§1º A guia de ITBI será incluída no sistema do Município pelo Tabelionato no qual será lavrada a escritura pública.
§2º A guia de ITBI somente será considerada incluída quando efetuada a solicitação de avaliação pelo Tabelionato, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no art. 3º desta Lei Complementar.
§3º A guia de ITBI e a escritura pública que será lavrada deverão manter consonância com as informações constantes no contrato de promessa de compra e venda, dação em pagamento ou permuta, ressalvados os casos previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo.
§4º Para cada contrato de promessa de compra e venda, dação em pagamento ou permuta deverá ser incluída uma única guia de ITBI, que deverá apresentar todos os imóveis a que se refere o contrato, exceto no caso do § 5º deste artigo.
§5º Caso um ou mais dos imóveis constantes do contrato tenha sido alienado, permutado ou já escriturado, a guia apresentada poderá conter apenas os demais imóveis constantes do contrato.
§6º A guia de ITBI que não atender ao previsto neste artigo será cancelada.

Art. 5º As guias de ITBI serão examinadas por Auditor-Fiscal da Receita Municipal.
§1º No caso de deferimento, o imposto será lançado e a guia liberada para impressão.
§2º No caso de indeferimento, a guia será cancelada.
§3º No caso referido no § 2º deste artigo, o contribuinte poderá requerer revisão ao Departamento de Administração Tributária no prazo de 20 (vinte) dias, contados do cancelamento da guia.

Art. 6º A guia de ITBI emitida nos termos desta Lei Complementar terá validade de 60 (sessenta) dias para pagamento.
Parágrafo único. O não pagamento da guia até o vencimento acarretará a perda total e imediata do incentivo previsto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Não será concedido o benefício para transações que possuam guias já quitadas.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:688A6103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/PGM/2023: Henn Autopeças Diesel Ltda. Objeto: compromisso de serviços, com fornecimento de peças, para reforma parcial do motor do veículo IUH8H58. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 068/COMPRAS/2023. Data: 10/05/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:37E7F20A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. (1º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato e Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato n° 118/PGM/2022. Processo Administrativo n° 022/LIC/SEFAZ/2022. Data: 05/05/2023.

Conveniada: Caixa Econômica Federal (4°). Objeto: prorroga prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Segunda do Convênio e Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Convênio n° 002/PGM/2019. Processo Administrativo n° 002/SEAT/2019. Data: 04/05/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:795A1F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIO

Patrocínio nº 023/PGM/2023: ANGELICA MARIA DA SILVA FONSECA - MEI. Objeto: execução do Projeto "3ª Parada da Diversidade". Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio nº 001/2023. Processo Administrativo nº 029/2023. Data 12/05/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:641F2732

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.625, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.584.018,90 (Cinco milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e dezoito reais e noventa centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO-TRANSPORTE……R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1570
PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALAÇÕES……....R$ 5.000.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO LEI 8963/2022

09.01.26.452.0043.1460
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.0501
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS…….…...R$ 167.000,00
0000004 0001-Rec.Livres - EXERCÍCIO ANTERIOR

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES……R$ 2.232,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL …….R$1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO…….R$ 2.786,90
0000509 4050-INCENTIVO FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL……..……R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA……...R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.242.0009.2343
MANUTENÇÃO DO CENTRO - DIA DE REFERÊNCIA PARA PCD
3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUIÇÕES……R$ 75.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0662
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO……R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA……...R$ 100.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01.13.392.0020.2464
PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA……R$ 45.000,00
0000004 0001-Rec.Livres - EXERCÍCIO ANTERIOR

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
ESPORTES
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA…….R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.131.0003.2467
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA……R$100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 5.584.018,90

Art. 2º - Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE CONSULTORIA…….R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.122.0005.1579
CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALAÇÕES……..……R$ 5.000.000,00
0000349 2843 - CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO - LEI 8963/2022

12.01.10.301.0022.2426
MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO SÉPTICO E REMESSA PARA DESTINO FINAL
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES……R$ 2.232,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……R$ 2.786,90
0000509 4050-INCENTIVO FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL……..R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.93.00.00.00.00.0662
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES……R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.243.0008.1519

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA…….R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339
MANUTENÇÃO DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS
3.3.90.49.00.00.00.00.0662
AUXÍLIO-TRANSPORTE……R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2340
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.00.00.00.00.0662……..R$ 30.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA…….R$ 25.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUTENÇÃO DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUIÇÕES……R$ 35.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO……..R$ 40.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.92.00.00.00.00.0662
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES……..R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO……..R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
ESPORTES
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE CONSULTORIA……R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 5.372.018,90

b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS……. R$ 212.000,00

SUBTOTAL R$ 212.000,00

TOTAL R$ 5.584.018,90

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 12 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:8BE49ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GIOVANNA DE PROENCA GUARIENTI ME, CNPJ n. 28.892.780/0001-40. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, fornecimento de materiais e mão de obra visando a conclusão do pavimento subsolo do Centro Administrativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, compreendendo: serviços preliminares, recuperação estrutural, pavimentação, paredes e painéis, revestimentos, pintura, forro, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, aparelhos e equipamentos sanitários, e serviços complementares, conforme projeto básico anexo, com área total de 476,86 m². **Pagamento:** O valor global de R$388.407,55 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$279.653,44 relativo aos materiais, e R$108.754,11 de serviços de mão de obra, conforme Concorrência nº 06/2023, Processo Administrativo nº 066.01.05.03/2023. **Prazo**: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura e/ou ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666-93.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BC1197A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 476/2023

PORTARIA N° 476/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARCO KALEBE MACHADO DOS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 08 de maio de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de maio de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:080EEAC4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 477/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ALEXANDRE JACOB** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 08 de maio de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de maio de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E83AAFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 478/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JESSICA CAVALHEIRO MACHADO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 09 de Maio de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Maio de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:18581678

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 479/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALEXANDRE JACOB** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 09 de Maio de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Maio de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0689BFAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 480/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARCO KALEBE MACHADO DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 09 de Maio de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Maio de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2E28B055

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 481/2023

RODRIGO S. FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
REVOGAR A PORTARIA N° 470/2023

Onde se lê: EXONERAR **NORTON DIAS CIDADE** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete do Vereador Elias, a contar de 03 de maio de 2023

Leia-sê: EXONERAR **NORTON DIAS CIDADE** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 03 de maio de 2023

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6E6A427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 286/2022 - A, Pregão Eletrônico nº 054/2022

Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 3492/2023 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
40	ARROZ PARBOILIZADO - Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,07	R$ 3,96
57	FEIJÃO PRETO - Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 5,10	R$ 6,50

Contratada: **Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.022.632/0032-08.

Alvorada, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores dos Santos
Código Identificador:B7E7559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 70/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2023

Objeto: Aquisição de eletrodos, utilizados em desfribiladores externo automático (DEA), utilizados na SAMU.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	ELETRODO Eletrodo Multifunção Adulto com RCP CPR-Stat-Padz – Zoll. Altura:10,00Centímetros, Largura: 10,00Centímetros, Profundidade:10,00Centímetros, Peso: 500,00 Gramas.	PAR	20	R$1.500,00	R$30.000,00
2	ELETRODO Eletrodos Descartáveis ZOLL PEDI-PADZ II para AED PLUSPeso200 g Dimensões30 × 30 × 30 cm	PAR	10	R$1.750,00	R$17.500,00

Contratada: - JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:91BBC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Processo Seletivo Público – Edital 01/2021 – SAMU - SALVAR

Nome	Colocação	Cargo
Ana Claudia Knebel Chaves Cardoso	3º	Enfermeiro Socorrista - SAMU

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:91E4234F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 18/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021 – SMS

Nome	Colocação	Cargo
Ana Paula Christo de Freitas	13º	Enfermeiro
Julia Costa Curta	14º	Enfermeiro
Marciele Cristina Guimarães Toze	15º	Enfermeiro
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Vanessa Senna Dos Santos	7º	Odontólogo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:E210F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021 D - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021 D - Tomada de Preços nº 011/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 175/2021, por mais 60 (sessenta) dias, do dia 10 de maio de 2023 à 08 de julho de 2023, conforme Cláusula Quinta, Item 5.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através da CI nº 016/2023-DGT/SMOV/PMA-RS.

Contratada: Capinames Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47.

Alvorada, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9EC05E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.404/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 21.280/2023, à servidora Francyelle Avila Fernandes, Professora, matrícula n° 2022111238, Licença Maternidade, no período de 20 de abril de 2023 a 16 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:53BC74C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 060/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: OSMAR DUTRA HANN 58339469053
OBJETO: Mao de Obra para cercamento da EMEF Theno Grings
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:51C970C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023 -. A prefeitura municipal de Araricá torna público para os interessados. Que encontra-se aberto o edital de chamada publica para credenciamento de fornecedores de Combustíveis.
Data de Abertura: a partir de sua publicação
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/

Araricá-RS 15 de Maio de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:E2331EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2023

DECRETO Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA E INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DO CRAS SANTA BÁRBARA DE ARROIO DOS RATOS – RS E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o horário de expediente de trabalho das 8h às 12h e das 13h às 17h para os servidores públicos lotados no CRAS Santa Bárbara, a partir do dia 14 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 26/2023.

Arroio dos Ratos, 12 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

GIOVANI DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:D0A90F76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°741/2023

12/05/2023 - Portaria n°741/2023 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 40% ao (a) servidor (a) DANIELE TEIXEIRA BIAVA, matrícula 2841, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A4028220

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ECOGRAFIAS E MAMOGRAFIAS. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 26/05/2023, às 10h, 10h01 e 10h30, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A0EAC98B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°739/2023

12/05/2023- Portaria n° 739/2023 - CONCEDER a servidora LIDIANE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 3761, “Salário Maternidade’’ pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 11 de maio de 2023 a 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:E7293417

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD CIVIL 3D. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 26/05/2023, às 13h, 13h01 e 13h30, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:22FB2EB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº740/2023

12/05/2023- Portaria n° 740/2023 - CESSAR EFEITO, da Portaria n° 843/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) DANIELE TEIXEIRA BIAVA, matrícula n°2841, a contar de 02 de maio de 2023

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:EC3489FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº742/2023

15/05/2023 - Portaria nº. 742/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) EDINEI DE MELO PIRES, matrícula 4011, Cargo Coordenador de Unidade – CC:5, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:972544B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº741/2023

12/05/2023 - Portaria n°741/2023 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 40% ao (a) servidor (a) DANIELE TEIXEIRA BIAVA, matrícula 2841, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:FEB0AF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3537/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3537/2023

Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Augusto Pestana/RS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
CAPITULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º É instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, como principal articulador das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.
Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – rege-se pelos seguintes princípios:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
Art. 3º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Seção II
Da Estrutura

Art.4º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – é integrado pelas seguintes instâncias e instrumentos:
I – Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, e da segurança.

Subseção I
Da Coordenação

Art. 5º A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão;
III - implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas nas instâncias de articulação, pactuação e deliberação;
IV – implementar as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XII – organizar as atividades do calendário cultural da cidade, realização ou apoio a eventos e projetos culturais, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes, assim especificados:
a) criação e manutenção de espaços culturais;
b) registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;
c) apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais;
d) incentivo ao livro e à leitura;
e) intercâmbio cultural;
f) realização de programas socioculturais voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos, pessoas com deficiência, populações prisionais, asilares e hospitalizadas, populações em situação de rua e sem terra, populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros.

Subseção II
Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 7º É criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 8º O CMPC será paritário, composto por 10 membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
Membros da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial (ACIAP);
Representante da setorial de Tradicionalismo;
Representante da setorial de Artesanato;
Representante da setorial de Dança;
Representante da setorial de Música;
Representante da setorial de Artes Cênicas;
Representante da setorial de Carnaval de Blocos;
Representante da setorial de Usuário da Cultura;
Representante da setorial de Patrimônio;
Representante da setorial de Literatura.
Membros do Poder Público:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Representante da Secretaria de Educação e Cultura;
Representante da Secretaria de Agricultura;
Representante da Secretaria de Saúde;
Representante da Secretaria de Assistência Social;
Representante da Secretaria de Obras;
Representante da Câmara de Vereadores;
Representante do Poder Executivo;
Representante do Setor de Engenharia;
Representante do Setor de Esportes.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Augusto Pestana, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 2º O CMPC elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes, para o mandato de 2 anos.
§ 3º O desempenho da função de membro do CMPC será gratuito e considerado de relevância para o Município.
Art. 9º São atribuições do CMPC:
I – aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II – aprovar as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III - colaborar na implementação das ações acordadas nas instâncias de pactuação e de articulação, tanto estaduais quando nacionais;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;
VI – deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
VIII – opinar sobre o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, quando implementado;
IX – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XII - aprovar os projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XIII - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
XIV – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
XVI - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
XVII - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
XVIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
Art. 10. Os membros do CMPC reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.
Art. 11. Compete ao Presidente do CMPC:
I – coordenar os trabalhos e representar o colegiado;
II – convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
III – dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
IV – resolver as questões de ordem;
V – promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
VI – exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
VIII – solicitar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a prestação de contas relativa a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura.;
IX – resolver os casos omissos de natureza administrativa.
Art. 12. Compete ao Vice-Presidente do CMPC substituir o Presidente nos casos de impedimento.
Parágrafo único. No caso de vacância da Presidência do CMPC, será realizada nova eleição para finalizar o mandato.
Art. 13. O funcionamento do CMPC será definido no Regimento Interno, proposto e aprovado por seus integrantes no prazo de 120 dias a partir da publicação desta Lei.

Subseção III
Da Conferência Municipal da Cultura

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura – CMC organizada, convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:
I – elaborar e divulgar o Regimento Interno da conferência;
II – providenciar a publicação do Edital de convocação;
III - promover a realização da conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
IV - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
V - escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;
VI - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.
§ 2º É autorizada a contratação de especialistas e técnicos para assessorar na organização e/ou palestrar na Conferência Municipal de Cultura.
§ 3º É de responsabilidade da CMC analisar, aprovar moções e proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 4º A CMC será realizada ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo.
§ 5º A data de realização da CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 6º A Conferência elegerá os seus delegados para as conferências estadual e nacional.
Art. 15. São atribuições da Conferência Municipal de Cultura:
I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;
II - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;
III - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
IV - auxiliar o governo municipal, consolidando os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
V - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VI - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
VII - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sugerindo modificações, quando necessárias;
X - avaliar a execução das diretrizes e prioridades da política pública de cultura.

CAPITULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC e Planos Setoriais;
II – Sistema Municipal de Informações Culturais - SMIC;
III – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
IV – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento e de qualificação dos recursos humanos.

Seção II
Plano Municipal da Cultura

Art. 17. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 18. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será instituído através de lei, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 19. O Plano Municipal de Cultura conterá:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – estratégias, metas e ações;
V – prazos de execução;
VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção III
Sistema Municipal de Informações Culturais

Art. 20. O Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC será instituído pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.
§ 1º O SMIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 21. O SMIC tem como objetivos:
I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.
Art. 22. Ao Sistema Municipal de Informações Culturais compete:
I - Fazer levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
II - Desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas e para fomentar estudos e pesquisas na área.
Parágrafo único. Os dados do SMIC poderão ser disponibilizados em formato impresso ou digital.
Art. 23. O SMIC poderá ser organizado de acordo com as seguintes áreas temáticas:
I – Arte/Cultura:
a) Artes visuais;
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;
e) literatura;
f) audiovisual;
g) culturas populares;
h) carnaval;
i) capoeira;
j) artes gráficas;
k) agente cultural;
l) produtor cultural.
II – Patrimônio Cultural:
a) tradições populares;
b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
c) historiografia, incluindo produções de antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
d) patrimônio material;
e) patrimônio imaterial;
f) movimentos sociais;
g) cidadãos.
Art. 24. Podem se cadastrar no SMIC:
I – pessoas físicas, residentes no Município de Augusto Pestana, com comprovada atuação na área cultural;
II – agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, residentes em outras cidades, estados e países que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Augusto Pestana;
III – pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Augusto Pestana há no mínimo, 1 (um) ano;
IV – teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
Parágrafo Único. Pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Art. 25. Qualquer cidadão poderá apresentar junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIC, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.

Seção IV
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 27. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura tem como objetivos:
I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 28. O Sistema Municipal da Cultura será financiado através dos seguintes mecanismos:
I – Fundo Municipal de Cultura;
II – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;
IV – outros que venham a ser criados.
§1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura constarão nas leis orçamentárias.
§2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultura, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no art. 20 desta Lei.
§3º Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.
Subseção I
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 29. É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 30. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:
I – os constantes na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
II – os provenientes de doações, contribuições ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III – os provenientes de operações de crédito interno e externo firmados pelo Município e destinados ao Fundo;
IV – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
V – os provenientes de transferências federais e/ou estaduais;
VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
VII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;
VIII – receitas oriundas de multas ou de preços públicos destinados ao fundo;
IX – valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
X – resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados nos respectivos instrumentos;
XII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 31. Os recursos do FMC serão aplicados para:
I – dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;
II – estimular o desenvolvimento cultural do Município;
III – apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;
IV – incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;
V – incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;
VI – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.
Art. 32. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Educação e Cultura para os devidos fins.
Art. 33. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.
Parágrafo Único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.
Art. 34. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sidos doados.
Art. 35. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 36. O FMC apoiará projetos culturais por meio de incentivos não reembolsáveis, na forma do regulamento, que poderão ter como beneficiárias pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assim como grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, reconhecidos como pontos de cultura, a serem selecionados na forma da legislação aplicável.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas aprovadas anteriormente pelo conselho.
§ 4º A transferência financeira, quando houver, dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.
Art. 37. Nos projetos apoiados pelo FMC constará expressamente o apoio institucional do Município de Augusto Pestana.
38. Os projetos concorrentes ao financiamento pelo FMIC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Augusto Pestana.
39. As pessoas físicas, jurídicas ou pontos de cultura recebedores de recursos do Fundo prestarão contas dos valores recebidos no prazo e forma estabelecidos na legislação pertinente, sob nada de aplicação das sanções correspondentes.
Art. 40. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.
Art. 41. Na quitação da pendência, o proponente poderá, à critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 2 anos, será excluído, pelo prazo de 2 anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
Art. 42. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
Art. 43. A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 44. O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 46. O Município de Augusto Pestana integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na Lei nº 12343/2010.
Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias que serão criadas após aprovação da referida Lei.
Art. 48. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.004/2006.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AD207245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
DONATÁRIO: Município de Augusto Pestana – RS.
DOADORA: Eliseu José Carré, CPF n.º 472.260.720-68.
OBJETO: Doação de cascalho que será utilizado para melhoria das estradas vicinais do interior do Município. Imóvel matrícula n.º 2.186 do CRI da Comarca de Augusto Pestana/RS.
PRAZO: 2 anos, a contar de 15/05/2023.
VALOR: sem ônus ao Município.

Augusto Pestana/RS, 15 de maio de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CB64B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 03/2023

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar se o Servidor, Sr. Alcio Antônio Selle, possui direito de receber abono permanência, a contar de 07/12/2018, por ter implementado os requisitos para a concessão de sua aposentadoria e ter optado em permanecer em atividade.

A citação do Servidor ocorreu em 03/04/2023.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do Servidor, na data de 06/04/2023, de acordo com o contido à fl. 16 dos autos. No mesmo ato foi determinada a concessão do prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa escrita, requerer provas e arrolar testemunhas. (fl.16).
O Servidor não apresentou defesa escrita e nem constituiu advogado, tendo optado em fazer sua própria defesa.

Foi juntado relatório do CNIS (fls. 22/29) e realizado o levantamento e atualização dos valores retidos de INSS do Servidor (fls. 30/32).

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as questões inerentes ao presente processo. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e **CONCEDO** ao Servidor Alcio Antônio Selle o direito ao abono permanência, a contar de 07/12/2018, por ter implantado o tempo de contribuição de acordo com o art. 2º-A da EC n.º 41/2023, ou seja, 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, com um pedágio sobre o tempo faltante em 16/12/1998 para atingir os 35 anos de contribuição.

Ademais, determino o pagamento ao Servidor da importância de R$31.058,64 (trinta e um mil e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à quantia retida do Servidor à título de INSS, a contar de 07/12/2018, devidamente atualizada.

Por fim, determino seja implementado na folha de pagamento do Servidor a concessão do abono permanência.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se o servidor do resultado do processo.

Augusto Pestana/RS, 15 de maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A16289A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise pedido de prorrogação de prazo para entrega de ionômero de vidro, restaurador foto polimerizável, pó com 15 gramas e líquido com 7,2ml, cor A2 universal, item 52 da Ata de Registro de Preços n.º 32/2022, protocolado pela empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.223.526/0001-06, na data de 08/05/2023. A empresa solicita a concessão de prazo até o dia 15/06/2023 para a entrega do item.

Considerando a imperiosa necessidade de recebimento do material e a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, **DEFIRO** prazo para entrega do item até o dia 15/06/2023.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de maio de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D48C87EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0078/2023
DISPENSA N° 0019/2023
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **IESA - VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.304.136/0008-24, para prestação de serviços de manutenção de veículo, pelo valor total de R$ 2.460,95 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), com base no Art. 75, IV, alínea a, da Lei 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:A138ECBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/23

O Município de Barão de Cotegipe TORNA PÚBLICO que o Edital em epígrafe foi retificado:

Nas especificações mínimas, onde se lê:
3 portas USB 3.1

Leia-se:
Mínimo 02 portas USB 3.1

Como se trata de alteração que não limita nenhum fornecedor interessado, mantém-se inalterada a data de abertura.
Maiores informações em horário de expediente pelo telefone (54) 3523 – 1344 e cópia do edital e da retificação poderão ser obtidas, no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 15 de Maio de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:135A0C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES - AUXILIAR SOCIAL

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 16 a 19 de Maio de 2023, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para seleção de AUXILIAR SOCIAL. O Edital de Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no site oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br e no mural Oficial da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 15 de Maio de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:8204389B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO 07-23
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESF

*Seleção Pública de **Médico clínico geral para o Programa Saúde da Família**, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para **Médico ESF**, nos termos da Lei Municipal nº 3.627 de 08 de maio de 2023.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS (conforme Lei Municipal nº 2.340-2003)	VENCIMENTO ATUAL
Médico clínico geral para o Programa Saúde da Família	01 para contratação Imediata	40 horas semanais	Idade: mínima de 21 (vinte e um) anos; Instrução: Curso Superior de Medicina completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; Registro no Conselho Regional de Medicina;	R$ 18.858,57

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da administração pública municipal, ou seja, para atuar nas repartições públicas.
§ 2º A presente contratação terá vigência de 12 meses podendo ser rescindida ou renovada por mais 12 meses.
§ 3º O Contratado receberá vale alimentação no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o dia trabalhado, conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.
Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.627 de 08 de maio de 2023 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3° As inscrições serão presenciais nos dias **15 a 19 de maio de 2023** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
cópia da Carteira de Identidade e CPF;
declaração de Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio (obtida através do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-declaracao-de-nao-recebimento-de-beneficios-do-inss ou através do MEU INSS);
c) entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou comprovantes de escolaridade do candidato (a).
Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações.
Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **22 de maio de 2023, às 8h30min,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Médico.
Art. 8° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **23 de maio de 2023,** através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 9° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior:
Tempo de experiência profissional;
Com mais cursos na área;
Com idade mais elevada.
Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **24 e 25 de maio de 2023** que de imediato será analisado pela comissão.
Art. 11º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **26 de maio de 2023,** através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.
Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.
Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na Secretaria da Saúde, sendo que o contrato terá duração de 12 meses podendo ser renovado por mais 12 meses ou rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.620/2023.
Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.627 de 08 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 15 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:581A3216

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO 08-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECEPCIONISTA

*Seleção Pública de **Recepcionista**, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para **Recepcionista**, nos termos da Lei Municipal nº 3.629 de 08 de maio de 2023.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS (conforme Lei Municipal nº 2.340-2003)	VENCIMENTO ATUAL
Recepcionista	01	40 horas semanais	2º Grau Completo	R$ 1.509,64

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da administração pública municipal, ou seja, para atuar nas repartições públicas.
§ 2º A presente contratação terá vigência até a data de 31/12/2023.
§ 3º O Contratado receberá vale alimentação no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o dia trabalhado, conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.
Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.629 de 08 de maio de 2023 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3° As inscrições serão presenciais nos dias **15 a 19 de maio de 2023** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
cópia da Carteira de Identidade e CPF;
declaração de Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio (obtida através do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-declaracao-de-nao-recebimento-de-beneficios-do-inss ou através do MEU INSS);
c) entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou comprovantes de escolaridade do candidato (a).
Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações.
Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **22 de maio de 2023, às 10h30min,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Recepcionista.
Art. 8° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **23 de maio de 2023,** através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 9° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior:
Tempo de experiência profissional;
Com mais cursos na área;
Com idade mais elevada.
Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **24 e 25 de maio de 2023** que de imediato será analisado pela comissão.
Art. 11º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **26 de maio de 2023,** através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.
Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.
Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na Secretaria da Saúde, sendo que o contrato terá duração até a data de 31/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.629/2023.
Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.629 de 08 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 15 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9EAE5482

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 101/2022, primeiro do contrato, referente ao Chamamento Público/Credenciamento Nº 001/2022, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS À POPULAÇÃO DE BARRACÃO, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE. Contratada: BRUNA FRANCHINI BERMUDES, CNPJ nº 36.757.161/0001-71.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 101/2022 referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2022, por mais 12 (doze) meses

Barracão – RS, 12 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:E59D5EEF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 102/2022, primeiro do contrato, referente ao Chamamento Público/Credenciamento Nº 001/2022, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS À POPULAÇÃO DE BARRACÃO, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE. Contratada: LABMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 14.751.775/0001-03.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 102/2022 referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2022, por mais 12 (doze) meses

Barracão – RS, 12 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:79CC4D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 –Retifica-se a matéria publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/05/2023. Edição 3568, onde lia-se "Tomada de preços 20/2023" Leia-se "Tomada de preços 03/2023" Maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6497DAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, o valor registrado para futura e eventual prestação de serviços de até 100 (cem) horas de mini escavadeira hidráulica equipada com caçamba (concha), potência mínima de 13,5 HP, ano de fabricação mínimo 2015, com operador especializado, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 032/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	SILVESTRE E DELLA FLORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 16.963.908/0001-30)	R$ 154,00
2ª colocada	NP ESCAVAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.414.597/0001-90)	R$ 155,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 29 de agosto de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:73507341

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Pedra Basalto Britada nº 0, tendo como referência o Pregão Presencial nº 039/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTDE	TIPO DE PEDRA BRITADA	CLASSIFI-CAÇÃO	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	7.000 toneladas	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)	1ª colocada	Coesul – Construtora Extremo Sul LTDA	R$ 81,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 09 de novembro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:1C0E6E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 131/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 131/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela Associação de Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino David Hartmann.

BOM PRINCÍPIO, 15 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:03CAD861

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 133/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 133/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís.

BOM PRINCÍPIO, 15 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:B61E0A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 016/2023

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR, DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGÊNCIA DE CANTO CORAL, NO BAIRRO SANTA TERESINHA, PARA O CORO MISTO DA LOCALIDADE

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 1.990,28 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
EMPRESA A SER CONTRATADA: APLAUSO CANTO E REGÊNCIA LTDA, CNPJ 08.898.988/0001-60

PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:998582F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - 02° ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TOTALIZANDO 11.473,91M², INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO AO MORRO TICO-TICO E DA RUA SEM DENOMINAÇÃO - LATERAL RS122 - LOCALIDADE DE PIEDADE
VALOR GLOBAL: R$ 734.572,49 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

FISCAL DO CONTRATO: ISMAEL BOURSCHEID

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D8858889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 206/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 65/2023 Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de COMPRA E VENDAnº 206/2023 (SMED)

Objeto:O objeto do presente contrato é aquisição material de limpeza.
Valor total do Contrato: R$ 32.234,36(trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura:12/05/2023

Contratada:SILVIA LUCIA FERNANDES COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 24.474.093/0001-54, com sede à Rua Piratini, 477, centro, Butiá/RS CEP 96750-000

Butiá, 12de maiode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3ECE4B18

PREGÃO
EXTRATO CONTRTO 207/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 207/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R$ 1.569,00(hum mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Data da Assinatura:12/05/2023.
Contratada: DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 45.413.282/0001-97, localizada a Rua Dolores Duran, 1182, Lomba do Pinheiro-Porto Alegre-RS, CEP: 91.540-220

Butiá, 12 de maio de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:77336D08

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 208/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 208/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R$2.973,00(dois mil novecentos e setenta e três reais).

Data da Assinatura:12/05/2023.

Contratada: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, Rua Silva Jardim, 632, Centro-Paulo Bento-RS, CEP: 99.718-000, Fone: 54-99123-5099/99166-3182,

Butiá, 12 de maio de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B71FDC8D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 209/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 209/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: 5.219,50(cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura:12/05/2023.

Contratada: BL PAPER LTDA, inscrito no CNPJ Nº 15.780.673/0001-89, Rua João Goulart, 1140, Bairro Industrial-Canoas – RS, CEP:92.420-530, Fone: 51-3032-0038/992117882

Butiá, 12 de maio de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D0ADCE1D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 210/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 210/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R$ 1.006,50(hum mil e seis reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura:12/05/2023.

Contratada:NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.034.228/0001-14, Av. Adão Welker, 342, sala 01-Centro, Barão do Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000

Butiá, 12 de maio de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9412AD0E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 211/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 211/2023(SMED)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolaro qual integra o Pregão eletrônico nº 13/2023

Valor total do Contrato: R$ 25.016,60(vinte e cinco mil, dezesseis reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura:15/05/2023

Contratada: PAULO R. SCHEFFER E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.617.180.0001.09, telefone: 51-980364010, com sede na cidade de Butiá, na Rua José Luiz Cunha, nº 09 CEP:96750-000

Butiá, 15 de maiode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:304D4E84

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de assentamento de tubos de concreto, confecção de caixas coletoras e tampas, pelo sistema de registro de preços. Recebimento de propostas até o dia 26/05/2023 às 09:30h e disputa dia 26/05/2023 às 14:30h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9410 ou email cplbutia@yahoo.com.br e download do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 16 de maio de 2023;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:0BAC2534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 094/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 16 de maio de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

· **GREICY LYSANDRA DOS SANTOS AZEREDO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 71º classificação;
· **CLAUDIA ANDRISA FLECK** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 72º classificação;
· **CARINA LORETO MELLO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 73º classificação;
· **CRISTIANE ROSA DA SILVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 74º classificação;
· **FERNANDA LIMA DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 36º classificação;
· **SANDRA MIGUEL FERREIRA DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 37º classificação;
· **ADRIANA CANDIDA PEDROSO** para o cargo de Serviços de Cozinha – 38º classificação;
· **RAQUEL DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 39º classificação;
· **MICHELI BOITA LOPES** para o cargo de Serviços de Limpeza – 29º classificação;
· **LORENI BUENO AVILA** para o cargo de Serviços de Limpeza – 30º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B8915004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 095/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 16 de maio de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.285	ANDRESSA PIOVESAN TIBURSKI	Professor da Educação Infantil	118
59.286	LUCIANE DA ROSA DA CRUZ	Professor da Educação Infantil	119
59.287	ANDRIÉLI GUERREIRO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Infantil	120
59.288	PATRICIA LICIANE DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	146
59.289	EDUARDA DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	147
59.290	ITALO NOAN DOS SANTOS	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - CIÊNCIAS	8
59.291	SILVANA VARGAS DO AMARAL	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - CIÊNCIAS	9
59.292	SIMONE DIEHL MACIEL	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - CIÊNCIAS	10

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1EB009E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.285, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRESSA PIOVESAN TIBURSKI**, portadora do CPF nº 036.744.050-40, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 118ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B4E5647B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.286, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUCIANE DA ROSA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 033.526.400-09, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 119ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB71ED84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.287, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRIÉLI GUERREIRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 037.235.200-65, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 120ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5276199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.288, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PATRICIA LICIANE DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 012.228.870-02, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 146ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA3D32EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.289, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **EDUARDA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 032.594.300-16, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 147ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4B7C86B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.290, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ITALO NOAN DOS SANTOS,** portador do CPF nº 015.438.130-62, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 8ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9F9C3276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.291, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SILVANA VARGAS DO AMARAL,** portadora do CPF nº 004.432.890-77, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 9ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC5D3A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.292, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SIMONE DIEHL MACIEL,** portadora do CPF nº 958.434.690-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 10ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BCD704F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução do pomar urbano restou FRACASSADO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9856EB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.284, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **MISAEL DALVAN GUIMARÃES**, matrícula nº 8846, como Gestor do Termo de Fomento nº 007/2023, entre o município de Campo Bom e o Conselho Comunitário Pró-Segurança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:256293A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.280, DE 12 DE MAIO DE 2023.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 56.946, de 23 de setembro de 2022, que designou a professora VIVIANE FONSECA como Diretora de Escola de Ensino Fundamental;

Considerando que a professora se aposentou na matrícula 7796, a contar de 08 de maio de 2023;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **VIVIANE FONSECA**, matrícula nº 5266, no cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais - B (de 201 a 400 Alunos), com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2023.
II – A partir de 08 de maio de 2023 a servidora deixa de receber o percentual e passa a receber o valor do DCA do cargo.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:42BEF49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA LESTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Campo Bom, Rio Grande do Sul, em atendimento a Lei N° 9.985/2000 e Decreto 4.340/2002, vem através desta convidar as autoridades, líderes comunitários, entidades de proteção ambiental e a população em geral do município para audiência pública de apresentação da proposta de implantação da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal da Mata Leste.

Data: 03 de junho de 2023
Horário: 9:00 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, rua Lima e Silva, 68, Centro, Campo Bom – RS.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C4D6EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 02/2023 – COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO ORDINÁRIA

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição ordinária do Conselho Tutelar de campo Bom, após prazo recursal, resolve:

I – Homologar as seguintes inscrições:

CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN;
EZEQUIAS SANTOS DA SILVA.
IDA SOLANGE NASCIMENTO MARTINS;
IURIA CAROLINE AMORIN GOMES;
JANETE TAUFER ALVES;
JANETE VIEIRA DA CUNHA;
JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO;
LUCIANE WEBER;
MARIA DE FÁTIMA BRAZIL FREIRA;
MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE;
SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA;
SARA DA SILVA;
SONIA MARIA PEREIRA MACHADO;
SUZANA ADRIANA VEIMULER;
VALERIA CHAGAS DOS SANTOS;

II – Não Homologar as seguintes inscrições pelos motivos abaixo supostos:

ALINE GISELE DA SILVA.
1 - Idade superior a 21 (vinte um) anos;
2 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
3 - Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;
4 - Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
5 - Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo;
6 – Foto.

JULIANA DA SILVA DOS SANTOS;
1 - Idade superior a 21 (vinte um) anos;
2 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
3 - Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;
4 - Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
5 - Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo;
6 – Foto.

NATASHA CAMILI DA SILVA GOMES;
1 - Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões da Justiça federal, Estadual e Eleitoral, conforme item VII, do Art 13 da Lei Municipal 1961/1999, até o final do mandato;

III – Encerrado o prazo de recurso das inscrições não homologadas, inicia a partir de amanhã, 16 de maio de 2023, até o dia 18 de maio de 2023, o prazo para impugnações das inscrições homologadas.

Campo Bom, 15 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5C670C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 03/2023 – COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição suplementar do Conselho Tutelar de campo Bom resolve:

I – Homologar as seguintes inscrições:

CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN;
IDA SOLANGE NASCIMENTO MARTINS;
MARIA DE FÁTIMA BRAZIL FREIRA;
SARA DA SILVA;
SUZANA ADRIANA VEIMULER;
VALERIA CHAGAS DOS SANTOS;

II – Não Homologar as seguintes inscrições pelos motivos abaixo supostos:

ANA MARIA DE MELLO
1 Autodeclaração conforme ANEXO II
2 Portar e apresentar certidão negativa de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
3 Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões da Justiça Federal;

JORGEANE PADILHA BARBOSA SCHARLAU
1 Portar e apresentar certidão negativa de procedimentos criminais da Justiça Estadual e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
3 Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões da Justiça Federal;

ROSANE FERREIRA DUARTE
1 Idade superior a 21 (vinte um) anos;
2 Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões negativas da Justiça Eleitoral, da Justiça Estadual e da Justiça federal;
3 Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.

DARISSA KIEKOW GEMELLI
1 Reconhecida idoneidade moral (ANEXO II);
2 Idade superior a 21 (vinte um) anos;
3 Residir e ser eleitor no Município de Campo Bom, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho e, nesta condição, se comprometer a permanecer, por declaração escrita, até o final do respectivo mandato (ANEXO II);
4 Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos (ANEXO II);
5 Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
6 Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;
7 Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
8 Não estar filiado a partido político (ANEXO II);
9 Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.

JANETE TAUFER ALVES
1 Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
2 Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico

*3 Portar e apresentar certidões negativas de **procedimentos criminais** da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato*
4 Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.
CÍNTIA DAUANA BORGES DA COSTA
1 Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
2 Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico
*3 Portar e apresentar certidões negativas de **procedimentos criminais** da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato.*

ELIANE RODRIGUES GOMES
1 Reconhecida idoneidade moral (ANEXO II);
2 Idade superior a 21 (vinte um) anos;
3 Residir e ser eleitor no Município de Campo Bom, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho e, nesta condição, se comprometer a permanecer, por declaração escrita, até o final do respectivo mandato (ANEXO II);
4 Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos (ANEXO II);
5 Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
6 Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;
7 Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
8 Não estar filiado a partido político (ANEXO II);
9 Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.
10 Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões da Justiça Eleitoral;
11 Foto;
12 Ficha de inscrição conforme ANEXO I.

III – O prazo para recurso das inscrições não homologadas será o dia 16 de maio de 2023, conforme previsto na RESOLUÇÃO 02 DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM/ RS.

Campo Bom, 15 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FDA96BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 28/2023 DE 16/05/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
12/05/2023	Min. Integração Desenv. Regional	71099-0	Equipamento Apoio Agropecuário	250.000,00
12/05/2023	FMS	60718-5	Incent.Financ. ASPS Captação Ponderada	309.073,34
12/05/2023	FMS	60718-5	Incent.Financ. ASPS Desempenho	49.853,56
15/05/2023	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:42E8D3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2023, 12 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento (memorando) protocolado sob nº 741/2023 RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora**JANETEDA SILVA NUNES,** a partir de 10 de Maio de 2023 até 08 de Junho de 2023, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período 16/03/2015 a 16/03/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 10 de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Maio de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:1CBD65C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **JANETE DA SILVA NUNES**, do dia 11/05/2023 ao dia 08/06/2023, da Licença Prêmio que lhe foi concedida pela Portaria nº 257/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 29 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos 11 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:C37E648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 07/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 07/2022

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 07/2022 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **GEOVANE FAUSTO MOMBACH,**4° colocado para a vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 15 de Maio de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:A2AF6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 544/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município que obedecerá às normas fixadas neste Decreto.
Art. 2° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.
§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.
§ 2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal n.º 530/2023;
§ 3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
I – especificidades da licitação e de seu objeto;
II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;
III – possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo.
IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;
V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;
VII – condições para alteração de preços registrados;
VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.
Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:
I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 530/2023.
§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
§ 2º A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:
I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital ou estaduais;

II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 530/2023;
IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;
V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.
Parágrafo único. O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços.
Art. 7º A Secretaria Municipal Administração ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.
§ 1° O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.
§ 2° Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.
§ 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal n.º 230/2023;
Art. 8º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.
Art. 9º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
I – pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
§ 1° Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 11. Caberá a Secretaria de Administração a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.
Art. 12. A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria Administração a contratação correspondente.

Art. 13. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria da Administração, a instauração do competente procedimento.
Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.
Art. 14. A Secretaria da Administração publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
I – o objeto registrado;
II – o preço registrado;
III – o prazo de validade do registro.
§ 1º. Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.
§ 2º. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:499D9207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023** - do tipo ***menor preço POR ÍTEN ,*** objetivando a contratação de empresa para transporte de 1.000m³ de Brita n° 01 e 02 da Pedreira Edegar Deon de Davi Canabarro até a Sede do Município de Capão Bonito do Sul-RS., conforme especificações deste Edital e Anexos,

para o dia 29 de maio de 2023 às 09 horas, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3698 4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 15 de maio de 2023.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:647C293A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2023

Inexigibilidade 10/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada pra fornecimento de peças e mão de obra em veículo ônibus Escolar Placas IUO 7859 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Beneficiado (a): SULPASSO CAMINHÕES
Valor: R$ 23.787,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:54933FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979.2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.05.2023 às 14h00min, até o dia 19.05.2023 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo de Pista de Pump Track para aprovação na CAIXA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E7A16AA1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8622.2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.05.2023 às 14h00min, até o dia 19.05.2023 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7018512A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5917.2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.05.2023 às 17h, até o dia 19.05.2023 às 15h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet e Decoração para Eventos Institucionais.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:658C029B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6046/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.05.2023 às 17h30min, até o dia 19.05.2023 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Tenda Gazebo para a Defesa Civil e Secretaria de Cidadania.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7F2309F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Concessão Real de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial** de um pavilhão rústico com aproximadamente 434,59m² localizado junto à Avenida Airton Senna, Centro, Município de Capitão/RS, às **09h00min** do dia **19 de junho de 2.023**. Edital disponível no site www.capitao.rs.gov.br , maiores informações pelo fone (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:813D095C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Registro de Preços. O Município de Charrua/RS, vem por meio disso, **cancelar** o certame licitatório para contratação de empresa para locação e manutenção de impressoras para as secretarias municipais. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 15 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:B324C6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº06/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Registro de Preços (retificação). Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública (softwares) para as Secretarias Municipais. Abertura da disputa às 09 h do dia 26 de maio de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br.Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 15 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:A753DB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 74, DE 12 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 74, de 12 de maio de 2023

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Transpor Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1189 - Pavimentação
33390390000000000000.663 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 60.000,00
Total..... R$ 60.000,00
Art. 2º - Para cobertura das Transposições autorizadas no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1189 - Pavimentação
34490510000000000000.117 - Obras e instalações R$ 60.000,00
Total..... R$ 60.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:AF70AD0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 66, DE 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 66, de 2 de maio de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 22.153,48 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33390300000000000000.142 - Material de consumo R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390140000000000000.278 - Diárias - civil R$ 5.000,00
2030 - Transporte de Pacientes
33390930000000000000.639 - Indenizações e restituições R$ 10.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.292 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.153,48
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390390000000000000.531 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
Total..... R$ 22.153,48
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2313 - Manutenção de vias urbanas
33390300000000000000.118 - Material de consumo R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.271 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.153,48
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.315 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.345 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente

2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.528 - Material de consumo R$ 1.000,00
Total..... R$ 22.153,48
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:A809EAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 165/2023, de 15 de maio de 2023.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Professora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **MARIA ELINARA DINIZ VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3.570 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:A95B2DEB

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 –MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para o abastecimento dos postos de saúde do Município de Coronel Bicaco-RS. Realizar-se-á no dia 29/05/2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 15 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:93615AC8

SECRETARIA DA FAZENDA
VISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 12/2023 - AQUISIÇÃO DE GRADES PARA CAIXA DE COLETA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 12/2023 - AQUISIÇÃO DE GRADES PARA CAIXA DE COLETA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de grades para caixas de coleta (bocas de lobo), de acordo com o projeto, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 30 de maio de 2023, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:180E5C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MONITOR ESCOLAR II POR PRAZO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MONITOR ESCOLAR II POR PRAZO DETERMINADO.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professores de Língua Portuguesa e Monitor Escolar II 20 (vinte) horas. As inscrições serão recebidas no período de 17 a 24 de maio de 2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 15 de maio de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6E305034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: compra e instalação de extintores de incêndio e placas de sinalização para adequar os prédios públicos às normas de PPCI
VALOR: R$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais).

Cotiporã, 16 de maio de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã RS

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:5A1F0AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081, DE 16 DE MAIO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
CONTRATADA: **TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME**
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97
OBJETO: compra e instalação de extintores de incêndio e placas de sinalização para adequar os prédios públicos às normas de PPCI.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (DEZ) dias
VALOR: R$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais).

Cotiporã, 16 de maio de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:1FE0D047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃ

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
DATA DA ABERTURA: 26/05/2023
HORAS: 09 HORAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL **Nº 14/2023**, TENDO POR OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1° LINHA (COM LOGÍSTICA REVERSA) PARA USO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA, OBEDECENDO NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, BEM COMO AS EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/1993.
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO, OU PELO E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br ou no Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br . Fone: (54) 3379 2511.

COXILHA/RS, 15 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:2A8BCDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto da ponte em concreto armado pré-moldado nas localidades de Esquina Tornquist, Linha Concórdia e Lajeado Guabirova, conforme memorial descritivo e demais anexos,* sendo a data da abertura das propostas **no dia 31 de maio de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8197C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

Contrato Nº 76/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor: R$ 930,96
Vigência: Início 15/05/23 Término: 15/05/24
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 40/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

_____
Crissiumal, 15 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:718CF998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de materiais hospitalares e odontológicos. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 30 de maio de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 15 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:65465F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal Mauro Procópio Fortes de Quadros, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 02 de Junho de 2023, ás 10:00hs, pelo site** www.eckertleiloes.com.br; www.superbid.net o LEILÃO nº 02/2023, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Alienação de bens inservíveis através de leilão, pelo maior lance de bens públicos municipal, conforme autorizado Lei municipal nº 1767/2023.

Início dos lances: 22/05/2023
Encerramento dos lances: dia 02/06/2023

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda www.eckertleiloes.com.br; www.superbid.net

Dois Irmãos das Missões/RS, 15 de maio de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:F887FAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
Data: 06/06/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:B6A74550

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de prancha de eucalipto.
Data: 12/06/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br. O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:BB6588D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção em Áreas e Edificações Públicas do Município de Dom Feliciano/RS.
Data: 13/06/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br. O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:299F2213

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de segurança para uso no campeonato municipal de Futsal de 2023.
Data: 14/06/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br. O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:85E2A8BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de Tendas, Palcos e Tablado para uso em Eventos a serem promovidos pelo Município.
Data:15/06/2023.
Horário:9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br. O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:13371447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 para Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas. A abertura da licitação será às 09h do dia 29 de maio de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:96BAEFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 426/2023

PROCESSO Nº 464/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 426/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **CAIO MORENO LOPES DE SOUZA (CNPJ 23.370.657/0001-46) "MADUCA LOPES CONSULTORIA"**, para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO** do **PROCESSO ELEITORAL** do **CONSELHO TUTELAR.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 15-05-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:FEAA44C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 429/2023

PROCESSO Nº 467/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 429/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **VEXXOR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO S.A. (CNPJ 31.931.551/0001-00)**, para implantação de **SOFTWARE** de **SISTEMA DE CADASTRAMENTO** e **INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA (VAGAS DE EMPREGO)** e **BUSCA AUTOMATIZADA PELAS EMPRESAS (OFERTAS DE VAGAS DE EMPREGO)**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 15-05-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:8E5BCDD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 427/2023

PROCESSO Nº 465/2023
DISPENSA PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº427 /2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a **DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL** de propriedade municipal referente à matrícula 18.669 no Registro de Imóveis, autorizado pela Lei nº 4.107, de 19/10/2022, para a empresa **A CENCI ME** (CNPJ 10.315.292/0001-05), visando o desenvolvimento sócio econômico do Município. Fundamentação legal: Artigo 17, § 4º e 5º da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 15-05-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:7F80785F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 23/2023

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando aquisição de **05 (CINCO) CAMINHÕES, NOVOS, ZERO KM**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **29-05-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **29-05-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 15-05-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:8FD2161D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Valor: R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais) mensais.
Fornecedor(a): RN Assessoria Educacional e Representação Comercial Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 15 de Maio de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:EC2B9577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.629/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.629 DE 12 DE MAIO DE 2023 – Altera o Decreto n.º 5.281/2021, que Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF.

Erechim/RS, 15 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:389A02B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.607/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.607 DE 17 DE ABRIL DE 2023 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Erechim/RS, 15 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:6A2DC310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 072/2023

EDITAL Nº. 072/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Ana Paula Romanzini	2º Lugar

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Bruna Caroline Brustolin	206º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Médico(a):. Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Para o Cargo de Professor(a) de Ed. Inf. e Ensino Fund.-Anos Iniciais: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 15 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E525A4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 073/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 073/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2019, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.238/2023, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Aronildo Pereira Flor	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental e Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 15 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B2654944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 074/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 074/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2019, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Eliane Balla	78º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 15 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F9076D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 075/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 075/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Gabriele Calegari Detoni	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 15 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:90F2172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 076/2023 - EDITAL 001/2023

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 076/2023
EDITAL 001/2023

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.244/2023, como segue:

- 01 (UM) ENTREVISTADOR(A) 40h;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos/89/processo-seletivo---2023.
As inscrições serão realizadas nos dias 16/05/2023 a 18/05/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Salgado Filho, nº 227 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 15 de Maio de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:FB54F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023, DE 11 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 8497/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 212/2023. Termo de Fomento n.º 023, de 11 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA DE MÚSICA ERECHIM, visando à execução do projeto "Banda de Música Erechim: do passado ao presente, difundindo a cultura musical". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 023/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 11 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:0F207B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 022, DE 11 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 8487/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 213/2023. Termo de Fomento n.º 022, de 11 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, visando à execução do projeto "Preservando a cultura gaúcha através da dança". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 022/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 11 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:C12B903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 024, DE 11 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 9427/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 211/2023. Termo de Fomento n.º 024, de 11 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, visando à execução do projeto "Explorando Possibilidades". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 024/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 11 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:B7548BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2023 PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM + EMPREGOS

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público os critérios de SELEÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM, PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO sendo os seguintes cursos: **Panificação e Confeitaria, Estoque, Compras, Costura Industrial Básica (reta e over), Modelagem Digital (Audaces e Optitex).** O projeto visa oportunizar a qualificação da mão de obra e capacitação das pessoas da comunidade, desenvolvendo aptidões profissionais a fim de propiciar a eficiência no resultado organizacional. As inscrições dos interessados ocorrerá no período de 17 à 24 de maio de 2023, horário livre pelo ***Link*** **- www.pmerechim.rs.gov.br/qualificar (**até as 24 horas do dia 24/05/2023), e **Presencial** das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00h junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, à Rua Eustáchio Santolin nº35, Bairro Bela Vista, em Erechim. A ordem de classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal (www.pmerechim.rs.gov.br) após às 08h horas do dia 26 de junho de 2023. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: (https://www.pmerechim.rs.gov.br/página/...../editais-gerais).
Erechim.

Erechim, 15 de Maio de 2023

EMERSON SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:9319BD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023 PROCESSO Nº 89/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023 PROCESSO Nº 89/2023.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONTRATADA:JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Tutela ambiental das atividades de impacto local; Laudo técnico da avaliação dos valores de terras nuas para fins de ITR; Laudo técnico de valor de lucro cessante e/ou perda de oportunidade.

VALOR TOTAL R$57.600,00 (CIQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REIAS).
VIGÊNCIA: 12 MÊS

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D10C10C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de frasco de vidro para aspiração
CONTRATADA: ADRIANO MARCELO QUATRIN ME
CNPJ: 25.072.030/0001-34
VALOR: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 482/2023.
DATA DA DISPENSA: 11/05/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:89DF739E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE HIGIENE
CONTRATADA: GLOBAL LIMP
CNPJ: 24.720.009/0001-35
VALOR: R$ 3.353,50 (TRÊS MIL TRECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 483/2023.
CONTRATADA: RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 3.540,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 484/2023.
CONTRATADA: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.415.316/0001-03
VALOR: R$ 8.441,25 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 485/2023.
DATA DA DISPENSA: 12/05/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cassiana dos Santos Silveira Firmino
Código Identificador:4B01D96D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022
CONTRATO Nº 50151/2022
OBJETO: Fica reajustado o valor do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro: SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML AMP. – passando para R$ 10,275. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica LTDA
CNPJ:02.816.696/0001-54
Data da assinatura: 11 de maio de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:EC68B770

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 029/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTRATO Nº 50128/2023
CONTRATADA:PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:33.324.795/0001-42
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Vigência:12 (doze) meses
Data da assinatura:12/05/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:FBA73D9E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 041/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E LEITE SEMIDESNATADO SEM LACTOSE
CONTRATO Nº 50122/2023
CONTRATADA:COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ:88.587.357/0066-04
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 132.120,00 (cento e trinta e dois mil e cento e vinte reais)
Vigência:12 (doze) meses
Data da assinatura:10/05/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:0A8241E3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 144/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIL) PARA PURIFICADORES DE ÁGUA
CONTRATO Nº 50130/2023
CONTRATADA:COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
CNPJ:13.338.681/0001-44
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 1.958,08 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)
Vigência:12 (doze) meses
Data da assinatura:12/05/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:F7D6B626

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 039/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FSPSCE VIA PORTARIA SES 313/2022
CONTRATO Nº 50116/2023
CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-80
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.148,000 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais)
CONTRATO Nº 50117/2023
CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.064.557/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATO Nº 50118/2023
CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.671,00 (mil seiscentos e setenta e um reais)
CONTRATO Nº 50119/2023
CONTRATADA: LUANNA FREIRE FELIX LTDA
CNPJ: 13.200.879/0001-67
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATO Nº 50120/2023
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 11/05/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:720C5A64

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
OBJETO: A Diretora Geral da Fundação de Saúde Publica São Camilo de Esteio, no uso da sua competência legal, com fundamento no artigo 49, caput da Lei n.º8.666/93, considerando a manifestação da Coordenação de Hotelaria Hospitalar, o parecer da Assessoria Jurídica e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo supra mencionado decide: revogar a Dispensa de Licitação n.º033/2023. Os autos ficam franqueados aos interessados.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DA DECISÃO: 11 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:9A53E390

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – SONDAS, CATÉTERES E EXTENSORES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de Maio de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 26 de Maio de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:3207E590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.714 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:5B902F78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 75/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO - SMDEMA.** PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 31 de maio de 2023, às 10:00 horas.** Edital e Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:D5CDB6D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3377/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Aparecida Pinto Gomes, Professor Educação Infantil, Estatutário, Matrícula nº 41404 , com remuneração, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/05/2023 com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D4E2C0B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3378/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FAA620EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3379/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alessandro Borges Barrionuevo, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 3800, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2700/2023, no período de 09/05/2023 até 13/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6235FEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3380/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais , Estatutário, matrícula n° 41329 , Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3049/2023, no dia 09/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A4C335D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3381/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,
DESIGNAR os servidores respectivamente para Fiscais Titulares e Substitutos Fiscal titular:
Fiscal Titular: João Marcos A. Griszewski – Matrícula 50660 - GP
Fiscal substituto: Daniel Jair Grassmann – Matrícula 6940 – GP

Fiscal titular: Solange Lemos da Rosa – Matrícula 6743 - GVP
Fiscal substituto: Mônica Gomes Marins – Matrícula 4544 – GVP

Fiscal titular: Edson de Mattos Ribeiro – Matrícula 30842 - SMGG
Fiscal substituto: Priscila de Abreu Hofmeister Rodrigues – Matrícula 7846 – SMGG

Fiscal titular: Elison Klein da Silva – Matrícula 30903 - SMCEL
Fiscal substituto: Márcia Elisa Broilo – Matrícula 30926 - SMCEL

Fiscal titular: Nairon Bilhalva de Souza – Matrícula 6987 - SMCDH
Fiscal substituto: Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003 - SMCDH

Fiscal titular: Alessandro Arnold Pinheiro – Matrícula 8040 - SMDEMA
Fiscal substituto: Gilberto Giliard da Silva – Matrícula 6982 – SMDEMA

Fiscal titular: Fábio Rodrigues Gonçalves – Matrícula 30343 - SME
Fiscal substituto: Nilton da Silva Ramos – Matrícula 7913 - SME

Fiscal titular: Seliane Biling – Matrícula 8030 - SMOSU
Fiscal substituto: Robson Bueno – Matrícula 8007 - SMOSU

Fiscal titular: Ênio Veronezi Jr. - Matrícula 30077 - SMSP
Fiscal substituto: Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró – Matrícula 3977 - SMSP

Fiscal titular: Elisangela Alves – Matrícula 3083-2 - SMS
Fiscal substituto: Renata Miranda Lorensi Borges – Matrícula 6992 - SMS, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação-SME-, abaixo relacionados:

Contrato nº 093/2023
Contratada- Ticket Soluções HDFGT S/A, que tem por objeto contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Esteio (próprios e locados), através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico - GP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 203/2022, oriundo do processo administrativo nº 4302/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:198D6D1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3382/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Simone Lima dos Santos, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30890, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos a contar de 15/05/2023, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF84B9DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3383/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº2267/2023 para fazer constar: CONCEDER para João Silva dos Santos, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 7282 , 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 17/05/2023, concedida pela Portaria nº 2266/2023, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1ABF8722

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3384/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Leonardo Jung, Fiscal Sanitário, Estatutário, matrícula nº 31641, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, pelo período de folgas nos dias 29/05, 30/05, 31/05, 01/06, 02/06, 05/06, 06/06, 07/06 e 09/06/2023. Sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4C79C67F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3385/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Ricardo Vargas de Moura de Souza, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50722, adicional de periculosidade, no percentual de 30%, a partir de 26.03.2023, em conformidade com os artigos 92 e 94 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2CC2BACA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3386/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para José Ricardo Vargas de Moura de Souza, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50722, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 26/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:154769C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3387/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Bueno, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família,a partir do dia 02/05/2023, sendo 22 dias com remuneração e 08 dias sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F07C730A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3388/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Volney Schwab Monteiro, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7296, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/04/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5FBE4ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3389/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Viegas da Costa Polonio, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4559, 10º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/04/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D89EFEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3390/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Logue Dias, Assistente Administrativo, matrícula nº 7792, Estatutário, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AACD7C82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3391/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimirian Vicente Machado, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41102, Estatutário, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/03/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1D874687

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3392/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naides Pedersetti de Souza, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7123, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:257320B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3393/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nadia Roselaine Petersen Pereira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40369, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/03/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B90B0E26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3394/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Solange Dos Anjos Rodrigues, Servente Merendeira, matrícula nº 7215, Estatutário, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0086FEF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3395/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Rosa Gonçalves Carolino, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7212, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4812B001

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3396/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina da Silva, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40041, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/03/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D505C960

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3397/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Márcia Viana Lorenz, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41057 , 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/03/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A9640DA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023)
Contratada: CAMINHO DA ECONOMIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 13.062.613/0001-03

Registro de Preços para Aquisição de Telhas - SMOSU

Assinatura: 15/05/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:B9934D5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 4/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023, Processo Administrativo: **N° 1380/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ARLINDO BAIERLE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Critério de julgamento: **Menor Preço**. Preço máximo aceitável: **R$ 1.243.380,43.** Prazo de conclusão: **90 (noventa) dias. GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento).** Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 02 de junho de 2023.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:900E9E9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3398/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR para Juliana Pereira Limia, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46751,a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01/06/2023 , conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81B68658

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3399/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Giane Uczak Ayres, Professora àrea I 20H, matrícula- 47093, estatutária a Função Gratificada FG-3 de de Assessor Especial I, Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Tecnologia e Inovação - Diretoria Pedagógica, a contar de

01/05/2023., com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14A37F1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3400/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Giane Uczak Ayres, Professora área I 20H, matrícula- 47093, Estatutária ,GS, a partir de 01/05/2023, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B6021CDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3401/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Renato de Barros Texeira, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30579, Licença Prêmio referente ao período de 13.03.2017 a 13.03.2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0739584B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3402/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Valdir Gregorio de Almeida, Motorista, Celetista, matrícula nº 5434, Licença Prêmio referente ao período de 05.11.2015 a 10.06.2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8CE2B2D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3403/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rosimirian Vicente Machado, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41102, Licença Prêmio referente ao período de 05.08.2016 a 10.03.2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D92491D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3404/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR, para a servidora Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, 4148 (quatro mil cento e quarenta e oito) dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, no período de 06/04/2004 a 20/11/2016, no cargo de Auxiliar de Escritório, com registro de faltas não justificadas nos dias 26/07/2011, 15/08/2011 e 24/08/2011; 31/10/2014 e 31/12/2014; 20/03/2015, 27/03/2015, 25/05/2015, 08/06/2015, 13/07/2015, 14/07/2015, 15/07/2015, 20/07/2015, 21/07/2015, 22/07/2015 e 28/09/2015 e registro de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, no período de 28/06/2013 a 15/09/2013 e no dia 26/11/2014, conforme a Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67A9C471

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3405/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER à servidora Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/03/2023, conforme portaria de averbação n° 3404/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:08F3E2C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3406/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV o servidor Carlos Marcelo Cavalheiro Felix, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47790, a partir de 06/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB036060

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3407/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Charlene Severo Marchiori,

Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47791, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DA8B04F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3408/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Adriana Gianichin, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47792, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:186B9FF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3409/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47793, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0197DFD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3410/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47794, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:03E00B1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3411/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Cláudia Letiere de Oliveira Brito, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47795, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:227ED731

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3412/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Cristiane Albino Pires Jappe Dutra, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47796, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B1470CCD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3413/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Deonice Levandovski, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47797, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E89BCB60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3414/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Dulcenea Lopes Severo, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47798, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:421C9D1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3415/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Gessyca Mayara da Silva Piedade, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47799, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA2F2495

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3416/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Idemara Eisenmann, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47800, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4A3E3232

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3417/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Isadora de Oliveira Sauvas, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47801, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:579C5F06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3418/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Josiane Rodrigues Barbosa, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47802, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1C498500

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3419/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Josiani Ristof Nieto, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47803, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FE6936CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3420/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Lara Emanuele Silva da Rosa, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47804, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BDF9D95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3421/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Lia Mara Bispar Madeira, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47805, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3E95F550

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3422/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Lisandra dos Santos Wagner, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47806, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF2E3033

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3423/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C1601A97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3424/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Nathália Oliveira Alves, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47808, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9597336C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3425/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Patrícia Bemfica da Rosa, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47809, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:326F5BE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3426/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47810, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47D203B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3427/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Raquel Oliveira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47811, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A8F69619

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3428/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Roberta Borba de Souza, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47812, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:108F3DB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3429/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Rosangela Minossi Bonatto Roos, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47813, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF6AF5FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3430/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Roseli Menzen, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47814, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44538630

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3431/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Sabrina Pain Vanzing, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47815, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7DD4297A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3432/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Sandra dos Santos Quevedo, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47816, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3C6C85A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3433/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Sheila do Nascimento, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47817, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC8EB60C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3434/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Suélen Fiuza de Barros, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47818, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0E2F690

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3435/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Brenda Nesello Siqueira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47819, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:90D6D58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e conserto de calçamentos, conforme edital. A data de abertura das propostas será no dia 30/05/2023 às 14h31min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 15 de maio de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:D35D211A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 830/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para conserto de vazamento da tubulação de sanitários na Escola Santa Teresinha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:1B579D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 831/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução de serviço de substituição da boia do reservatório de água do estádio Homero Soldatelli em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:270D1456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Espetáculo Circense no evento "Semana do Município 2023".

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:876DBB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – ATA Nº 02:

Aos **quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15.871/2022 tendo a seguinte composição permanente de licitação, membros: Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame conforme Ata nº 01, página nº 242 e 243, após retorno das diligências, a Comissão analisou os pareceres expedidos pelos Setores de Engenharia e Contábil, páginas nºs 247 do setor de engenharia e pag. 248 a 251 do setor contábil, desta forma juntado ao processo. Conforme parecer do setor de engenharia todas as empresas *atendem* os requisitos do edital que foram analisados referente aos requisitos de qualificação técnica. O setor de contabilidade também em seu parecer informou que todas as empresas atenderam aos índices, sendo assim qualificadas no parecer da contadoria. Desta forma entendemos que as empresas **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº 07.295.162/0001-43, VALDIR F. RODRIGUES & CIA. LTDA, CNPJ Nº 01.097.428/0001-67, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME, CNPJ Nº 48.551.677/0001-44,** atenderam a todos os dispostos do edital e são considerados *habilitados por esta comissão.* Porem somente a empresa **BRANZ & NARDES LTDA ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 48.551.677/0001-44,** pelos

motivos já expostos na ATA 01 foi *inabilitada.* Também dentro dos prazos legais a ela foi oportunizado prazo para recurso conforme lei 8.666. A empresa através de e-mail, juntado a este processo abriu mão de qualquer recurso. Sendo que desta forma é *considerada inabilitada* por esta comissão. Diante desta condução e transcorrido os devidos prazos para qualquer recurso desta fase, esta Comissão de Licitação informa que fara a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas **no dia 23 de maio de 2023 as 10:00 horas** na sala de licitações e estará aberta para qualquer interessado que queira acompanhar. Logo a comissão fara o registro da proposta vencedora e fara os devidos encaminhamentos do processo. Ainda a Comissão de Licitação cientificará as empresas participantes do contido na presente ata, bem como dará a publicidade exigida na Lei Municipal nº 7.221/2022. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Lucas Henrique Desbessel, Adonis Cesar Dorn, CPL – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:0393829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 048/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de flores, árvores nativas e frutíferas para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Promoção Humana do Município de Giruá. Abertura em **30 de maio de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 050/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção veicular dos veículos do Setor de Transporte Escolar do Município de Giruá. Abertura em **29 de maio de 2023, às 09 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 051/2023. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para a Coordenadoria Municipal do Desporto**.** Abertura em **29 de maio de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:527EA385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
NOME: NORCY THEREZINHA DA SILVA
CPF: 487.200.380-20
VALOR: R$ 433,00

Glorinha, 15 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:19006129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
NOME: GELAINE SARMENTO
CPF: 584.748.460-72
VALOR: R$ 325,00

Glorinha, 15 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:DCE1E169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
NOME: DERLENE DUARTE SANTOS
CPF: 292.691.210-20
VALOR: R$ 190,00

Glorinha, 15 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:A95538E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Processo Administrativo nº 996/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a favor da empresa **RTS RIO S/A** CNPJ Nº 04.050.750/0004-71, no valor de R$ 5.520,00 para manutenção corretiva e preventiva de 2 câmaras frias.

Glorinha, 15 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:66D18D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 05/2023

O Município de Gramado dos Loureiros **Torna Público** aos interessados que, no período de 16 até 22 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de

expediente, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de Professor de pedagogia com especialização em Neuropsicopedagogia, Professor de Educação Básica - Pedagogia , Professor nível médio modalidade normal, magistério indígena kaingang para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou Telefone (54)99337-6907 (54)99337-5998. - Em 15/05/2023 –

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:58DD5E93

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 04/2023

O Município de Gramado dos Loureiros **Torna Público** aos interessados que, no período de 16 até 22 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de Agente Redutor de Danos, Psicólogo NAAB, Assistente Social NAAB, Psicólogo (Prog Saúde), Fisioterapeuta (Prog Saúde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou Telefone (54)99337-6907 (54)99337-5998. - Em 15/05/2023 –

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:8437221D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 18/2019
CONTRATADO: PROATIVA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ n° 07.656.276/0001-71
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência por 12(doze) meses. REAJUSTAR a remuneração do cargo de enfermeiro em 5,356577%, que corresponde ao indexador IPCA/IBGE; O valor do Adicional de Insalubridade; O valor dos Uniformes/EPI, foireajustado em 5,356577%, que corresponde ao indexador IPCA/IBGE. O Vale Alimentação foi atualizado de acordo com os indexadores anteriores. Assim, primeiramente foi atualizado pelo IPCA/IBGE entre 04/2020 e 03/2021(6,099330%), posteriormente pelo mesmo indexador para o período entre 04/2021e03/2022 (11,299320%) e por último pelo IPCA-E/IBGE entre 04/2022 a 03/2023(5,35657%), perfazendo um total de R$ 223,95.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
VALOR: R$ 405.355,68(quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) anuais.
PROCESSO: 12780/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:468837C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
Memorando: Nº 044/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 13 toneladas de emulsão asfáltica RM-1C.
Contratado: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda – CNPJ nº 02.351.006/0003-09.
Valor total: R$ 51.363,00 (cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 12/05/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2C5CB449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR**, COM O INÍCIO PREVISTO PARA 01/06/2023, CONFORME TRAJETOS ABAIXO RELACIONADOS, EXCLUSIVAMENTE PARA ALUNOS DA REDE ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
DATA DE EMISSÃO: 16/05/2023
DATA DA SESSÃO: 29/05/2023 ÀS 09:00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR

Harmonia/RS, 16 de maio de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:C1ECFC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Gestante a Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante de 120 dias, a servidora Eliane de Paula, matrícula 3860-1, a ser suportado pelo município, conforme atestado concedido pelo médico Djoni Dal Piva, CRM 36.620, a partir do dia 09/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de maio de 2022.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:A9726C5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo n.º 72/2023; Pregão Eletrônico n.º 12/2023; Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; objeto: prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras; Data de confecção: 11/05/2023; Valor total: R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 15 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:91FB499E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo n.º 73/2023; Pregão Eletrônico n.º 12/2023; Contratada: GENTE SEGURADORA S/A; objeto: prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras; Data de confecção: 11/05/2023; Valor total: R$ 24.453,75 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 15 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:001BE6CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo n.º 74/2023; Pregão Eletrônico n.º 12/2023; Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; objeto: prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras; Data de confecção: 11/05/2023; Valor total: R$ 742,73 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Ibiraiaras/RS, em 15 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4373D4DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 01 (UM) DIA, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eliane de Paula**, matrícula nº 3860-1, conforme avaliação do Médico do Município, Dra. Patricia R. de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 08/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F1843B27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.345/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Declara Luto Oficial no Município de Ibiraiaras pelo Falecimento de Denide Lurdes Francescatto Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento de **Denide Lurdes Francescatto Pereira**, ocorrido no dia 13 de Maio;

Considerando os serviços prestados a comunidade de Ibiraiaras no exercício das atividades da Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras – AAPCCI.

Considerando, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Ibiraiaras, por dois dias, conforme preconiza oparágrafo segundo do Art. 2° da Lei Municipal nº 2.247/2015, em função do falecimento de Denide Lurdes Francescatto Pereira .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 15 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 15 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:A28229A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2022 - ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 58/2022; Pregão Presencial n.º 13/2022; Contratada: **DANIELA POMATTI**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados; Data de confecção: 12/05/2023.

Ibiraiaras/RS, em 12 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:97670F00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2018 - ADITIVO N.º VII

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Aditivo n.º VII ao Contrato Administrativo n.º 94/2018; Pregão Presencial n.º 20/2018; Contratada: **ADYLNET ACESSO A INTERNET LTDA**; Objeto: Inclusão na prestação de serviços contratada, 1 Link de internet através de fibra óptica para a secretaria municipal de saúde; valor mensal R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos). Data de confecção: 12/05/2023.

Ibiraiaras/RS, em 12 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:EEEE1FBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE II ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022 TERMO ADITIVO N.º I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 70/2022; Dispensa de Licitação n.º 37/2022; Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com manutenção dos valores inicialmente contratados; Data de confecção: 15/05/2023.

Ibiraiaras/RS, em 15 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4395415A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço global”, para **a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de levantamento planialtimétrico e projeto de rede de abastecimento de água em loteamento popular.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 1º/06/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 15 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E0F2859A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 70/2023 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas Fernando Luiz Bernardi, Porto do Som Produções Musicais Ltda, Taila Barbosa, Ana Cláudia Marques, A.G. Empreendimentos Sociais e Culturais Ltda ME e Vinicius Candeia de Morais, no valor total de R$ 28.236,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais), para contratação de pessoas jurídicas para realização de shows, sonorização, contação de histórias, limpeza, entre outros serviços,

para eventos de aniversário do município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:42F992AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 033/2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI014-2020.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede para serviços de telefonia fixa comutada - STFC, datado de 12/05/2020, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 11 de maio de 2024.
Valor mensal: R$ 2.500,22.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:324621E9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO 016-2019.

Edital de Chamamento n. 013-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Fazenda do Senhor Jesus – Raio de Esperança - Pacto/NH.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato para Acolhimento/Internação para fins de tratamento e recuperação de menores/adolescentes, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 13 de maio de 2024.
Valor mensal: R$ 1.930,10 por interno

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:480E1B98

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO/CREDENCIAMENTO 026-2019.

Edital de Chamamento nº 013-18.
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Associação Jesus de Nazaré de Cruz Alta.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato para Acolhimento/Internação para fins de tratamento e recuperação de pessoas adultas, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 13 de maio de 2024.
Valor: R$ 1.198,10 por interno.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:399AE265

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO/CREDENCIAMENTO 054-2022.

Edital de Chamamento nº 002-19.
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Centro Terrapêutico Itaara Eirelli.
Objeto: Altera a Cláusula Décima Quarta do contrato para Acolhimento/Internação para fins de tratamento psiquiátrico/psicológico e recuperação de pessoas adultas, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 15 de maio de 2024.
Valor: R$ 2.072,45 por interno.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EDE06605

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 59-2023 ANA PAULA SCHWEIG 00888791003

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Ensino e Cultura, carga horária de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI015-2023
Contratada: ANA PAULA SCHWEIG 00888791003
CNPJ: 24.354.431/0001-14
Item: 01
Valor mensal: R$ 4.475,00
Valor total: R$ 53.700,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:63C3096C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI015-2023, tipo menor preço, cotação mensal, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Ensino e Cultura, carga horária de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Item 01 – Empresa: ANA PAULA SCHWEIG 00888791003 – CNPJ 24.354.431/0001-14, pelo valor mensal de R$ 4.475,00, totalizando R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 15 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6F0720F0

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019.

Processo nº 003-2019.
Contratante: IMPASI.
Contratada: Próprio Consultoria de Investimentos Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Consultoria de Investimentos, através de profissional registrado na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), trabalhando na análise direta com o CONTRATANTE, com foco no monitoramento das tendências de mercado para melhor resultado nas aplicações dos investimentos, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 19 de maio de 2024.
Valor mensal: R$ 1.672,70.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:28316AEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 17-2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 58-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 30 de maio de 2023, na Sala

de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 17-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de podas e abates de árvores, moagem e destinação dos resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 16 de maio de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D7468708

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.370, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.935, DE 30 DE MAIO DE 2018, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 21-A na Lei Municipal nº 1.935, de 30 de maio de 2018, conforme segue:

"***Art. 21-A.*** *O servidor nomeado para o cargo de Guarda Municipal que, sem haver decorrido três anos do término do Curso de Formação de Guarda Municipal, solicite exoneração, deverá indenizar ao Município todas as despesas correspondentes à realização do Curso de Formação de Guarda Municipal, inclusive os valores recebidos a título de Bolsa Aluno enquanto designado como Aluno Guarda Municipal.*

§ 1º *Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao candidato aprovado e classificado no Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal que for nomeado e não entrar em exercício.*

§ 2º *A forma de cálculo das despesas a serem indenizadas de que trata o caput deste artigo, e o procedimento para o pagamento, serão definidos por meio de Decreto Municipal."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023**.**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3C4D909E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 PROCESSO Nº 209/2023 EDITAL Nº 49/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NA PRAÇA DE SÃO VALENTIM, sendo a empresa vencedora LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO, inscrita no CNPJ Nº 43.740.473/0001-38, no valor total de R$ 12.440,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta reais).

Independência, 15 de maio de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:BA85F264

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 PROCESSO Nº 249/2023 EDITAL Nº 58/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, vinculado à Diversas Secretarias, no dia 01 de junho de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de maio de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:443E4977

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 203/2023 EDITAL Nº 48/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, sendo a empresa vencedora TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN - ME, inscrita no CNPJ nº 20.306.980/0001-62, no valor estimado de R$ 161.397,00 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais).

Independência/RS, 15 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:76087E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 28/2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 24/2023, **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO** referente a análise dos currículos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação **de pessoal, por prazo determinado e cadastro reserva (CR)**, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue:

FUNÇÃO: MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
ACIONIR MARAFIGO DE SOUZA	0 PONTO
ALESSANDRO MATJE	0 PONTO

Os candidatos que obtiveram empate na pontuação, ficam convocados para sorteio em ato público, conforme item 9.1.3 do Edital nº 24/2023. O sorteio será realizado no dia 17 de maio de 2023, às 8h30min, junto a Secretaria de Administração. O mesmo será realizado independente da presença dos candidatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1E0345F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 29/2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 25/2023, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação **de 01 motorista por prazo determinado e cadastro reserva (CR)**, para desempenhar funções, junto ao Município, conforme segue:

FUNÇÃO: MOTORISTA

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ALESSANDRO MATJE
JOSÉ AMAURI FRIEDRICH
ROMEU SCHWERTNER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1EC82CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, no dia 17 de maio de 2023, ás**14:00 horas**. **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288.
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 03 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5A1DBCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº044/2023, Processo Administrativo N°081/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de materiais (madeira e pregos) para serem usados em dois pontilhões, localizados entre Cândida Vargas e Iguariaça.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: VAGNER DERLI GUERIN BEN
CNPJ: 08.061.598/0001-30
Valor contratado: R$19.605,00

Homologação:12/05/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3A533607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 436/2023

Contratado: **CAIO MORENO LOPES DE SOUZA – ME.**
CNPJ: 23.370.657/0001-46.
Objeto: Serviço de Gerenciamento de Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares.
Valor: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
Dispensa de Licitação nº 070/2023.
Datado de 12/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AE13D3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N 08/2023

A Prefeitura Municipal de Ivorá TORNA PÚBLICO a realização de Inexigibilidade de licitação nº 08/2023 para contratação de palestrante para as festividades da semana do município, no valor de R$ 1.300,00. A contratada será Patrícia Pedrozo Perin Cremonese inscrita sob o CNPJ nº 27.419.339/0001-83.

Ivorá, 12 de maio de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:82A9D376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
EDITAL 09 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A **Autarquia Água de Ivoti** torna público que se encontra aberta a **Licitação para Registro de Preços** para possível Prestação de Serviços de Pesquisa e Detecção de Vazamentos não Visíveis (Identificação), Serviços no Cavalete e Substituição de Hidrômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 30 de maio de 2023 às 14h30min. O edital e seus anexos encontram-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também no site da Autarquia Água de Ivoti - www.aguadeivoti.com.br. Informações: (51) 3563-0070

Ivoti, 15 de maio de 2023.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:40B84349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 13-2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13-2023.

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO VEÍCULO MB SPRINTER PLACA IZZ1B61(PEÇAS E SERVIÇO DE MECÂNICA) Abertura prevista para 01 de Junho de 2023 às 09:00 h. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 15 de Maio 2023.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:731AD893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14-2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14-2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ARÉA TOTAL PARA A SEC. DA AGRICULTURA,** Abertura prevista para 06 de Junho de 2023 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 15 de Maio 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A24306B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 18/05/203 as 08:30 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 15 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:96BF2A71

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 15/05/2023 as 15:40 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE MELHORIA FARMACIA PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 15 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D7A1BC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 076/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4680/2023, **CONVOCA** (as) seguintes

candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°006/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.741, de 30 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	colocação
Auxiliar de Serviços Gerais	Juliana Ferreira	27	17º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4680/2023, **CONVOCA** a candidata **JULIANA FERREIRA,** aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, inscrição n° 27 , para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.741, de 30 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 09 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:42A21D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 072 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 072/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4836/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°001/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.694, de 11 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	colocação
Atendente de Educação Infantil	Kelen Gabriela Ritter	1411124	19º
Atendente de Educação Infantil	Zenilda dos Santos Teixeira	1405210	20º
Atendente de Educação Infantil	Adriana da Silveira	1370848	21º
Atendente de Educação Infantil	Francieli Amaral Rodrigues	1387485	22º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4836/2023, **CONVOCA** a candidata **KELEN GABRIELA RITTER,** aprovada em 18° lugar no Concurso Público nº 001/2019, inscrição n° 1411124 , para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.694, de 11 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4836/2023, **CONVOCA** a candidata **ZENILDA DOS SANTOS TEIXEIRA ,** aprovada em 19° lugar no Concurso Público nº 001/2019, inscrição n° 1405210 , para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.694, de 11 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4836/2023, **CONVOCA** a candidata **ADRIANA DA SILVEIRA ,** aprovada em 20° lugar no Concurso Público n° 001/2019, inscrição n° 1370848 , para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.694, de 11 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4836/2023, **CONVOCA** a candidata **FRANCIELI AMARAL RODRIGUES ,** aprovada em 21º lugar no Concurso Público n° 001/2019, inscrição n° 1387485 , para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.694, de 11 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:FD8B5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRONICO 011/2023 - SRP

Processo de Compras/Sistema 10920
Pregão Eletrônico 011/2023
Processo Administrativo n.º 4447/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, DOCES, TORTAS E BOLO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 25 de Maio de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 05 de Maio de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5F344282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 013/2023

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 013/2023, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Daiane Santos da Silva	Atendente Geral	27º lugar	40 horas	1239/2023
George Allan Marrocos Aristides	Médico Psiquiatra	6º Lugar	20 horas	1240/2023
Leticia Costa Alves	Psicólogo	9º lugar	20 horas	1241/2023

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 16 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:DF628388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº073/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Alerte – Automatização de Leitura e Recorte de Diários Oficiais LTDA.
CNPJ n° 08.689.801/0001-18
Objeto: auxilio a Procuradoria do Município com serviço supletivo de clipping eletrônico de processos que citem o município de Mostardas.

Valor Contratual: R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de Maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:264D2FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 251/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ivanir Rosa Rodrigues 50256750068
CNPJ n° 25.249.422/0001-26
Objeto: serviço de anuncio em veículo motorizado com gravação de texto, para divulgação de eventos, oficinas e serviço de assistência jurídica que durante o ano será disponibilizado pela DPU e divulgação de informações sobre IPTU, refis e sorteio de premiação NF municipal.

Valor Contratual: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:382E9661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 249/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondin LTDA.
CNPJ n° 32.016.108/0001-69
Objeto: aquisição de vidros para troca nas janelas da EMF Nossa Senhora Aparecida, em Solidão.

Valor Contratual: R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AD31F8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº246 /2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Alerte – Automatização de Leitura e Recorte de Diários Oficiais LTDA.
CNPJ n° 08.689.801/0001-18
Objeto: auxilio a Procuradoria do Município com serviço supletivo de clipping eletrônico de processos que citem o município de Mostardas.

Valor Contratual: R$840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C06F10CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de adjudicação e homologação da Licitação n.º 044/2023 - Pregão Eletrônico n.º 027/2023 – Edital n.º 057/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS E MOTORISTA E VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 6 (SEIS) LUGARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA PRATA/RS.** Vencedor veículo de passeio: Pretto Veículos Ltda – CNPJ n° 89.306.898/0004-87 Ano/Modelo 2023/2023 – Marca/Modelo GM/Spin Premier – Valor R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais). Veículo Van - Vencedor: SL Veículos Ltda CNPJ n° 05.297.511/0007-26 – Ano/Modelo 2023/2023 – Marca/Modelo Transit Minibus L3H2 manual (14+1 lugares) – Valor R$ 288.499,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 16 de maio de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:6B5821D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 061/2023 - Pregão Eletrônico n.º 033/2023 – Edital n° 077/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ESVAÇÃO DE MICRO AÇUDES. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 07/06/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 16 de maio de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:5439C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023

Objeto **AQUISIÇÃO DE PARES DE CONTENTORES PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS** referente a licitação n.º 023/2023 - Pregão Eletrônico n.º 015/2023 – Edital n.º 030/2023 - **Vencedor: LOGMOV SOLUÇÕES LTDA – Modelo PLA61 – VALOR UNITÁRIO DE CONTENTOR de R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), valor total contratual por 250 (duzentos e cinquenta) contentores de R$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil setecentos e cinqüenta reais)**. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 15 de maio de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:C04D31F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

A **Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Záccaro n. 131, centro, neste ato representada pelo seu presidente, Sr**. Rodrigo de Oliveira Aveiro**, inscrito no CPF sob o n. 957.968.600- 97, eleito conforme Ata de Sessão Solene no 2° dia de janeiro de dois mil e vinte e três, doravante designada "**CONTRATANTE**" e
VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A, CNPJ 02.535.l864/0001-33, com endereço comercial na Av. dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista/SP, Cep: 04553-900, Fone: (11) 4134-4315 e (11) 99267-9800, neste ato representado pelos diretores, **JOSE MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, Diretor de Vendas, portador da Cédula de Identidade, RNE nº V539588-1CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.220.368-04 e **MARCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, Diretor de Riscos, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18.089.048-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 089.270.418-79, doravante designada "**CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato n. 004/2022, processo administrativo n. 030/2023, com sujeição ás disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 004/2022 por mais 12 meses, com base inciso II, art.57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de n. 004/2022 que não foram alteradas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato do aditamento nos moldes da legislação vigente.
E por estarem assim, juntos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (12.05.2023)

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO	VR beneficios e serviços de processamento S.A
Presidente da Câmara Municipal	***JOSE MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS***
Contratante	Contratada
	VR beneficios e serviços de processamento S.A
	MARCIO DEL NERO
	Contratada

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:3DFDF6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 83/2023
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.065, de 24 de julho de 2018.
DATA: 15/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7EC82A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E ADITAMENTO DE VALOR

1.1. Fica Suprimido do Presente Contrato, o Valor de R$ 4.082,92 (quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) Representando Uma Supressão de -1,09% (menos um Vírgula Zero Nove Por Cento) do Valor do Contrato.

1.2 o Contratante Pagará à Contratada, Pelo Acréscimo de Quantitativos, o Valor de R$ 17.065,64 (dezessete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), Representando um Acréscimo de 4,565% (quatro Vírgula Quinhentos e Sessenta e Cinco Por Cento) ao Contrato N° 108/2022, Conforme Planilha Anexada ao Processo Supracitado.

EXPEDIENTE: 11730/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:79F1C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2023
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, NO PARQUE DE RODEIOS JORGE DARIVA EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 189.507,90 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos)
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023
EXPEDIENTE: 5872/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F7407FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923/2023

Portaria n° 923/2023 de 15/05/2023 – **DESIGNA** a servidora **JULIANA FERNANDES**, matrícula 6988-01, do cargo de auxiliar de administração, para atuar como fiscal suplente do contrato nº **086/2021**, entre o Município de Osório e a empresa **MASTER**

VENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.090.177/0001-08, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018, na ausência do fiscal titular, servidor **JUAREZ CAMARGO BORGES**, matrícula 6541-01.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:15BAF582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924/2023

Portaria n° 924/2023 de 15/05/2023 – Transfere de lotação a servidora **TANIA DURBIN SALDANHA DE BARROS,** matrícula 6859-01, do cargo de merendeira, padrão 02, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a contar de 15 de maio de 2023, conforme processo nº 15014/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:469DF0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2023

Portaria n° 925/2023 de 15/05/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **CARLOS HOWES DE MESQUITA,** do cargo de Médico Clinico Geral, matrícula 4843-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 07 de abril de 2015 a 06 de abril de 2020, concedido pela portaria 608/2020, de acordo com o processo nº 13065/2023, a contar de 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6B660829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2023

Portaria n° 926/2023 de 15/05/2023 – Designa a servidora **NATALIA RAPACH PACHECO,** matrícula 6443-01, para responder como Procuradora-Geral do Município, no período de férias da titular do cargo **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART,** matrícula 2684-01, a contar de 29 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7, conforme processo nº 14730/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:701BFEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2023

Portaria n° 927/2023 de 15/05/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ANDERSON DOS SANTOS,** do cargo de motorista, matrícula 3778-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 17 de setembro de 2015 a 23 de abril de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 15056/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C00C422C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2023

Portaria n° 928/2023 de 15/05/2023 – **DESIGNA**, como titular, os servidores **EUJADER MELLO FORTES,** matrícula 4267-01, do cargo de Vigilante**, JESSICA DOS SANTOS FREITAS,** matrícula 6563-01, do cargo de Auxiliar de Administração e **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula 4322-02, do cargo de Auxiliar de Administração, e como suplente, o servidor **CARLOS EDUARDO ZACHER,** matrícula 6963-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para compor a Comissão Especial para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração do Município, a contar de 18 de maio de 2023.
Fica revogada a portaria nº 690, de 03 de abril de 2023, conforme processo nº 12198/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:59CF57C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2023

Portaria n° 929/2023 de 15/05/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 01, NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **TAIS PEREIRA MUNARI,** matrícula 4085-04, do cargo Médica ESF, padrão 10, a partir de 12 de abril de 2023, conforme processo nº 14855/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:95441E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2023

Portaria n° 930/2023 de 15/05/2023 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **VANESSA QUADRADO LUNKES,** matrícula 2933-01, do cargo de auxiliar de biblioteca, lotada na Secretaria da Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (dose) meses, a contar de 12 de dezembro de 2022, de acordo com o processo nº 32647/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2D588169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2023

Portaria n° 931/2023 de 15/05/2023 – Convoca a servidora **LUCILENE ROSSONI DA SILVEIRA**, matrícula 2987-02, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 08 de maio de 2023 a 29 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 13949/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D8753DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2023

Portaria n° 932/2023 de 15/05/2023 – De acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 9000781-26.2020.8.21.0059, **INCORPORA A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE ORIENTAÇÃO, DIREÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR** aos proventos da servidora **ELISANGELA MORA DOS ANJOS,** matrícula 2878-01, a contar de 15 de maio de 2023, de acordo com o processo nº 14755/2023, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F70FA940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2023

Portaria n° 933/2023 de 15/05/2023 – Convoca a servidora **CAROLINE SCHNEIDER BRASIL**, matrícula 3649-01, do cargo de psicóloga, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2023, de acordo com o processo nº 13902/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:011566BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2023: Informamos que foi julgado procedente o recurso interposto pela empresa **PROLICI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** com consequente desclassificação da empresa **INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMEIROS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A1C32140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 41.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICONº 41.2023: Informamos que foi julgado procedente o recurso interposto pela empresa **JEISON LILLA,** com consequente desclassificação da empresa **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELTROELETRÔNICOS LTDA.**

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E68C92A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2023: Informamos que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa **JEISON LILLA,** cuja recorrida era a licitante **MACROCENTER MULTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B406FFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICONº 41.2023: Informamos que foi julgado procedente o recurso interposto pela empresa **PROLICI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** com consequente desclassificação da empresa **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2595C33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60.2023: Registrar preços para aquisição de equipamentos e materiais destinados a adequação da central de esterilização da secretaria municipal de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 30/05/2023, às 09h00min. Data da disputa: 30/05/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F0F27DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público a realização de licitação:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023
Objeto: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA LOCALIDADE DE DESPIQUE, RUA SEM DENOMINAÇÃO POPULARMENTE CONHECIDA COMO “RUA DO AVIÃO”, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS
Data da Abertura: 16/06/2023
Horário: 09h
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:C001CDF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de COZINHEIRAS/MERENDEIRAS nos prédios municipais. Tipo: Menor Preço POR LOTE ÚNICO. Sessão Pública: 26/05/2023, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 15 de maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EBB4EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Secretaria Municipal de administração
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 004/2023

Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal de Parobé-RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 – CONVOCA, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso n° 001/2022, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, no setor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das 12h às 17h30min na segunda-feira ou das 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).

Professor de Anos Iniciais

15º lugar – Aline Batista Ferreira

Parobé, 16 de maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:F1013A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 292

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial- nº 18/2023
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público que retifica o edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2023,** tipo Menor Preço por Item, para CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM DESLOCAMENTO PARA ABERTURA DE 12 MICRO AÇUDES, onde procederá a nova abertura no dia **30 de maio de 2023**, às 10h00min. A retificação está disponível anexo ao processo no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 15 de maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:389B0B2F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.748 DE 15 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Sindicância Investigatória 012/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.714/2021, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 15 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:92043AE2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.749 DE 15 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Sindicância Investigatória 005/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.715/2021, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 15 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:9DEE6317

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.750 DE 15 DE MAIO DE 2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o Decreto 1.147/2012;
Considerando o que consta no Processo Sindicância Investigatória 005/2022 (sistema 1DOC),
DETERMINA:
A instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Deivid Marcelo de Abreu, motorista, matrícula nº 1771-0,** incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no processo acima mencionado.
Adotem-se as providências necessárias.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Em 15 de maio de 2023.

MARIA ELIANA NOBRE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:0530A3D7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.751 DE 15 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 024/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.485/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor.

Em 15 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:B50BB7CD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.752 DE 15 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 006/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.964/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 15 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:26ED4E9C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.753 DE 15 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Sindicância Investigatória 006/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.920/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 15 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:BAD862C7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.754 DE 15 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 014/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.913/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 15 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:3D1B9503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.731, DE 10 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de institucionalizar e regulamentar a Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Pelotas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Pelotas.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Patrulha Escolar atuará preventivamente em ações de segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas em cooperação com o corpo discente e docente das escolas municipais de Pelotas, colaborando com a implantação da cultura de paz e possibilitando a proteção dos bens, serviços e instalações nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de prevenção e proteção da comunidade escolar, a Patrulha Escolar deverá:

I – dar cumprimento às diretrizes e às ordens provenientes do Secretário Municipal de Segurança Pública e do Diretor da Guarda Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Guarda Municipal - GM;

II – prestar atendimento prioritário à rede municipal de ensino;

III – atuar de forma integrada e em parceria com a Secretaria Municipal de Trânsito nas ações de patrulhamento e fiscalização preventivos nas escolas do Município de Pelotas, e nas atividades educativas;

IV – conhecer o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA para orientar os discentes nas escolas da rede municipal de ensino sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes;

V – manter uma relação de cooperação com o Juizado da Infância e Juventude e com o Conselho Tutelar do Município;

VI – registrar os atendimentos em Boletim de Atendimento – BA, visando manter o controle estatístico dos atendimentos;

VII – realizar atividades educativas junto à comunidade escolar do Município de Pelotas.

Art. 4º A Patrulha Escolar poderá realizar, sempre que conveniente e oportuno, rodas de conversas educativas, preventivas, atividades lúdicas e/ou congêneres no ambiente escolar do Município de Pelotas, prioritariamente na rede municipal, mediante solicitação escrita do responsável pela unidade de ensino.

§ 1º O planejamento das atividades educativas, bem como a instrução da forma de execução das rodas de conversa e demais cursos serão realizadas pelo Coordenador Setorial – Chefe de Unidade de Patrulha Escolar e, subsidiariamente, pelo Diretor da Guarda Municipal.

§ 2º O Diretor da Guarda Municipal e o Coordenador da Patrulha Escolar serão responsáveis conjuntamente pela elaboração dos planos e metas para a realização dos projetos educativos.

Art. 5º A Patrulha Escolar deverá zelar pelo bom uso e conservação dos veículos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição para o trabalho.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 6º Para integrar a Patrulha Escolar, o Guarda Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado;

II – ter espírito de equipe e disposição para o trabalho;

III – ser disciplinado e disciplinador;

IV – observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

V – atender com presteza, urbanidade e precisão ao público;

VI – participar ou ter participado de curso de capacitação para a Patrulha Escolar;

VII – possuir porte de arma funcional;

VIII – estar em dia com as atualizações do Estágio de Qualificação Profissional.

§ 1º Os integrantes da Patrulha Escolar deverão participar dos cursos na área de Segurança Escolar, realizados pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e pelos promovidos institucionalmente pela Guarda Municipal e/ou em parceria com outros órgãos de segurança pública.

§ 2º Os Guardas Municipais da Patrulha Escolar deverão utilizar sempre os equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme determinação da legislação vigente e normativas internas da Guarda Municipal de Pelotas.

§ 3º A obediência à disciplina e à hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes desta Patrulha. As condutas incompatíveis ensejarão automaticamente, por determinação do Diretor da Guarda Municipal, o remanejamento do servidor para outro setor da Guarda.

Art. 7ºA Patrulha Escolar ficará subordinada ao coordenador setorial especifico, devendo o controle e a fiscalização serem executados pelo Diretor da Guarda Municipal.

Art. 8º Podem ser acrescidos ao uniforme dos integrantes da Patrulha Escolar acessórios que identifiquem o grupo.

Art. 9º Os veículos que compuserem a frota da Patrulha Escolar deverão estar caracterizados com os logotipos do Município, da Guarda Municipal e da Patrulha Escolar.

Art. 10. Cabe ao Diretor da Guarda Municipal:

I – designar veículos da frota da Guarda Municipal para a Patrulha Escolar;

II – disponibilizar equipamentos eletrônicos, recursos tecnológicos e outros meios que se fizerem necessários ao planejamento e execução das atividades da Patrulha Escolar;

III – designar 01 (um) guarda, dentre os servidores da Guarda Municipal, que ficará encarregado pela Coordenação da Patrulha Escolar;

IV – promover a seleção interna para composição do efetivo da Patrulha Escolar;

V – viabilizar a participação dos membros da Patrulha Escolar nos cursos de capacitação interna e/ou em parceria com outros órgãos municipais ou instituições de Segurança Pública;

Art. 11. Será criado brasão com características afetas à atividade, a ser acrescido no uniforme dos membros da Patrulha Escolar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A desobediência às normas do presente Decreto pelo Guarda Municipal ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 13. A programação e execução das atividades da Patrulha Escolar obedecerão às normas técnicas e administrativas, à legislação orçamentária e financeira e o controle interno.

Art. 14. O Poder Executivo deverá prover os meios e recursos humanos necessários para o adequado funcionamento da Patrulha Escolar.

Art. 15. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de maio de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1075CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 146/2023 – CP – NOMEAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **16/05/2023**, conforme Decreto nº 305, de 16 de maio de 2023, para o cargo público, as candidatas abaixo relacionadas.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, A CANDIDATA DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 As candidatas nomeadas deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Auxiliar de Serviços Gerais"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Curso Fundamental Incompleto, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 As candidatas deverão comparecer na data agendada, acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. NOMEAÇÃO

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/17		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 23/05/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
96º	SHIRLEI MOREIRA GOUVEA	08:10	08:50
97º	LETICIA NASCIMENTO MOREIRA TRINDADE	08:20	
98º	CATIA XAVIER FERNANDES	08:30	

O prazo de posse se encerra em **04 de junho de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. As candidatas só serão empossadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DD60FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 147/2023 – CONVOCAÇÃO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida no Mandado de Segurança nº º 5028695-79.2022.8.21.0022/RS, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – 4ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Pelotas
A convocação de **ANDRÉA FONSECA DA SILVA,** para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, para os devidos trâmites de reintegração no cargo público de Professor da Educação Infantil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:64870EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 305 , DE 16 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de Maio de 2023, conforme Edital nº 146/2023 para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/17

CLASS. CANDIDATO
96º SHIRLEI MOREIRA GOUVEA
97º LETICIA NASCIMENTO MOREIRA TRINDADE
98º CATIA XAVIER FERNANDES
Os candidatos supracitados foram nomeados em razão da vacância dos cargos de Auxiliar de Serviço Gerais dos servidores relacionados abaixo**:**

AZIR ABUD, matrícula 8759, aposentado a contar de 01/04/2023

LARISSA BRAHM CONRAD, matrícula 36903, exonerada a contar de 29/04/2022

VILSON WILLIAM MEIRELES SILVEIRA, matrícula 37023, exonerado a contar de 15/05/2023

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

…….....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:6C176543

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 04/2023 (Nenhuma Casa sem Banheiro - Loteamento 23 de Maio) – SMHRF
A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório, Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de 17 módulos sanitários de 3,60m² no Loteamento 23 de Maio, relativo à etapa 02 do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, no município de Pelotas/RS, que teria sessão de recebimento das propostas no dia 16.05.2023 às 10:30hs, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. A nova data para recebimento das propostas será marcada em momento oportuno. Informações: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 15 de maio de 2023.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA –
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:45429B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 37/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto Municipal nº 160/2020 que regulamenta o Decreto nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **29/05/2023,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 37/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS -PARTE II**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e no termo de referência**.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 15 de Maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:95FB2FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2367/2023

Altera o §2º, do Art. 2º, da Lei n°1662/2015.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1°- Fica alterado o §2º, do Art. 2º, da Lei n°1662/2015, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 2º -
[...]
§2º - Os membros deverão possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função e não ter sofrido condenação criminal ou incidido em algumas das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:CD08B9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2368/2023

Altera a Lei n°685/2005 e Institui a Corte Municipal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º. Altera o Art. 2º, I , II, da Lei n°685/2005, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 2º - Compreenderá as atribuições da 1ª, 2ª e 3ª colocadas no concurso da Senhorita Piratini, a composição da corte das soberanas Piratinienses, a qual será composta por uma rainha (1ª colocada) e duas princesas (2ª e 3ª colocadas) com a finalidade de representar Piratini e promover a divulgação do município em eventos oficiais, atividades culturais e cerimoniais, sob a orientação da administração Municipal."
Art.2º. Inclui artigos na Lei 685/2005, passando vigorar a seguinte redação:
"Art. 6º - Para propósitos deste concurso, o Município deverá arcar com a produção, divulgação e publicidades dos eventos, fotografias, filmagens, cerimonial ou coquetéis de confraternização entre autoridades e jurados, bem como faixas e premiações às vencedoras do concurso.
Art. 7º - Deverá o Município de Piratini arcar com os custos dos trajes oficiais, maquiagens e penteados utilizados pelas soberanas nos eventos.
Art. 8º. Fica estipulado ajuda de custo diária no valor de 2 (duas) vezes o VRM – Valor Referencial Municipal, quando a corte estiver como representante oficial do município.
Art. 9º. As despesas deverão decorrer da dotação orçamentária própria do Município.
Art. 10. A presente lei será regulamentada por decreto do poder executivo, no que couber."
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:64ADC1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°113, DE 11 DE MAIO DE 2023

Aprova o Regulamento do Concurso "Senhorita Piratini", que formará a Corte Municipal de Piratini composta pela Senhorita Piratini e duas Princesas.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Memorando 3.733/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Concurso "Senhorita Piratini", que formará a Corte Municipal de Piratini composta pela Senhorita Piratini e duas Princesas, em conformidade com a Lei n°685/2005 e alteração 2350/2023, e que será realizado no dia 01 julho do corrente ano, com início às 22 horas, no Clube SRP.
Art. 2º - O regulamento do Concurso "Senhorita Piratini", anexo, é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:58C78490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2023

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 533/2023
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do RS
CNPJ nº 92.954.957/0001-95
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 32/2023
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a Prestação de Serviços de Agente de Integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio com a Prefeitura de Piratini.
INÍCIO: 10/05/2023 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31/08/2023
VALOR: taxa de administração em percentual de 7%.

Piratini, 15 de maio de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:4E9B7FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

Dispensa de Licitação 14/2023
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de embalagens para dispensação de medicamentos pelo Programa Farmácia Cuidar +, com valor previsto de R$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 15 de maio de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:0F07E37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Dispensa de Licitação 15/2023
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação emergencial de serviços de abrigamento a menor de idade, com valor mensal previsto de R$2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no art. 24 inciso IV da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 15 de maio de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:410B83DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

O Município de Redentora -RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SONORIZAÇÃO NO EVENTO DA 2ª MOBILIZAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS KAIGANG GUARITA PELA VIDA, A SER REALIZADA NO SETOR IRAPUÁ NA TERRA INDIGENA DO GUARITA NOS DIAS 17 A 18 DE MAIO DE 2023,** de responsabilidade da Secretaria Municipal do Índio, a contratação que será celebrada com a **Empresa: JARDEL ANTONIO DA SILVA 02534587064,** inscrita com 39.859.885/0001-14, estabelecida na Rua Tupinambas, nº 075, Centro de Tenente Portela/RS, no valor de **R$ 900,00** (novecentos reais), mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, decreto 9412/2018.

Redentora -RS, 15 de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5CFD5B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 54/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 15/05/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA SECRETARIA DA FAZENDA DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 15 de maio de 2023.

SERGIO JOAO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:AC95B14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2810, DE 10 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2810, DE 10 DE MAIO DE 2023.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALTO DO JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí- PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí-PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí;
II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade saltojacuiense;
VII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí;
VIII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Educação e Cultura;
IX - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Salto do Jacuí – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10/05/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:D239DA8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2811, DE 10 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2811, DE 10 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, O MÊS MAIO FURTA-COR, QUE TERÁ COMO OBJETIVOS A CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês Maio Furta-Cor no Município de Salto do Jacuí-RS, que terá como objetivos a conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, a ser comemorado no mês de maio de cada ano.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Maio Furta-Cor têm como objetivos:
I- a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.
III - capacitação de educadores, equipes pedagógicas e trabalhadores da área da educação municipal;
V - promoção de debates, seminários, campanhas educativas e workshops com o objetivo de impedir práticas de violência de todos os tipos, bem como a conscientização de crianças e adolescentes sobre a violência contra as mulheres e as meninas;
V - identificação e orientação das formas de violência, de discriminação e de qualquer tipo de preconceito contra mulheres e meninas;
VI - promoção e integração com a comunidade escolar e organizações da sociedade civil sobre a importância da valorização das mulheres e meninas, com a finalidade de estimular sua liberdade e sua autonomia;
VII - atuação em parceria com instituições formadoras de profissionais de educação, com os conselhos municipais da mulher, da criança e do adolescente e da educação, bem como, os fóruns de debates, coletivos, associações, sindicatos e entidades representativas;
VIII - estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da promoção da igualdade e com o intuito de acabar com qualquer forma de violência, preconceito ou discriminação.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10/05/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:20B66F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, em favor da empresa RAVEL SAMPAIO SAMPAIO, de CNPJ 19.491.099/0001-08. Objeto: Contratação de profissional de música para reativação da Banda Municipal, pelo período de 01/04/23 a 31/12/23. Valor total: R$ 16.200,00. Dotação orçamentária: 2085 – 33.90.39.48 – 001.

Salto do Jacuí, 15 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:80113F52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 475/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 015/2023, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e de pintura para reforma da EMEF Resina Bernhard. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 29/05/2023. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1101/1085/1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 15 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:13CF0889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.385/2023, DE 09 DE MAIO.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, conforme Lei 5.305/2023, de 09 de maio.

DECRETO N.º 5.379/2023, DE 24 DE ABRIL.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

DECRETO N.º 5.377/2023, DE 18 DE ABRIL.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.252/2022.

LEIS

LEI Nº 5.304/2023, DE 09 DE MAIO.

Autoriza a contratação temporária de 01 (um) PSICÓLOGO, 40 (quarenta) horas semanais, através se processo seletivo, conforme especifica e dá outras providencias.

LEI Nº 5.305/2023, DE 09 DE MAIO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R$12.000,00.

LEI Nº 5.306/2023, DE 09 DE MAIO.

Autoriza a contratação temporária de 01 (um) MÉDICO Clinico Geral, 15 (quinze) horas semanais, através de processo seletivo, conforme especifica e dá outras providencias.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 014/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 137/2023
Processo Seletivo nº 008/2022
Lei Municipal nº 5.266/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 180/2022
Processo Seletivo nº 005/2022
Lei Municipal nº 5.167/2022

ADITIVOS

ADITIVO Nº 047/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 295/2022
Processo Seletivo nº 010/2022
Lei Municipal nº 5.210/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA:MARCIELE DA SILVA CAETANO DE OLIVEIRA

ADITIVO Nº 048/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 297/2022
Processo Seletivo nº 010/2022
Lei Municipal nº 5.210/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: HUGO LEONARDO DA SILVA AMARAL,

ADITIVO Nº 049/2022
Referente ao Contrato Administrativo nº 147/2022
Processo Seletivo nº 003/2022
Lei Municipal nº 5.152/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: SIDIANE KUHN,

ADITIVO Nº039A/2023
Processo Licitatório nº 03/2023
Pregão Eletrónico nº 002/2023
Contrato Administrativo nº 069/2023
Objeto: reequilibrio economico financeiros.
CONTRATADA:Transquinze- comércio e transportes ltda

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA 01.2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor do Contrato: R$4.741,50
CONTRATADA: Cooperativa Dos Trabalhadores Da Reforma Agraria Terra Livre Ltda

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA 01.2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor do Contrato: R$1.575,00
CONTRATADA: Ademir Eloi Knop

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
INEXGUIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023
Objeto:aquisição de peças, destinados ao rolo compactador 818A da Secretaria de Obras.
Valor do Contrato: R$ 11.064,24
CONTRATADA: ZANANDREA , ZANANDREA E CIA LTDA .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Objeto:prestação de serviços de residencial terapêutico para atender à determinação judicial, nos autos do processo judicial
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais
CONTRATADA:RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Objeto:Serviços técnicos profissionais especializados em consultoria na área educacional ,incluindo projetos,monitor-ando e acompanhando os programas federais do MEC e de capacitação para equipe técnica da SMECD.
Valor do Contrato: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2023
Processo Seletivo nº 008/2022
Lei Municipal nº 5.291/2023
Objeto: função de SERVENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: TÂNIA MARA LIMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
Objeto:Serviços de ampliação da EMEF Padre Lourenço Bosse, com o fornecimento de material, em quantidades,unidades e especificações descritas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro e mapas técnicos .
Valor do Contrato: R$ 301.327,12 (trezentos e um mil trezentos e vinte e sete reais com dose centavos)
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
Objeto:Pavimentação vias urbanas
Valor do Contrato: R$ 378.549,96
CONTRATADA:CONSTRUTORA DEL RIJO S.A.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2023
Processo Seletivo nº 006/2022
Lei Municipal nº 5.300/2023
Objeto: função de ENTREVISTADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATADA: NICOLE MESSER ORLANDI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023
Objeto:Profissionais artísticos, para o núcleo de saúde mental para as oficinas terapêuticas.
Valor do Contrato:R$12.000,00
CONTRATADA:S.O.S BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2023
Processo Seletivo nº 008/2022
Lei Municipal nº 5.298/2023
Objeto:função de SERVENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA:MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA POMPEO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2023
Objeto: serviço de assessoramento em gestão de recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, tais como CNS e DIGISUS, E-GESTOR, elaboração de plano de ação e aplicação.
Valor do Contrato: 6.000,00 (seis mil reais) mensais, constantes na proposta vencedora perfazendo o valor total da contratação de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CONTRATADA:MARIA INÊS DALLA COSTA

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:C1F8C714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **TATIANE DIAS DE CAMARGO,** Matrícula **3257-3,** Conselheiro Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **21.06.2023 à 20.07.2023**, referente ao período aquisitivo de **10.01.2022 à 09.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MAIO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA8A153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

Processo: 26/2023
Dispensa de Licitação: 26/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: CASA DAS RETROS LTDA
Valor: R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais)
Objeto: aquisição de peças e serviços de substituição de vidro da porta esquerda das Motoniveladoras New Holland RG170 e RG140B da Secretaria de Obras e Viação

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3F8E4FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

Processo: 27/2023
Dispensa de Licitação: 27/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: EMERSON DE JESUS OLIVEIRA
Valor: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conserto da impressora (copiadora) Epson L3150

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2E77ADC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 18/2023 ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Bobinas térmicas para impressoras Zebra ZQ.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2023
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 12 de maio de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:19655184

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3420/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de produtos veterinários, para atender a Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 29/05/2023 – 09h01min

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:**pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 16 de maio de 2023.

LIANE MORA
Pregoeira - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2762AC29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22 de junho de 2023**, **às 9horas**, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Hugolino Andrade, nº 433, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0004/2023**- Processo Administrativo nº 3058/2023,Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para construção de uma **quadra poliesportiva**, cobertura com estrutura metálica e pavimentação em cimento alisado, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Civico Militar João Souto Duarte** – Bairro Umbu, no Município de Sant'ana do Livramento - RS.

Dotação Orçamentária:05.02.12.361.0223.3861 3449051 000 00 Código Reduzido 86866 Recurso: 1500.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de maio de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:21F14A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.454, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 36.942,39 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 36.942,39 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias para execução das Emendas Impositivas 2023, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4139	3.44.50.42	Auxílios	36.942,39	88853-2	1501*
		TOTAL ……..	36.942,39		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4139	3.33.50.43	Subvenções Sociais	36.942,39	87917-7	1501*
		TOTAL ……..	36.942,39		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7BE21BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 10.452, de 08 de maio de 2023, que "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 36.942,39 - SMAIS", com erro de digitação na sua

numeração, onde lê-se Decreto nº 10.452, leia-se Decreto nº 10.454, que republicamos nesta data.

Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9FF9FC60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 011/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 011/2023: Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2023. **Altera** a redação **do item7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Altera** o **Anexo I – Termo de Referência.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 31/05/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A654AD39

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. Processo Administrativo nº 8945/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico e rondas periódicas nas escolas da rede municipal e prédios da SMEC. Valor: R$ 77.152,74. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C8D5E914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 684/SMGRH/2023

De 15 de maio de 2023
JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DAIANE STOCKER CALLEGARO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A1062B98

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/SMGRH/2023

De 15 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 665/SMGRH/2023 de 10.05.2023, que nomeou **RODRIGO PRATES DA CUNHA** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 09dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:03DC8C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 141, DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 13.500,00, na forma da Lei n.° 9.622/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
XXXX-Enfrentamento das Arboviroses
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0621, dest. 0000190..... R$ 1.500,00
33.90.30 – Material de Consumo, rec. 0621, dest. 0000190..... R$ 11.900,00
33.30.93-Indenizações e Restituições, rec. 0621, dest. 0000190..... R$ 100,00
TOTAL..... R$ 13.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.04.03.00 – Transferência Enfrentamento das ARBOVIROSES (Dengue, Chikungunya e Zica), da Resolução Nº 040/23 – CIB /RS, no valor total de R$ 13.500,00, Recurso 0621 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado o Decreto n.º 122, de 3 de maio de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0544CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 142, DE 15 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 142, DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 98.328,50, na forma da Lei n° 9.621/2023, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.41-CONTRIBUICOES, rec. 0759, dest. 0000000 ..... RS 40.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 0759, dest. 0000000 ..... RS 9.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0759, dest. 0000000 ..... RS 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest. 0000000 ..... RS 14.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0759, dest. 0000000 .. RS 33.328,50
TOTAL..... R$ 98.328,50
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do seguinte recurso:
1370 - FMDI - Fundo Municipal do Idoso..... R$ 98.328,50

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado o Decreto n.º 121, de 3 de maio de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:44177A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 052/2023 do tipo menor preço por item, destinado a **contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação, para eventos.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/06/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E8792024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.055/2023 do tipo menor preço por item, destinado ao registro de

preços para **aquisição de materiais esportivos para as Secretarias Municipais**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/06/23 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BBD3278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2022

MODALIDADE: Carta Convite nº 045/2022
CONTRATO: Termo de Rescisão Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2022
CONNTRATADO: RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ nº 18.794.946/0001-00
OBJETO: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos
RESCISÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023, de um lado, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, vem rescindir de forma unilateral o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 285/2022, de 08/11/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA e a associação RESIDENCIAL MEU LAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.798.946/0001-00, com sede na Rua Domiciano Nunes, nº 54, bairro Pitanueiras - Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP nº 95.500-000, por seu representante legal Sr.MARCELO CRISTIANO MORAIS, brasileiro, casado, pastore, inscrito no CPF nº 553.095.690/49 e RG 8067217896, residente e domiciliado na Rua Salvador Francisco dos Santos, 46 – bairro Santa Terezinha – Santo Antônio da Patrulha/RS, em decorrência da inexecução parcial do contrato conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, com base no inciso I, do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93. O citado contrato refere-se à contratação de Instituição de Longa permanência para idosos, de ambos os sexos, na modalidade asilar, nos termos já previstos na Cláusula Primeira do Contrato, conforme processo licitatório na modalidade Convite nº 045/2022. Desta forma, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 285/2022 por razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, previsto no inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Em cumprimento ao Art. 109, I, da mesma lei, caberá recurso em cinco dias úteis a contar da notificação.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:5C9C0611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 054/2023 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/06/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9C2214D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**Fernanda Amaral Fernandes**	5. °

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:F2B75BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 006/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.609 de 26 de abril de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**Larissa Negreiros Dos Santos**	6. °

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:C25C92DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 034/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial), pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.608, de 26 de abril de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Artes Carga horária: 20 H/S	**Amanda Pospichil de Araújo**	03.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:2D15E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022.
CONTRATADO: EECOAH EFICIÊNCIA EM ENERGIA, ÁGUA, RESÍDUOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ: 30.825.748/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para o prédio principal da Prefeitura Municipal, para entregar ao Estado em virtude que a execução depende dos recursos oriundos da Consulta Popular de 2021.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, para exclusão da fiscal Katiane Costa da Silva e inclusão do servidor Arthur Sessin da Rosa Amaral, designado através da Portaria nº 1.254/2023, conforme solicitação contida no memorando nº 569/2023 – SEPDE de 05 de maio de 2023 e memorando nº 251/2023-SGCAR de 09 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:61BA4F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Comunicamos aos interessados que está reaberto o Pregão Eletrônico nº. 063/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados à aquisição de placas de inauguração. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/06/2023 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:3E4732E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 253/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 133/2020.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2020.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164./0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguro total e de terceiros os veículos da frota desta municipalidade.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Quinta do contrato original para substituir os fiscais Níckolas Almeida Moraes e Nicolly da Silva Teles pelo servidor PATRICK DA SILVA VIANA, conforme Portaria 1037 e solicitação contida no Memorando 336/2023-SEMAM, de 10/04/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelo servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:CAA7372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o número da Concorrência, do aviso de licitação publicado no dia 15 de maio de 2023.
Onde se lê: "Concorrência n° 010/2023 leia-se:" Concorrência n° 009/2023. Nada mais a constar -

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023 -

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EB8C066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023, destinado à aquisição de passagens através da empresa Unesul Transportes LTDA, para distribuição gratuita do benefício eventual em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme LEI nº 8.218, de 19 de Dezembro de 2018 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha, com base no Inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.046/2023 e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, do memorando nº 044/2023 e pedido de compra nº 2023/172, através da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, sendo **1)** 50 passagens SAP à Porto Alegre – RS030 ao valor unitário de R$ 28,40, totalizando R$ 1.420,00; **2)** 40 passagens SAP à Osório ao valor unitário de R$ 9,55, totalizando R$ 382,00; **3)** 50 passagens SAP à Tramandaí ao valor unitário de R$ 17,45, totalizando R$ 872,50; **4)** 60 passagens SAP à Gravataí ao valor unitário de R$ 17,45, totalizando R$ 1.047,00. O valor total da contratação é de R$ 3.721,50 (três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4B844084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N.º 1.045/2023

EDITAL N.º 03/2023

Divulga relação final dos servidores inscritos no processo eleitoral para eleição dos membros integrantes dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) e altera o Edital N.º 01/2023.

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Municipal n.º 1.045, de 11 de abril de 2023 e alterações posteriores, designada para organizar e conduzir o Processo Eleitoral para eleição dos membros integrantes dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência (RPPS), informa que, após os prazos recursais constantes no cronograma (Anexo 1 do Edital N.º 01/2023), não havendo interposição de recursos, mantém as inscrições descritas abaixo:

1 CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Ativos:
I - Alexandre Paes de Souza
II - Ana Paula Otto de Oliveira
III - Claudiane Boeira Dávila
IV - Edenilson dos Santos Costa
V - Maurício da Luz Collar
VI - Sérgio Paulo de Fraga

1.2 Inativos e pensionistas:
I - Roseli Maria da Silva Argenti Pereira Camargo

2 CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL
I - João Reus Prestes Silva
II - Suzana Barbieri Belloli
III - Tiago Souza Soares

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral altera o item 3.1 do Edital N.º 01/2023, passando a ser redigido da seguinte forma: "3.1 A votação dar-se-á por sistema manual de cédulas de papel, contendo marca d'água em cada uma, dispensando a assinatura do Presidente da Comissão".

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

ANGELITA BORGES CARDOSO
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 1.045/2023

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C38E8854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023, destinado à aquisição de materiais educativos sobre Hepatites Virais, HIV/AIDS, Infeções Sexualmente Transmissíveis e Sífilis da empresa Editora Amigos da Natureza LTDA, com base no Inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.140/2023 e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 332/2023 e pedido de compra nº 2023/775, através da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, sendo **1)** 1000 unidades de tabloide de **Hepatites virais: nós podemos evitar** - 2ª Edição. Especificações Técnicas: Páginas: 16 pág. Coloridas. Tamanho: tabloide (25cm x 29,7cm). ISBN 978-65-86438-39-0, ao valor unitário de R$ 4,95, totalizando R$ 4.950,00; **2)** 1000 unidades de tabloide de **HIV/AIDS: Faça da juventude o começo, não o fim. Previna-se** - 2ª edição. Especificações Técnicas: Páginas: 16 pág. Coloridas. Tamanho: tabloide (25cm x 29,7cm). ISBN 978-65-86438-38-3, ao valor unitário de R$ 4,95, totalizando R$ 4.950,00; **3)** 1000 unidades de tabloide de **Infecções Sexualmente Transmissíveis: Previna-se para viver com saúde -** 3ª edição. Especificações Técnicas: Páginas: 16 pág. Coloridas. Tamanho: tabloide (25cm x 29,7cm). ISBN 978-65-86438-40-6, ao valor unitário R$ 4,95, totalizando R$ 4.950,00; **4)** 1000 unidades de tabloide **Sífilis: cuides-se!** - 2ª edição. Especificações Técnicas: Páginas: 16 pág. Coloridas. Tamanho: tabloide (25cm x 29,7cm). ISBN 978-65-86438-37-6, ao valor unitário de R$ 4,95, totalizando R$ 4.950,00. O valor total da contratação é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:FF27F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.313, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza o reajuste de valores das passagens da empresa Sudeste Transportes RS Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a empresa Sudeste Transportes RS Ltda. a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,29% (IPCA), referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) dias a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores passagens empresa Sudeste Transporte RS Ltda.

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	TARIFA URBANA	R$6,00
Sede	TARIFA RURAL(Curta)	R$10,49
Sede	TARIFA RURAL(Longa)	R$14,28
Sede	TARIFA RURAL(Longa Estendida)	R$18,07

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CEEE8C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.314, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza o reajuste de valores das passagens da empresa de transporte V. C. da Silva - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º A empresa de transporte **V. C. da Silva -ME** fica autorizada a reajustar os valores de suas passagens, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito, num percentual de 5,29% (IPCA), referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) dias a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores passagens empresa V.C. da Silva - ME

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Lomba dos Datis	R$15,74
Sede	Lomba dos Barcelos	R$17,37
Sede	Benfica Gomes	R$19,82
Sede	Antônio Gomes Pinto	R$21,45
Sede	Esquina Machado	R$23,20
Sede	Lombas	R$27,29

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5DC24AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.315, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza reajuste de valores das passagens da empresa de transporte L J Dávila & Cia Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º A empresa de transporte **L J Dávila & Cia Ltda** fica autorizada a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,29% (IPCA), referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) dias a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores passagens empresa L J Dávila & Cia Ltda.

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Mínima	R$ 5,94
Sede	Monjolo	R$ 6,75
Sede	Delfim Gomes	R$ 8,74
Sede	Evaristo	R$10,02
Sede	Fim da Linha	R$17,47

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:33EB1E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.316, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza o reajuste de valores das passagens da empresa Transportes Barrocadas Ltda ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º A empresa **Transportes Barrocadas Ltda.** fica autorizada a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,29% (IPCA), referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito,

conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez dias) a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores passagens empresa Transportes Barrocadas Ltda. – ME.

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Barro Vermelho	R$ 6,87
Sede	Esquina dos Morros	R$ 9,56
Sede	Chicolomã	R$15,74
Sede	Ernesto	R$17,37
Sede	Barrocadas	R$19,82

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1CF2A53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.317, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza o reajuste de valores das passagens da empresa de transporte Oracildo Domingos -ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º A empresa de transporte **Oracildo Domingos -ME** fica autorizada a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,29% (IPCA), referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez dias) a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores passagens empresa Oracildo Domingos - ME

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Tarifa Mínima	R$ 4,19
Sede	Monjolo	R$ 5,94
Sede	João Monge	R$ 6,87
Sede	Cascalheira	R$10,38
Sede	Pedro Domingos	R$11,66
Sede	Pólo Escolar	R$12,12
Sede	Adão Borba	R$13,87
Sede	Fim da Linha	R$16,33

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9E98DF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.318, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza reajuste de valores das passagens da empresa Transporte Transjones Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º A empresa **Transporte Transjones Ltda**. fica autorizada a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,29% (IPCA), referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez dias) a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores passagens empresa Transjones Ltda. – linha Pinheirinhos

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Até Monjolo - mínima	R$ 6,87
Sede	Monjolo – Chico do Beijo	R$ 8,15
Sede	Chico do Beijo – Canto dos Guilhermes	R$11,66
Sede	Canto dos Guilhermes - Pinheirinhos	R$15,85

Valores passagens empresa Transjones Ltda. – linha Marmeleiro

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Até Arroio do Carvalho – Mínima	R$ 6,87
Sede	Arrio do Carvalho – Novidade	R$10,38
Sede	Novidade – Ribeirão de Cima	R$13,05
Sede	Ribeirão de Cima - Marmeleiro	R$15,85

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FCF972A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 51/2023 (Processo Administrativo nº 149/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para perfuração de um poço artesiano, com revestimento, proteção sanitária, desinfecção, proteção e isolamento e análise, com presença de geólogo residente na Localidade Timbaúva, interior do Município. **EMPRESA:** M. POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, (CNPJ nº 27.630.072/0001-79): Item: 1. **Valor Total:** R$ 49.415,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 15 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:D1742D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 11/2023 (Processo Administrativo nº 36/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs e de 58.000 BTUs para instalação em ambientes em que são acolhidos usuários dos serviços ofertados pela SEHAS, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar. Pano de Ação: 09032022-017255, Programa: 09032022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: GERVASIO MARQUES NETO LTDA. (76.839.083/0003-30): Item 1 (R$ 3.400,00), FELIPE KROTH COSSETIN EIRELI (10.624.384/0001-77): Item 2 (R$ 10.885,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 15 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:09EEB07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023.

Extrato do Contrato Nº: 044/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADILSON RAMOS DA SILVA. Valor.....: R$ 299.507,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais). Vigência.....: Início: 15/05/2023. Término: 31/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 068/2022, de 22 de julho de 2022 (Processo Administrativo nº 198/2022). Dotação Orçamentária: 3390/62-535. Objeto.....: Contratação de horas de serviços de máquinas para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 15 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:CB8B631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023.

Extrato do Contrato Nº: 045/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME. Valor.....: R$ 49.415,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais). Vigência.....: Início: 15/05/2023. Término: 15/11/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 51/2023, de 15/05/2023 (Processo Administrativo nº 149/2023). Dotação Orçamentária: 4490/62-799. Objeto.....: Contratação para execução de obras de estruturas e sistema de abastecimento de água, na localidade de Timbaúva, interior do município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 15 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E64A6911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: **-Pregão Presencial nº 039/2023**-registro de preços para aquisição de leite em pó para o ambulatório de risco, **no dia: 26/05/2023, às 09:00 horas**;-**Pregão Presencial nº 040/2023**-registro de preços para aquisição de materiais de informática, **no dia: 29/05/2023, às 09:00 horas**;-**Pregão Presencial nº 038/2023**-registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e ferramentas, **no dia: 30/05/2023, às 09:00 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 037/2023**-aquisição de materiais personalizados (uniformes, bonés, chapéus e mochilas) para a Saúde, **no dia: 31/05/2023, às 08:30 minutos**, no Portal de Compras Públicas;-**Tomada de Preços nº 004/2023**-contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra, para reforma da quadra de esporte, banheiro público, prédio utilizado pelos taxistas e do anfiteatro, localizada na Praça Tunuca Silveira, **no dia: 01/06/2023, às 10:00 h.** Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 15 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5203FA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar: Linha Von Bock (R$ 6,97 km rodado) – W.R. da Silva Torales – Transportes - ME.

São Gabriel, 15 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:65DFA072

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – contratação de empresa para serviço de logística de saúde e serviços de centros de atendimento/acolhimento nas cidades de Passo Fundo/RS, Ijuí/RS e Porto Alegre/RS – R$ 15.900,00 – Servpref Serviços de Logística para a Saúde Ltda.

São Gabriel, 15 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5D4E82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2023 – CONVITE Nº 006/2023 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e produção asfáltica junto à Usina de Asfalto do Município – R$ 5.900,00 mensais – Ederson Prestadora de Serviços.

São Gabriel, 15 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:530A8B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização na Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil – R$ 55.280,00 – Efficiency Higienização e Consultoria Ltda.

São Gabriel, 15 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:49BEE4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Objeto: Contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, (Executivo e Legislativo) de São José do Inhacorá. Data e local da abertura dos envelopes: 31/05/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 15 de maio de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D2B6318E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços através de uma Escavadeira hidráulica com martelo rompedor de rochas, para futuras contratações conforme necessidade e demanda do município de São José do Inhacorá. Data e local da abertura dos envelopes: 30/05/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 15 de maio de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5508C990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contrato Nº 043/2023 – Pregão Presencial Nº 11/2023 Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico, para prestação de serviço de publicação e divulgação das publicações legais, em jornal de abrangência regional, no caderno de classificados ou equivalente, com no mínimo 03 (três) edições semanais em dias úteis, sem limite de espaço, independentemente da quantidade mensal, para uso à medida que se torne necessário publicar tais expedientes oficiais, de acordo com a legislação vigente.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda (Jornal Bom Dia)
CNPJ Nº 92.390.525.0001-07
Mensal: R$ 1.457,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de 15 de maio de 2023
Contrato Assinado em: 15 de maio de 2023
Fiscal do contrato: Sheila de Godoy Boeira, Matrícula n° 1091

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:A4344EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 018/2023

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: R Zanandrea Monitoramentos
CNPJ Nº 35.395.976/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância por meio de monitoramento de câmeras e rondas noturnas no Centro Administrativo, Garagem e Escolas Municipais, para promoção da segurança nos espaços públicos.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato, o serviço de monitoramento de 02 (dois) dispositivos de emergência denominados "Botão Pânico", instalados nas escolas municipais como estratégia de fortalecimento da proteção da comunidade escolar, acrescendo ao valor contratado a quantia mensal de **R$ 100,00** (cem reais), a partir do dia 01 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 15 de maio de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:FD1DE724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.168

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ADRIANO ALVES DOS SANTOS, matrícula 87689 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E80A7B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.180

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANA PAULA BOHNERT DE MELLO SOARES, matrícula 87701 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:851C99F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.156

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDERSON BALBINOT, matrícula 87677 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:5A426988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.171

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDERSON DE SOUZA GARCIA, matrícula 87692 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:530C1FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.174

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDERSON ELIAS RAUBER, matrícula 87695 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:0FF8F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.179

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BRENO BRASIL DE MELLO, matrícula 87700 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:7AA1AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.155

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BRUNA WEEGE DA SILVEIRA MARTINS, matrícula 87676 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:BBDE048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.152

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BRUNO ARIEL DA SILVEIRA, matrícula 87673 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:A15A3474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.164

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BRUNO EMANUEL ROSSONI, matrícula 87685 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9E69F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.178

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CIBELE LUÍSE CASELANI, matrícula 87699 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:49FEA3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.162

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CLAITON COSTA TEIXEIRA, matrícula 87683 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:3D3C7280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.176

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DIOVANI DE CASTRO RIBEIRO, matrícula 87697 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:DDB2C4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.185

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DJON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 87706 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:27356C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.177

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DOUGLAS FERNANDES FARIAS, matrícula 87698 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:773ADF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.149

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

EDUARDO HOFFMANN DIAS, matrícula 87670 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:90EB67A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.153

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

EMANUEL BARBOZA MARQUES, matrícula 87674 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:7D88473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.151

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FABIO SCHNEIDER, matrícula 87672 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:18C09BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.154

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GISLAINE SCHARDOSIM DE MORAIS, matrícula 87675 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C9B977B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.163

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GUSTAVO MORAES BORBA, matrícula 87684 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:CA7773B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.169

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JESSE MAXIMILIANO BOENO DA SILVA, matrícula 87690 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:32DB1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.181

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JOARES ANTONIO MORAES DOS SANTOS, matrícula 87702 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:AF0CA6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.150

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JOEL DOS SANTOS BRAGA, matrícula 87671 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9D717032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.159

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JONATHAN ANGNES, matrícula 87680 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:CA9A568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.167

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JONATHAN WILLIAM DOS SANTOS ROCHA, matrícula 87688 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C843C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.157

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JUSSIÊ DOS SANTOS SOUTO, matrícula 87678 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:6CC2E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.184

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUCAS ÂNGELO BONFIM PEREIRA, matrícula 87705 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:8F6DAA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.183

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MAICON FERREIRA DA COSTA, matrícula 87704 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:A6ED9025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.175

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARCOS PERICLES GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 87696 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2AE61A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.166

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARCUS VINICIUS TEXTOR, matrícula 87687 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:87D0B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.160

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MATEUS JOÃO GHISLENI, matrícula 87681 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:97AC9D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.165

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MOISÉS BARBOSA CARVALHO, matrícula 87686 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:ABEF4536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.172

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

PATRICIA FERRASSO, matrícula 87693 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:D23BA779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.170

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

RAFAEL PLEIN, matrícula 87691 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:8D92B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.161

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A
RODGER PABLO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 87682 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:EA5C0A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.188

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

RODRIGO TEDESCO GIL, matrícula 87709 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E7672C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.182

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SIDNEY DOMINGUES DOS SANTOS MOTA, matrícula 87703 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9DD8468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.187

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SIMONE DE OLIVEIRA, matrícula 87708 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:F71F7A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.186

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

TAMIRES CORNELIUS, matrícula 87707 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:7E368E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.158

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

THIAGO VARGAS LEITE, matrícula 87679 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:4896DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.173

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

WILLIAM COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 87694 com vigência a partir de 15 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:5A704AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor do contrato de R$3.225.434,54 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), no percentual de 0,308120% para os meses de Novembro e Dezembro do ano de 2022, correspondente ao valor de R$4.969,12 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) por mês, totalizando R$9.938,22 (Nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), em decorrência da regulamentação da retenção de imposto de renda na fonte através do Decreto Municipal nº 10.244/2022 de 19/09/2022, gerando este impacto econômico financeiro nos Custos Indiretos do contrato a partir de 01/11/2022, conforme Informação Contábil nº 52/2023.
DA REPACTUAÇÃO: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do R.G.S e o Sindicato dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale do Sinos, registrada no MTE RS000051/2023, com vigência de 1º/01/2023 a 31/12/2023, no que se refere ao aumento do piso salarial da categoria, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de 8,90%; o aumento do auxílio alimentação que passou a ser não inferior a R$22,00 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-alimentação proporcionado; auxílio lanche para jornadas de até 6 horas no valor não inferior a R$11,00 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-lanche proporcionado; vale transporte; a tarifa de transporte coletivo urbano do Município para R$4,80; e plano de beneficio social familiar para R$18,50 (a partir de 01/02/2023); ocasionando o impacto econômico financeiro na planilha de composição de custos e formação de preços do Serviço de Portaria de natureza contínua, gerando um acréscimo no percentual de 10,403286%, correspondente ao valor de R$335.551,16 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), passando o valor global anual do contrato a ser de R$3.560.958,68 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo 2.596.564,42 referente à mão de obra e 964.421,26 referente aos insumos, demais componentes e tributos, conforme informação contábil 52/2023.
ACRÉSCIMO DE POSTOS: Acresce-se 03 (três) postos de serviços de portaria com carga horária diária de 10h, cujo valor mensal por posto é de R$5.629,19 (sendo 4.015,18 referente a mão de obra e R$1.614,00 insumos, demais componentes e tributos), totalizando o valor mensal de R$16.887,56 e o valor para o período de 5(cinco) meses (Abril a Agosto de 2023) de R$84.437,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo R$60.227,74 referente à mão de obra e R$24.210,06 aos insumos, demais componentes e tributos, correspondente ao acréscimo percentual de 2,371192%, conforme informação contábil 52/2023.
VALOR ATUALIZADO: Diante do reequilíbrio, da repactuação e do acréscimo, o contrato sofreu um impacto econômico financeiro no percentual de **13,329279%,** correspondente ao valor total de **R$429.927,16** (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), passando o valor global atualizado a ser de **R$3.655.361,70** (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos), sendo R$2.656.792,17 referente à mão de obra e R$998.569,53 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme informação contábil 52/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3E0912BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022
CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 69.112.514/0001-35
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de Março de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E5DC8A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de preços nº 01/2022
CONTRATADA: SHV – SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 36.7549.182/0001-26.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$4.724.129,80, no percentual de 1,858440%, conforme variação do índice IGP-M do período de 03/2022 a 02/2023, correspondente ao valor de R$87.795,12**,** passando o valor contratado atualizado a ser de R$4.811.924,92, conforme Informação Contábil nº 64/2023.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Com base no preço dos insumos e materiais listados e divulgados nas tabelas SICRO e SINAPI utilizadas na licitação**,** reequilibra-se economicamente o objeto contratado no percentual acordado entre as partes de 29,14%, equivalente ao montante de R$1.376.572,95 , conforme Informação Contábil nº 64/2023.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com o valor reajustado pelo índice IGPM do período e o reequilíbrio econômico financeiro acordado entre as partes com base nas tabelas utilizadas na licitação, o valor global atualizado passa a totalizar R$6.100.702,75, conforme Informação Contábil nº 64/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F746BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº. 01/2019
CONTRATADA: Associação Leopoldense de Deficientes - ALDEF, inscrito no CNPJ sob nº 90609637/0001-72.
OBJETO: O aditamento do termo de Colaboração nº. 06/2019, para alteração e aprovação do Plano de Trabalho, aumento de atendimentos, conforme edital e cláusulas estipuladas, de acordo com o novo Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que faz parte integrante deste, independente de transição.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para execução das atividades previstas neste termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNÍCIPIO transferirá a OSC, o valor de R$ 198.000,00, divididos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 16.500,00, correspondentes ao número de metas comprovadas de atendimento.
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o Termo de Colaboração nº. 06/2019, por 1 ano a contar da data de 01 de abril de 2023 e encerramento em 31/03/2024, conforme Plano de Trabalho 2023/2024, que faz parte integrante do presente instrumento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:82EA361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2023 E AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 14/2023.
CONTRATADA: DM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.419.521/0001-01.
DA RETIFICAÇÃO: Por erro de digitação, retifica-se o CNPJ da empresa CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato nº 27/2023, bem como no do Primeiro Termo aditivo, para fazer constar que o correto é: **31.419.521/0001-01**, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9E00C24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2021
CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.872.814/0001-30.

DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica-se a cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo "DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 131/2021", passando a ter o seguinte enunciado:
"Retifica-se a cláusula terceira do contrato, item 3.2, e a cláusula décima nona do Termo de Referência, item 19.1.2.1, para fazer constar que o valor global é de R$180.000,00 para o período de 36 meses, pois o preço global MÁXIMO do lote 01 é o valor apresentado para o item 4 – Banda 1000Mbps, no valor mensal de R$5.000,00, podendo a SEMAD variar entre os itens de acordo com a demanda, conforme tabela a seguir:

Lote 01 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos			
Item	Banda (Mbps)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (36 meses) (R$)
01	500	R$ 3.000,00	R$ 108.000,00
02	700	R$ 3.990,00	R$ 143.640,00
03	900	R$ 4.824,00	R$ 173.664,00
04	1.000	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00

DA RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Por erro de cálculo da Informação Contábil n° 158/2022, retifica-se a cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo "DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO" passando a ter o seguinte enunciado:
"Reequilibra-se valor dos itens do contrato, no percentual de redução de 4,555%, correspondente ao valor de R$8.199,02, em virtude da redução na alíquota do ICMS no RGS de 30% para 25%, prevista no Decreto Estadual 55.692 de 30/12/2020, passando o valor global MÁXIMO de R$180.000,00 para R$171.800,98, para o período de 36 meses, conforme valores constantes na Informação Contábil º 18/2023, como seguem:

Lote 01 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos				
Item	Banda (Mbps)	Valor Total anterior 36 meses	Valor Mensal com 1° reequilíbrio	Valor Total 36 meses com 1° reequilíbrio
01	500	R$ 108.000,00	R$ 2.863,35	R$ 103.080,48
02	700	R$ 143.640,00	R$ 3.808,26	R$ 137.097,18
03	900	R$ 173.664,00	R$ 4.604,27	R$ 165.753,59
04	1.000	R$ 180.000,00	R$ 4.772,25	R$ 171.800,98

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor dos itens do lote 01 do contrato, no percentual de redução de 5,320682%, correspondente ao valor de R$9.140,98, em virtude da redução na alíquota do ICMS no RGS, de 25% para 17%, prevista na Lei Complementar 194/2022 de 23/06/2022, passando o valor do contrato a ficar limitado em R$134.026,50, para o saldo contratual de 30 meses, conforme valores constantes na Informação Contábil nº 25/2023, como seguem:

Lote 01 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos				
Item	Banda (Mbps)	Valor anterior para 36 meses	Valor Mensal com 2° reequilíbrio	Valor para 30 meses com 2° reequilíbrio
01	500	R$ 103.080,48	R$ 2.680,53	R$ 80.415,80
02	700	R$ 137.097,18	R$ 3.565,10	R$ 106.953,12
03	900	R$ 165.753,59	R$ 4.310,29	R$ 129.308,73
04	1.000	R$ 171.800,98	R$ 4.467,55	R$ 134.026,50

DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo do valor contratado, aplicando-se o percentual de **8,654500%**, correspondente à variação do IGP-DI no período de 09/2021 a 08/2022, resultando no montante de R$9.279,46, passando o saldo residual a ser de R$116.500,66, para o saldo contratual de 24 meses, conforme valores constantes na Informação Contábil nº 25/2023, como seguem:

Lote 01 - Reajuste do período 09/2021 a 08/2022				
Item	Banda (Mbps)	Valor total anterior para 30 meses	Valor Mensal Reajustado	Valor com reajuste para 24 meses
01	500	R$ 80.415,80	R$ 2.912,51	R$ 69.900,31
02	700	R$ 106.953,12	R$ 3.873,65	R$ 92.967,50
03	900	R$ 129.308,73	R$ 4.683,33	R$ 112.399,81
04	1.000	R$ 134.026,50	R$ 4.854,19	R$ 116.500,66

DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com as retificações do Primeiro Termo Aditivo; 2° reequilíbrio-econômico financeiro e o reajuste; o valor contratado atualizado Máximo passa a ser de R$171.939,46, conforme Informação Contábil nº 25/2023 e tabela a seguir:

Lote 01 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos		
Item	Banda (Mbps)	Valor Total (36 meses)
01	500	R$ 103.163,55
02	700	R$ 137.207,66
03	900	R$ 165.887,15
04	1.000	R$ 171.939,46

DA INCORPORAÇÃO: Altera-se o contrato supra para fazer constar que a empresa CONTRATADA, ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, foi incorporada pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ 05.872.814/0001-30, registrada na Junta Comercial no estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.467.132, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Professor Vicente Rao, n° 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, a qual passa a ser a sucessora e a parte CONTRATADA do contrato nº 131/2021, em conformidade com a Alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n° 9911918, datado de 12/01/2023.

INCLUSÃO DE FILIAL: Inclui-se no contrato, para fins de faturamento, a filial da empresa CONTRATADA, VOGEL

SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0010-20, com sede em Porto Alegre/RS, Av. Carlos Gomes, n° 706, Bairro Auxiliadora, CEP 90.480-003.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:13AA5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2022 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA EMEI GIRASSOL,

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 07/2022,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a construção da nova sede da EMEI Girassol, a ser localizada na Av. Leopoldo Wasun, nº 730 – São Leopoldo, conforme memorial descritivo elaborado pelo DEPRO.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:** 21.796.398/0001-94, preço global de **R$ 5.254.613,28 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:03A96E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 60/2019.
CONTRATADA: **VITOR DIOGO WENDLING - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais - SECULT, o servidor **Marcel Frison,** matrícula n°**55.268,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde **03/04/2023**.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona no item 9.1 do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais - SECULT, o servidor **Cristiano Adeli Roza da Silva,** matrícula n° **85.467,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde **03/04/2023**.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2F827893

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0001-51.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona, item 9.1 do contrato para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora **Daiane Andrade,** matrícula 83.919, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia **14/04/2023.**
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula décima do contrato para fazer constar que passa a ser gestor o servidor **Marcel Frison,** matrícula 55.268, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia **14/04/2023**.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:099A4F5D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3011/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 3011/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

CONTRATADO: PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS / CNPJ: 14.040.948/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução de rede de esgoto por hidrojateamento e/ou sucção, limpezas de poços de visitas(PVs), limpeza de elevatórias de Esgoto Bruto(EEB) e limpezas em geral com necessidades de auto vácuo, nas Estações de Tratamento de Esgoto(ETEs), como a retirada de lodos de lagoas, reatores, câmaras e tanques, de acordo com especificações técnicas constantes no anexo I, do Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D27B8E19

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3018/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 3018/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATADO: WASA EMPREENDIMENTOS LTDA. / CNPJ: 09.645.211/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a substituição de medidores de vazão ³/4 do tipo unijato e multijato utilizados na micromedição de água tratada realizada pelo SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:239E232C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3038/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N°001/2023 AO CONTRATO Nº 3038/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

CONTRATADO: TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA / CNPJ: 06.865.304/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar Extensão de rede em PEAD acompanhados de conexões e ligação de sub-ramais, através do método não destrutivo, conforme demanda do SEMAE, que serão desenvolvidos pela contratada, com fornecimento de material e mão de obra.

a) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: DE TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CÍVEL LTDA PARA **CONSTRUTORA DE REDES E EDIFÍCIOS MG LTDA**

b) ALTERAÇÃO DE NOME FANTASIA: DE TOP VARGAS SERVIÇOS PARA **CONSTRUTORA SANTOS MG.**

c) O endereço da empresa passa de Rua Padre Werner, 224, bairro Padre Réus, no município de São Leopoldo/RS, CEP: 93,020-100 para **Rua Vinte e Cinco de Julho, 1215, bairro Rio Branco, no município de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.310-250.**

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B703FC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DE INATIVAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.38
Data: 09/05/2023
Hora: 14:21
Portaria Municipal nº 326/2023
JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁTIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2023, ao servidor **ARLEI BARROS DOS SANTOS**, matrícula 723, cargo de Operário, padrão 01, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.216/12.775 no valor de R$ 725,08 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO MARTINHO, 09/05/2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de PM de São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:0F71C446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3780, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 3780, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A **Instauração do Processo de Sindicância Investigatória** para apuração dos fatos relativos a **concessão da pensão por morte**, devido a denúncia de possíveis irregularidades. Deverão ser ouvidos os servidores responsáveis lotados no departamento de pessoal da Prefeitura Municipal, o controlador interno do município e demais pessoas que tenham algum conhecimento do fato, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades na conduta do beneficiário, com apresentação de documentação falsa, como outras, passíveis de ensejar responsabilidades, que se confirmados, poderão ensejar a responsabilização e penalização em processo próprio bem como buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário público.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 3780 de 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, de que trata este Extrato, aos dois do mês de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:479A821D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 13/2023 – GABARITOS PRELIMINARES DA REAPLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 13/2023 – GABARITOS PRELIMINARES DA REAPLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas

atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da reaplicação da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de vistas da prova padrão e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Pedro do Sul/RS, 15/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:42E7324B

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o amparo no Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações. Objeto: Contratação da empresa, para aquisição de apólices de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários da Prefeitura Municipal , com eventual substituição de segurado(s), podendo haver variação na quantidade de vidas seguradas, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários. O contrato seguro deverá permitir a inclusão e exclusão de segurados no período de vigência. A realização de estágios pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, a favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. Tendo com contratado **MBM SEGURADORA S.A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 87.883.807/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, nº 772 – 8º andar, Bairro Centro Histórico na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-004.Pela aquisição dos seguros, o pagamento será mensal, no valor estimado de **R$ 268,00** (duzentos e sessenta e oito reais), totalizando o montante de R$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais). Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sempre por termo aditivo, até o limite disposto na lei.

São Pedro do Sul, 15 de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:ABDEE814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 019/2023, visando o registro de preços para aquisição de combustíveis para frota de veículos do município de São Sebastião do Caí, de acordo com as necessidades da Administração. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 26 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 16 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:1D0C3C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 3337

LEI MUNICIPAL Nº 2237/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, para fins de prestação de serviços médicos-hospitalares, nos termos da minuta em anexo, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. O Convenio referido no *caput* deste artigo poderá sofrer modificações de acordo com as necessidades do Município, mediante formalização de termo aditivo.
Art. 2º O Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes até o limite de sessenta (60) meses, mediante termo aditivo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, do orçamento de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.934, de 26 de dezembro de 2017.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 15 DE MAIO DE 2023.
GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração
CONVÊNIO nº 001/2023 para atendimento mÉDICO-HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Scussel, 66, Bairro Centro, São Valentim do Sul/RS, CEP 99240-000, telefone (54) 3472 1200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamim Constant, nº 881, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95900-010, telefone (51) 3714 7500, neste ato representada pelo Diretor Executivo, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, resolvem firmar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2023 que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como naquilo em que não conflitar com estas, pela Lei Federal nº 8.666/93:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. É o objeto do presente convênio a prestação de serviços médico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do CONVENENTE, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e

exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo 1º. Para fins deste convênio, a CONVENIADA prestará os seguintes serviços aos habitantes do CONVENENTE:
b)CHAMADOS DE ESPECIALISTA em caráter de urgência e emergência, via Pronto Socorro / Pronto Atendimento, estando tal atendimento condicionado à disponibilidade do médico especialista, o que deve ser verificado previamente ao encaminhamento do paciente junto aos setores anteriormente referidos.

CONSULTAS CLÍNICAS em caráter de urgência e emergência, via Pronto Socorro / Pronto Atendimento, o que deve ser verificado previamente ao encaminhamento do paciente junto aos setores anteriormente referidos.

e) CIRURGIAS ELETIVAS disponíveis na estrutura mantida pela CONVENIADA, seguindo a solicitação médica e com autorização do CONVENENTE devendo ser requerido o orçamento junto à Central de Convênios, pelo telefone (51) 3714 7566.
Parágrafo 2º. Os serviços objeto deste convênio somente serão prestados pela CONVENIADA mediante a apresentação de Guia de Autorização, preenchida pelo CONVENENTE, seguindo o modelo constante em ANEXO ao convênio.
Parágrafo 3º. Os serviços objeto deste convênio são pautados pela seletividade, assim, dentre aqueles profissionais credenciados para atender pela Central de Convênios, está autorizado ao usuário escolher qual profissional lhe prestará o serviço.
Parágrafo 4º. As partes declaram que estão cientes e de acordo que os serviços prestados através deste convênio deverão ser realizados de modo desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS), não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a prestação de serviço pelas cotas contratualizadas para o SUS ou o faturamento pelo SUS de serviço prestado.
Parágrafo 5º. O presente convênio não prevê reconsulta gratuita, não importando a hipótese, destacando-se que o valor unitário da consulta foi elaborado considerando a ausência de reconsulta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão remunerados da seguinte forma:
I – Pelo serviço descrito na *alínea 'a'* o valor a ser pago à CONVENIADA a cada consulta eletiva realizada será o de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
II – Pelo serviço descrito na *alínea 'b'* o valor a ser pago à CONVENIADA a cada chamado de especialista realizado será o de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
III – Pelo serviço descrito na *alínea 'c'* o valor a ser pago à CONVENIADA a cada consulta clínica realizada será o de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).
IV – Pelo serviço descrito na *alínea 'd'* o valor a ser pago à CONVENIADA a cada exame realizado será aquele constante da Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB conforme anexo deste convênio.
V – Pelo serviço descrito na *alínea 'e'* o valor a ser pago à CONVENIADA a cada cirurgia realizada será aquele fornecido mediante orçamento prévio com base na Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB.
Parágrafo 1º. O faturamento pela realização do serviço objeto deste convênio será definido pelo CONVENENTE, na Guia de Autorização constante em ANEXO, devidamente preenchida. Caberá ao CONVENENTE consignar na Guia de Autorização o valor do procedimento a ser faturado contra o CONVENENTE ou contra o paciente.
Parágrafo 2º. Eventual ausência da apresentação da Guia de Autorização, quando do atendimento do paciente em situação excepcional, poderá, a critério da CONVENIADA, ser suprida no prazo de até 48 horas. Caso a guia em questão não seja apresentada neste prazo, o serviço prestado será faturado contra o CONVENENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA repassará ao CONVENENTE a relação dos serviços prestados (com nome do paciente, data do atendimento, nome do procedimento realizado e o respectivo valor) no dia 25 de cada mês sendo que os atendimentos prestados a partir desse dia serão pagos no mês seguinte.
Parágrafo 1º. O atraso na entrega do relatório acima referido retardará o pagamento do valor devido pelo CONVENENTE à CONVENIADA, o qual somente será liberado, com a efetiva entrega do relatório.
Parágrafo 2º. O relatório acima referido será encaminhado mediante correio eletrônico (*e-mail*), ao endereço fornecido pelo CONVENENTE. É de responsabilidade do CONVENENTE verificar o recebimento do relatório em questão, no prazo previsto para o seu envio. Caso o relatório não tenha sido encaminhado no prazo, deverá o CONVENENTE solicitar o envio deste à CONVENIADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO: O CONVENENTE efetuará o pagamento da contraprestação devida à CONVENIADA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação de serviços. Para efetivação do pagamento deverá a CONVENIADA fornecer a competente nota fiscal.
Parágrafo 1º. Para os fins desta cláusula, o pagamento acima referido será efetuado mediante depósito na conta bancária nº 07349-0, Banco Sicredi, agência de Lajeado (n° 0179), de titularidade da CONVENIADA.
Parágrafo 2º. O atraso sem justo motivo do CONVENENTE no pagamento da contraprestação devida a sujeita a pagar, em favor da CONVENIADA, multa moratória de 2% sobre o valor devido em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV *pro rata die*, até o efetivo pagamento.
Parágrafo 3º. O atraso do CONVENENTE no pagamento dos serviços objeto deste convênio, por prazo superior a 30 dias, autoriza a CONVENIADA a suspender a execução de todos os serviços ora conveniados, sem prévia notificação judicial ou extrajudicial, até o cumprimento integral das obrigações pendentes pelo CONVENENTE. Nesta hipótese, a CONVENIADA fica exonerada de qualquer responsabilidade civil, administrativa, penal ou ética pela suspensão do cumprimento do convênio.
Parágrafo 4º. Não serão suspensos os atendimentos que estejam em andamento no regime de internação hospitalar, desde que o paciente esteja internado antes da aplicação da medida.
Parágrafo 5º. A suspensão dos serviços não exime o CONVENENTE da obrigação de pagar pelos serviços prestados pela CONVENIADA.
CLÁUSULA QUINTA. Se for necessário, para fins de comprovação da prestação do serviço, a liberação de documentação médica seguirá normas legais, em especial o Código de Ética Médica e as resoluções emanadas do Conselho Regional e Federal de Medicina.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.
Parágrafo único. Findo o prazo acima, o presente convênio poderá ser renovado por iguais períodos ou por qualquer prazo, até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONVÊNIO: É motivo para a rescisão automática do presente convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por qualquer uma das partes, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo 1º. As partes podem rescindir o presente convênio a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, mediante notificação escrita de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, desde que quitadas todas as obrigações.
Parágrafo 2º. A CONVENIADA poderá dar por rescindido o presente convênio e pleitear por perdas e danos, independentemente de formalidade prévia, se o CONVENENTE for inadimplente no pagamento pelos serviços objeto do presente convênio por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data ajustada para o pagamento.
Parágrafo 3º. Independente da hipótese de encerramento do convênio persistirá a responsabilidade do CONVENENTE de realizar o pagamento dos serviços prestados até a alta do último paciente atendido em virtude deste convênio, e à CONVENIADA a responsabilidade pela manutenção dos serviços até a alta desse paciente.
CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços objeto do presente convênio serão prestados diretamente por profissionais contratados pela CONVENIADA, ou autorizados a atuarem no âmbito desta, na forma do seu Estatuto Social e Regimento.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que tenha relação com a execução do objeto do presente convênio, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE.
CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:
08 Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro ... PJ
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste convênio, os preços previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes, não necessitando, para isso, que seja observado determinado período de tempo.
Parágrafo único. Eventual reajuste de preços será objeto de termo aditivo, a ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS: Os ANEXOS referidos neste convênio, após assinados, integram o para todos os fins de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca a que pertence o CONVENENTE, para a solução de quaisquer divergências ou conflitos oriundos do presente convênio, não resolvidos administrativamente.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFIETO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 15 DE MAIO DE 2023.

_____

Conveniada
Prefeito Municipal

_____

Convenente

Testemunhas:

_____

Janaína Schwingel

650.878.520-68

_____

Nome:
CPF:

ANEXO 1
MODELO DE GUIA DE AUTORIZAÇÃO
Central de Convênios HBB
Identificação
Timbre do CONVENENTE (com CNPJ, endereço, telefone e e-mail)
Nome do(a) paciente:
Endereço:; Telefone:
Procedimento:; Valor Total:
Data do Atendimento:; Horário:; Hora da Saída:
Especialidade:; Médico(a):
Faturar Procedimento:;

Espaço reservado para autorização do HBB
( ) CONVENENTE ( ) Paciente
Valor: Valor:;
Espaço reservado para autorização da Secretaria de Saúde Carimbo ; Espaço em branco reservado para eventuais observações

_____

Conveniada
Prefeito Municipal

_____

Convenente

Testemunhas:

_____

Janaína Schwingel

650.878.520-68

_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:2112047A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2238

LEI MUNICIPAL Nº 2238/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:
QUANTIDADE; FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA; VENCIMENTO MENSAL (R$)
01; Operador de Máquinas; 3.160,19
01; Operário Especializado; 1.746,88
01; Psicóloga - 20 horas; 2.926,11
01; Bióloga; 4.389,15

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994) para cargos de iguais denominações.

§ 2º O contrato de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 15 DE MAIO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:CD9B8ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2237

LEI MUNICIPAL Nº 2237/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, para fins de prestação de serviços médicos-hospitalares, nos termos da minuta em anexo, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. O Convenio referido no*caput*deste artigo poderá sofrer modificações de acordo com as necessidades do Município, mediante formalização de termo aditivo.
Art. 2º O Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes até o limite de sessenta (60) meses, mediante termo aditivo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, do orçamento de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.934, de 26 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 15 DE MAIO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

CONVÊNIO nº 001/2023 para atendimento mÉDICO-HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Scussel, 66, Bairro Centro, São Valentim do Sul/RS, CEP 99240-000, telefone (54) 3472 1200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamim Constant, nº 881, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95900-010, telefone (51) 3714 7500, neste ato representada pelo Diretor Executivo, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, resolvem firmar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2023 que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como naquilo em que não conflitar com estas, pela Lei Federal nº 8.666/93:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. É o objeto do presente convênio a prestação de serviços médico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do CONVENENTE, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo 1º. Para fins deste convênio, a CONVENIADA prestará os seguintes serviços aos habitantes do CONVENENTE:
b)CHAMADOS DE ESPECIALISTA em caráter de urgência e emergência, via Pronto Socorro / Pronto Atendimento, estando tal atendimento condicionado à disponibilidade do médico especialista, o que deve ser verificado previamente ao encaminhamento do paciente junto aos setores anteriormente referidos.

CONSULTAS CLÍNICAS em caráter de urgência e emergência, via Pronto Socorro / Pronto Atendimento, o que deve ser verificado previamente ao encaminhamento do paciente junto aos setores anteriormente referidos.

e) CIRURGIAS ELETIVAS disponíveis na estrutura mantida pela CONVENIADA, seguindo a solicitação médica e com autorização do CONVENENTE devendo ser requerido o orçamento junto à Central de Convênios, pelo telefone (51) 3714 7566.
Parágrafo 2º. Os serviços objeto deste convênio somente serão prestados pela CONVENIADA mediante a apresentação de Guia de Autorização, preenchida pelo CONVENENTE, seguindo o modelo constante em ANEXO ao convênio.
Parágrafo 3º. Os serviços objeto deste convênio são pautados pela seletividade, assim, dentre aqueles profissionais credenciados para atender pela Central de Convênios, está autorizado ao usuário escolher qual profissional lhe prestará o serviço.
Parágrafo 4º. As partes declaram que estão cientes e de acordo que os serviços prestados através deste convênio deverão ser realizados de modo desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS), não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a prestação de serviço pelas cotas contratualizadas para o SUS ou o faturamento pelo SUS de serviço prestado.
Parágrafo 5º. O presente convênio não prevê reconsulta gratuita, não importando a hipótese, destacando-se que o valor unitário da consulta foi elaborado considerando a ausência de reconsulta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão remunerados da seguinte forma:
I – Pelo serviço descrito na*alínea 'a'*o valor a ser pago à CONVENIADA a cada consulta eletiva realizada será o de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
II – Pelo serviço descrito na*alínea 'b'*o valor a ser pago à CONVENIADA a cada chamado de especialista realizado será o de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
III – Pelo serviço descrito na*alínea 'c'*o valor a ser pago à CONVENIADA a cada consulta clínica realizada será o de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).
IV – Pelo serviço descrito na*alínea 'd'*o valor a ser pago à CONVENIADA a cada exame realizado será aquele constante da Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB conforme anexo deste convênio.
V – Pelo serviço descrito na*alínea 'e'*o valor a ser pago à CONVENIADA a cada cirurgia realizada será aquele fornecido mediante orçamento prévio com base na Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB.
Parágrafo 1º. O faturamento pela realização do serviço objeto deste convênio será definido pelo CONVENENTE, na Guia de Autorização constante em ANEXO, devidamente preenchida. Caberá ao CONVENENTE consignar na Guia de Autorização o valor do procedimento a ser faturado contra o CONVENENTE ou contra o paciente.
Parágrafo 2º. Eventual ausência da apresentação da Guia de Autorização, quando do atendimento do paciente em situação excepcional, poderá, a critério da CONVENIADA, ser suprida no prazo de até 48 horas. Caso a guia em questão não seja apresentada neste prazo, o serviço prestado será faturado contra o CONVENENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA repassará ao CONVENENTE a relação dos serviços prestados (com nome do paciente, data do atendimento, nome do procedimento realizado e o respectivo valor) no dia 25 de cada mês sendo que os atendimentos prestados a partir desse dia serão pagos no mês seguinte.
Parágrafo 1º. O atraso na entrega do relatório acima referido retardará o pagamento do valor devido pelo CONVENENTE à

CONVENIADA, o qual somente será liberado, com a efetiva entrega do relatório.
Parágrafo 2º. O relatório acima referido será encaminhado mediante correio eletrônico (*e-mail*), ao endereço fornecido pelo CONVENENTE. É de responsabilidade do CONVENENTE verificar o recebimento do relatório em questão, no prazo previsto para o seu envio. Caso o relatório não tenha sido encaminhado no prazo, deverá o CONVENENTE solicitar o envio deste à CONVENIADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO: O CONVENENTE efetuará o pagamento da contraprestação devida à CONVENIADA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação de serviços. Para efetivação do pagamento deverá a CONVENIADA fornecer a competente nota fiscal.
Parágrafo 1º. Para os fins desta cláusula, o pagamento acima referido será efetuado mediante depósito na conta bancária nº 07349-0, Banco Sicredi, agência de Lajeado (n° 0179), de titularidade da CONVENIADA.
Parágrafo 2º. O atraso sem justo motivo do CONVENENTE no pagamento da contraprestação devida a sujeita a pagar, em favor da CONVENIADA, multa moratória de 2% sobre o valor devido em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV*pro rata die*, até o efetivo pagamento.
Parágrafo 3º. O atraso do CONVENENTE no pagamento dos serviços objeto deste convênio, por prazo superior a 30 dias, autoriza a CONVENIADA a suspender a execução de todos os serviços ora conveniados, sem prévia notificação judicial ou extrajudicial, até o cumprimento integral das obrigações pendentes pelo CONVENENTE. Nesta hipótese, a CONVENIADA fica exonerada de qualquer responsabilidade civil, administrativa, penal ou ética pela suspensão do cumprimento do convênio.
Parágrafo 4º. Não serão suspensos os atendimentos que estejam em andamento no regime de internação hospitalar, desde que o paciente esteja internado antes da aplicação da medida.
Parágrafo 5º. A suspensão dos serviços não exime o CONVENENTE da obrigação de pagar pelos serviços prestados pela CONVENIADA.
CLÁUSULA QUINTA. Se for necessário, para fins de comprovação da prestação do serviço, a liberação de documentação médica seguirá normas legais, em especial o Código de Ética Médica e as resoluções emanadas do Conselho Regional e Federal de Medicina.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.
Parágrafo único. Findo o prazo acima, o presente convênio poderá ser renovado por iguais períodos ou por qualquer prazo, até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONVÊNIO: É motivo para a rescisão automática do presente convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por qualquer uma das partes, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo 1º. As partes podem rescindir o presente convênio a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, mediante notificação escrita de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, desde que quitadas todas as obrigações.
Parágrafo 2º. A CONVENIADA poderá dar por rescindido o presente convênio e pleitear por perdas e danos, independentemente de formalidade prévia, se o CONVENENTE for inadimplente no pagamento pelos serviços objeto do presente convênio por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data ajustada para o pagamento.
Parágrafo 3º. Independente da hipótese de encerramento do convênio persistirá a responsabilidade do CONVENENTE de realizar o pagamento dos serviços prestados até a alta do último paciente atendido em virtude deste convênio, e à CONVENIADA a responsabilidade pela manutenção dos serviços até a alta desse paciente.
CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços objeto do presente convênio serão prestados diretamente por profissionais contratados pela CONVENIADA, ou autorizados a atuarem no âmbito desta, na forma do seu Estatuto Social e Regimento.
Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que tenha relação com a execução do objeto do presente convênio, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE.
CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:
08 Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro ... PJ
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste convênio, os preços previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes, não necessitando, para isso, que seja observado determinado período de tempo.
Parágrafo único. Eventual reajuste de preços será objeto de termo aditivo, a ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS: Os ANEXOS referidos neste convênio, após assinados, integram o para todos os fins de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca a que pertence o CONVENENTE, para a solução de quaisquer divergências ou conflitos oriundos do presente convênio, não resolvidos administrativamente.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFIETO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 15 DE MAIO DE 2023.

_____
Conveniada
Prefeito Municipal

_____
Convenente

Testemunhas:

_____
Janaína Schwingel
650.878.520-68

_____
Nome:
CPF:

ANEXO 1
MODELO DE GUIA DE AUTORIZAÇÃO
Central de Convênios HBB
Identificação
Timbre do CONVENENTE (com CNPJ, endereço, telefone e e-mail)
Nome do(a) paciente:
Endereço:; Telefone:
Procedimento:; Valor Total:
Data do Atendimento:; Horário:; Hora da Saída:
Especialidade:; Médico(a):
Faturar Procedimento:;

Espaço reservado
para autorização do HBB
( ) CONVENENTE ( ) Paciente
Valor: Valor:;
Espaço reservado para autorização da Secretaria de Saúde
Carimbo
;*Espaço em branco reservado*
para eventuais observações

_____
Conveniada
Prefeito Municipal

_____
Convenente

Testemunhas:

_____
Janaína Schwingel
650.878.520-68

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:C26D57AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, para a aquisição de Material Elétrico e Hidráulico.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 31 de maio de 2023 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 15 de maio de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DCFAFBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 228/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023.

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023.
Contrato Nº 228/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções
Valor: R$ 1.673,48 (hum mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA - CNPJ n° 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:7DDC4967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 229/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023.

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023.
Contrato Nº 229/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções
Valor: R$ 2.247,60 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n° 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:54ECAA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 230/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

Pregão Presencial n° 03/2023 – Registro de Preços 03/2023
Contrato Nº 230/2023 – Fornecimento pela contratada de camisetas personalizadas.
Valor: R$ 2.348,50 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ CONFECSUL UNIFORMES LTDA, CNPJ n° 34.264.954/0001-23.

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:7B6DE209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 231/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023.

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023.
Contrato Nº 231/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções.
Valor: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA - CNPJ n° 39.337.293/0001-32.

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8AC2861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 232/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023.

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023.
Contrato Nº 232/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções
Valor: R$ 1.144,00 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ n° 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:FDE84929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022 TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 233/2022 – Pavimentação com pedras irregulares. Prorroga vigência e prazo de conclusão das obras até 08 (oito) de novembro de 2023. Partes: Município de São

Valério do Sul/ CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO, CNPJ sob n° 13.720.549/0001-00.

São Valério do Sul – RS, 05 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:D95A4086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:**Dispensa de Licitação nº 028/2023 - Processo Adm.: 9218/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA 8 PANOS, DO RIO GRANDE DO SUL, PARA UTILIZAÇÃO DOS EVENTOS DESTA SECRETARIA, PRINCIPALMENTE DA SEMANA FARROUPILHA**. A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. **Ratificação em 15/05/2023. VOLMIR RODRIGUES. Empresa Vencedora: IURI DE SOUZA PEREIRA, CNPJ: 22.229.441/0001-00. Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).**

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:147EF32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2183/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE LIXOCAR (SACOLINHA TNT PARA LIXEIRA DE CARRO) para a quinzena do meio ambiente e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando modelo e Termo de Referência para envio de suas cotações até as 09 horas de 18/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 51-35419200 Ramal 247 ou Pelo Whatsapp 51-35419247. Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:DEC7EAD9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO 2000/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE TENDA GAZEBO para utilização nos sepultamentos realizados no cemitério municipal e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando modelo e Termo de Referência para envio de suas cotações até as 09 horas de 18/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 Ramal 247 ou Pelo Whatsapp 51-35419247. Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1358AA36

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N°. 069/2023

CONTRATO N°. 069/2023
PROCESSO N°: 2955/2023
PREGÃO Nº: 069/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de Transporte de Passageiros em veículo tipo van, para execução do translado de adolescentes entre 11 e 17 anos, que participarão das Oficinas do Projeto Mídia Digital, Convênio FPE nº 2939/2022, firmado entre a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Taquara/RS
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)** por km rodado, totalizando **R$ 16.473,60 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:C5F586FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e

que, às 09h00min do dia 02 de junho de 2023, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº 4355/2023. A empresa que não possui CRF deverá apresentar até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 30/05/2023) em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados em anexo.
O objeto do presente edital é a Contratação de empresa especializada para execução de obra do Projeto Avançar no Turismo, que compreende na Criação do Roteiro de Cicloturismo "Caminhos da Serra Velha", no município de Taquara, contemplando a remoção das pedras, a base e o reassentamento de pedras regulares na Rua Pinheiro Machado, incluindo material e mão de obra; conforme projeto, aprovado no Convênio FPE nº3 573/2022, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 15 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8537C738

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 061-2023

Processo nº: 8190/2022
Interessado: Administração Municipal.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 31 de Maio de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 31 de Maio de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de TONER original com chip, para uso da Administração Municipal, conforme Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 15 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B0F8F41C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2107/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2107, aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para o CAMINHÃO, placa EVO 8664, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:9B0B8EEA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2004/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2004, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para CAMINHÃO, placa EVO8941, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:80973A3F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2005/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2005, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para CAMINHÃO, placa EVO8664, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:D0E137BB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2007/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2007, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para CAMINHÃO, placa IVH6F79, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:73C29C15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2006/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2006, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para CAMINHÃO, placa JBI5CB1, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:F75437D8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2264/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2264, para execução de serviços de reparo/ mão de obra de bicos injetores do Caminhão Basculante modelo AXOR 2533, placa ISZ9J77, ano 2011/2012, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:EEFA5FC9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2262/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2262, aquisição de peças para Caminhão Basculante modelo AXOR 2533, placa ISZ9J77, ano 2011/2012, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:3C514601

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1868/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1868, contratação de Horas/máquina de ROLO COMPACTADOR, chapa lisa, com peso operacional de no mínimo 6000kg, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 01 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 16/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:C44A5D63

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2269/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2269, contratação de locação para escavadeira hidráulica com finalidade de corte de saibro na saibreira do município de Taquara, localidade de Padilha, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:32C7BF44

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2272/2023

Considerando as Justificativas e especificações anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2272, para Licitação, de aquisição de Capinadeira Varredoura Hidráulica, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 17/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:986DEECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 227/2023, de 31 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2023, às 09:00 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 02/06/2023.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 49/2023

Tomada de Preços nº 07/2023

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Rede de Hidrantes, para possibilitar a regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios junto ao Posto de Saúde ESF 02 e Parque de Máquinas Municipal**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:65A65778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de desratização, desinsetização e limpeza de reservatórios de água para suprir as necessidades das secretarias e/ou órgãos municipais de Terra de Areia. Data abertura: 26/05/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:10C4F572

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 97 DE 15 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 140/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.734/2023, e Processos nº 1451/2023 e nº 1453/2023 , **CONVOCA**:

MÉDICO VETERINÁRIO – 2º CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2°	LETICIA VIEIRA LIPERT PAZZIM	011.995.690-03	40

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3A835014

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 98 DE 15 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2023, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.737/2023, e Processos nº 1930/2023 e nº 2042/2023, **CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18º	CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	017. XXX.XXX-80	**50**

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0D40EE27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 99 DE 15 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2023, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.738/2023, e Processo nº 2246/2023, **CONVOCA**:
OPERADOR DE MÁQUINA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	JOHANNES SCHUARTZHAUPT	031. XXX.XXX-92	**77**

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E027156C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 100 DE 15 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 130/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com as Leis Municipais nº 2.719/2023 e Processo nº 3030/2023, **CONVOCA**:

AUXILIAR DE SALA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
17°	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.412.690-76	60

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7691DCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Município de Terra de Areia/RS comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos (ABNT/NBR 1004/04), operação e monitoramento até a estação de transbordo na cidade Santo Antônio da Patrulha, está **SUSPENSA** por interesse da administração pública para alteração do instrumento convocatório. O aviso de licitação e edital serão republicados com nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br ou telefone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B699FE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 – N° 05

Contratada: LABORATÓRIO RUBEM BERTA S.S. LTDA. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação contida no Memorando nº 522/2023. Chamamento Público nº 045/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D8E5A655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 (aquisição de material de artesanato (tecidos), para a realização de oficinas de artesanato, que serão desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** BRAMBILLA & FREDAL LTDA * - Item 01 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 12,45, **Item 15 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,79, **Item 16 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,79, **Item 17 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,79, **Item 18 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,79, **Item 19 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,79, **Item 20 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,79, **Item 24 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,25, **Item 25 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,25, **Item 26 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,69, **Item 27 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,69, **Item 28 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,69, **Item 29 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,69, **Item 30 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,69, **Item 31 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 13,69, **Item 34 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 6,79, **Item 35 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 6,79, **Item 36 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 6,79, **Item 37 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 6,79, **Item 38 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 6,79, **Item 39 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 6,79, **Item 42 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 43 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 44 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 45 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 46 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 47 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 48 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 49 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 50 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,29, **Item 51 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,35, **Item 52 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,35, **Item 53 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 2,35, *** M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA * - Item 02 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,40, **Item 03 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,40, **Item 04 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,40, **Item 05 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,40, **Item 06 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,40, **Item 07 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,40, **Item 08 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 15,50, **Item 09 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 15,00, **Item 10 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 15,00, **Item 11 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,80, **Item 12 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,80, **Item 13 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,80, **Item 14 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 14,75, **Item 21 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 15,05, **Item 22 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 15,05, **Item 23 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 15,05, **Item 32 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 39,90, **Item 33 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 23,89, **Item 40 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 29,90, **Item 41 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 29,90, **Item 54 –** Quantidade: 100 m, Valor unitário: R$ 29,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:77DF855F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (aquisição de protetor solar FPS 50 para servidores que desempenham serviços externos de diversas Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI * - Item 01 –** Quantidade: 900 UN, Valor unitário: R$ 20,30.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6D1827F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (aquisição de roupas de cama (lençóis, cobertores e travesseiros) destinados às Unidades de Saúde do Município, especialmente para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** VALENTINO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA * - Item 01 –** Quantidade: 1.500 UN, Valor unitário: R$ 35,90, *** ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER * - Item 02 –** Quantidade: 1.500 UN, Valor unitário: R$ 41,13, **Item 03 –** Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 27,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:67B7B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 – N° 05

Contratada: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação contida no Memorando nº 522/2023. Chamamento Público nº 045/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:10661A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **THIAGO RODRIGUES.** Objeto: Contratação de Sup. Educacional para ministrar palestra/formação: Autismo – Desafios e suas Especificidades, no dia 19 de maio do corrente ano, a partir das 13h30min, no Auditório da EMEF Marechal Luiz Dêntice, para profissionais da área da Educação Municipal de Tramandaí. Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Base Legal art. 25, II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 15746/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:878C52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **TCHÊ GAROTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para realização de show com grupo musical Tchê Garotos no dia 06 de julho de 2023 às 22h no palco principal do Centro de Eventos, na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Base Legal art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 15781/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C7E350A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ALOÍSIO RODRIGUES.** Objeto: Contratação de empresa para realização de show com Alemão Ronaldo e Banda no dia 08 de julho de 2023 às 20h no palco principal do Centro de Eventos, na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Base Legal art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 15786/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D2108D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EXPLOSÃO VANERA PRODUÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para realização de show com a banda Explosão Vanera no dia 21 de julho de 2023 às 22h no palco principal do Centro de Eventos, na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Base Legal art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 15777/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F32B8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: VEVETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação da empresa para show com a BANDA CIA SHOW 4, no dia 17 de junho de 2023, às 20h, com duração de aproximadamente 04 horas, no evento Jantar dos Cozinheiros e lançamento da 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Processo de Inexigibilidade nº 074/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3DD1AAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à instalações de energia elétrica para o evento 32ª Festa Nacional do Peixe, de 29 de junho a 23 de julho de 2023. Valor Total de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais). O prazo do serviço será em até 30 (trinta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. Tomada de Preços nº 056/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:201D1D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (aquisição, montagem e instalação de eletrodomésticos e eletroeletrônicos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** BLUE INFORMÁTICA LTDA ME * - Item 04 –** Quantidade: 26 UN, Valor unitário: R$ 318,99, *** CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA * - Item 22 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 1.939,33, **Item 23 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 735,00, *** D. R. DE CASTROS CLIMATIZAÇÃO * - Item 01 –** Quantidade: 51 UN, Valor unitário: R$ 2.257,93, *** DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA * - Item 08 –** Quantidade: 27 UN, Valor unitário: R$ 1.399,90, **Item 10 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 2.698,00, **Item 11 –** Quantidade: 13 UN, Valor unitário: R$ 495,00, **Item 18 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 1.569,50, **Item 25 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 1.475,00, *** DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA * - Item 05 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 680,00, **Item 14 –** Quantidade: 11 UN, Valor unitário: R$ 1.650,00, **Item 15 –** Quantidade: 25 UN, Valor unitário: R$ 900,00, **Item 16 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 2.400,00, **Item 17 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 1.900,00, **Item 24 –** Quantidade: 13 UN, Valor unitário: R$ 450,00, **Item 26 –** Quantidade: 19 UN, Valor unitário: R$ 1.950,00, **Item 31 –** Quantidade: 5 UN, Valor unitário: R$ 3.300,00, **Item 42 –** Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 1.950,00, *** DELTA ELETROMOVEIS EIRELI * - Item 34 –** Quantidade: 42 UN, Valor unitário: R$ 1.620,00, *** DIPELL COMERCIAL LTDA * - Item 09 –** Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 3.094,00, **Item 20 –** Quantidade: 15 UN, Valor unitário: R$ 3.699,00, **Item 30 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 3.999,00, **Item 40 –** Quantidade: 3 UN, Valor unitário: R$ 3.094,00, *** E D AZAMBUJA & CIA LTDA * - Item 19 –** Quantidade: 32 UN, Valor unitário: R$ 722,00, **Item 32 –** Quantidade: 13 UN, Valor unitário: R$ 3.907,50, **Item 33 –** Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 1.944,00, *** GERVASIO MARQUES NETO EIRELI * - Item 02 –** Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 3.595,00, *** GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI * - Item 27 –** Quantidade: 19 UN, Valor unitário: R$ 2.000,00, **Item 43 –** Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 2.000,00, *** MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI * - Item 06 –** Quantidade: 12 UN, Valor unitário: R$ 2.035,24, *** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA * - Item 03 –** Quantidade: 47 UN, Valor unitário: R$ 4.500,00, *** PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI * - Item 07 –** Quantidade:10 UN, Valor unitário: R$ 479,00, **Item 21 –** Quantidade: 25 UN, Valor unitário: R$ 1.364,00, **Item 41 –** Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 1.364,00, *** REGIS AZEVEDO KAPP * - Item 12 –** Quantidade: 8 UN, Valor unitário: R$ 7.810,00, **Item 13 –** Quantidade: 2 UN, Valor unitário: R$ 7.810,00, *** RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA * - Item 28 –** Quantidade: 15 UN, Valor unitário: R$ 248,00, **Item 29 –** Quantidade: 19 UN, Valor unitário: R$ 700,00, **Item 35 –** Quantidade: 140 UN, Valor unitário: R$ 191,00, **Item 44 –** Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 700,00, *** VITOR DIOGO WENDLING - EPP * - Item 37 –** Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 2.252,00, **Item 38 –** Quantidade: 8 UN, Valor unitário: R$ 3.284,00, **Item 39 –** Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 4.369,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6D1928EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.809, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, para atender excepcional interesse público, um profissional para as funções de *Nutricionista,* e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, temporariamente, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, um profissional para exercer as funções de ***Nutricionista***, com 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação, nas atividades da EMEI Criança Esperança e EMEF Pedro Pretto, em substituição a titular, cujo afastamento ocorrerá em razão de Licença Maternidade e demais afastamentos legais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso houver algum afastamento legal.

Art. 2º – A remuneração pela contratação dos serviços de que trata o artigo anterior será equivalente o Padrão "5", do Quadro de Pessoal Contratado.

Art. 3º – A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, onde constarão as responsabilidades e compromissos das partes, bem como a remuneração, jornada de trabalho, e demais requisitos necessários, com inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta específica da Secretaria da Educação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:3D674260

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.810, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Cria uma vaga para o cargo que menciona, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criada no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, uma vaga para o cargo de *Nutricionista*, passando o referido cargo a vigorar com as seguintes vagas:

CARGO	Nº VAGAS
Nutricionista	02

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:3047F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.811, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.1028 – Aquisição de Equipamentos = Emenda Parlamentar ..…. R$ 100.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente ….…..…..... R$ 100.000,00
TOTAL …….. **R$ 100.000,00**
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:900F583F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.812, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO – HOSPITAL BRUNO BORN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ sob nº 91.162.511/0001-65, para o repasse do valor anual de até R$ 300.000,00 (três mil reais) no intuito de proporcionar atendimento médico e hospitalar em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme ANEXO I e rol em ANEXO II, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde

(SUS), aos munícipes de Travesseiro, nas seguintes modalidades de serviços de saúde:

I - CONSULTAS MÉDICAS: Consultas médicas com os médicos credenciados a atenderem pela Central de Convênios do HBB, podendo a consulta ser realizada na CONVENIADA ou no consultório do profissional. Na segunda hipótese, antes da consulta, é obrigatória a apresentação do paciente na Central de Convênios do HBB para liberação do atendimento;

II - EXAMES de Apoio ao Diagnóstico e TERAPIA (SADT): Exames disponíveis na estrutura hospitalar mantida pela CONVENIADA;

III - CIRURGIAS: Cirurgias disponíveis na estrutura mantida pela CONVENIADA, seguindo a solicitação médica e com a autorização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único – A listagem dos serviços de saúde referidos neste artigo e os seus respectivos valores constam do ANEXO II desta Lei.

Art. 2º – A realização dos serviços de saúde indicados no art. 1º desta Lei fica condicionada à emissão de autorização escrita pela Secretaria Municipal de Saúde em formulário próprio adotado pelo Município.

Art. 3º – O Convênio a ser firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado terá vigência a contar de 01 de maio de 2023, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme minuta de Convênio – Anexo I, em anexo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos decorrentes do Convênio a ser firmado praticados a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 4º – A Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado deverá apresentar relatório mensal para a Secretaria Municipal de Saúde informando a relação dos munícipes atendidos, com as respectivas assinaturas dos atendidos ou responsáveis, e os procedimentos realizados.

Art. 5º – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO
CONVÊNIO nº .../

para atendimento MÉDICO - HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXX,** na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, XXXXXX Nº XXXX, Bairro XXX, XXX/RS,CEP XXXXX , Telefone (51) XXX - XXX, E-mail: XXXXXXXX , inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamim Constant, Nº 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-000, telefone: (51) 3714 - 7500, representada pelo seu Diretor Executivo, ao final assinado, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal n° xxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como naquilo em que não conflitar com estas, pela Lei Federal n° 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. É o objeto do presente convênio a prestação de serviços médico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do MUNICÍPIO, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo 1°. Para fins deste convênio, a CONVENIADA prestará os seguintes serviços aos habitantes do MUNICÍPIO:

•
CONSULTAS MÉDICAS com os médicos credenciados a atenderem pela Central de Convênios do HBB, podendo a consulta ser realizada na CONVENIADA ou no consultório do profissional. Na segunda hipótese, antes da consulta, é obrigatória a apresentação do paciente na Central de Convênios do HBB para liberação do atendimento.

•
EXAMES de Apoio ao Diagnóstico e TERAPIA (SADT) disponíveis na estrutura hospitalar mantida pela CONVENIADA.

•
CIRURGIAS disponíveis na estrutura mantida pela CONVENIADA, seguindo a solicitação médica e com a autorização do MUNICÍPIO.

Parágrafo 2°. Os serviços acima descritos deverão ser agendados preliminarmente junto à Central de Marcação do HBB, pelo telefone **(51) 3714-7590**.

Parágrafo 3°. Os serviços objeto deste convênio somente serão prestados pela CONVENIADA mediante a apresentação de Guia de Autorização, preenchida pelo MUNICÍPIO, seguindo o modelo constante em ANEXO ao convênio.

Parágrafo 4°. Os serviços objeto deste convênio são pautados pela seletividade, assim, dentre aqueles profissionais credenciados para atender pela Central de Convênios, está autorizado ao usuário escolher qual profissional lhe prestará o serviço.

Parágrafo 5°. As partes declaram que estão cientes e de acordo que os serviços prestados através deste convênio deverão ser realizados de modo desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS), não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a prestação de serviço pelas cotas contratadas para o SUS ou o faturamento pelo SUS de serviço prestado.

Parágrafo 6°. O presente convênio prevê reconsulta gratuita em até 15 dias corridos a contar da consulta anteriormente realizada, desde que para apresentação de resultados de exames solicitados pelo médico ou para continuidade do atendimento anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão remunerados da seguinte forma:

I – Pelo serviço descrito na ***alínea "a"***, o valor a ser pago à CONVENIADA, a cada consulta médica realizada, será no valor de R$ **200,00** (duzentos reais).

III – Pelo serviço descrito na ***alínea "b"***, o valor a ser pago à CONVENIADA, a cada exame realizado, será aquele que consta na

Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB, conforme ANEXO deste Convênio.

III – Pelos serviços descritos nas ***alíneas "c"***, o valor a ser pago à CONVENIADA, a cada cirurgia realizada, será fornecido mediante orçamento prévio, com base na Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB.

Parágrafo 1°. O faturamento pela realização do serviço objeto deste convênio será definido pelo MUNICÍPIO, na Guia de Autorização constante em **ANEXO**, devidamente preenchida. Caberá ao MUNICÍPIO consignar na Guia de Autorização o valor do procedimento a ser faturado contra o MUNICÍPIO ou contra o paciente.

Parágrafo 2°. Eventual ausência da apresentação da Guia de Autorização, quando do atendimento do paciente em situação excepcional, poderá, a critério da CONVENIADA, ser suprida no prazo de até 48 horas. Caso a guia em questão não seja apresentada neste prazo, o serviço prestado será faturado contra o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA repassará ao MUNICÍPIO a relação dos serviços prestados até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante relatório com o nome do paciente, data do atendimento, nome do procedimento realizado e o seu respectivo valor.

Parágrafo 1°. O atraso na entrega do relatório acima referido retardará o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, o qual somente será liberado, com a efetiva entrega do relatório.

Parágrafo 2°. O relatório acima referido será encaminhado mediante correio eletrônico (*e-mail*), ao endereço fornecido pelo MUNICÍPIO. É de responsabilidade do MUNICÍPIO verificar o recebimento do relatório em questão, no prazo previsto para o seu envio. Caso o relatório não tenha sido encaminhado no prazo, deverá o MUNICÍPIO solicitar o envio deste à CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento da contraprestação devida à CONVENIADA até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços. Para efetivação do pagamento, deverá a CONVENIADA fornecer a competente nota fiscal.

Parágrafo 1°. Para os fins desta cláusula, o pagamento acima referido será efetuado mediante depósito na conta bancária nº 07349-0, Banco Sicredi, agência de Lajeado (n° 0179), de titularidade da CONVENIADA.

Parágrafo 2°. O atraso sem justo motivo do MUNICÍPIO no pagamento da contraprestação devida à sujeita a pagar, em favor da CONVENIADA, multa moratória de 2% sobre o valor devido em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

Parágrafo 3°. O atraso do MUNICÍPIO no pagamento dos serviços objeto deste convênio, por prazo superior a 30 dias, autoriza a CONVENIADA a suspender a execução de todos os serviços ora conveniados, sem prévia notificação judicial ou extrajudicial, até o cumprimento integral das obrigações pendentes pelo MUNICÍPIO. Nesta hipótese, a CONVENIADA fica exonerada de qualquer responsabilidade civil, administrativa, penal ou ética pela suspensão do cumprimento do convênio.

Parágrafo 4°. Não serão suspensos os atendimentos que estejam em andamento no regime de internação hospitalar, desde que o paciente tenha sido internado antes da aplicação da medida.

Parágrafo 5°. A suspensão dos serviços não exime o MUNICÍPIO da obrigação de pagar pelos serviços prestados pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA. Se for necessário, para fins de comprovação da prestação do serviço, a liberação de documentação médica seguirá normas legais, em especial o Código de Ética Médica e as resoluções emanadas do Conselho Regional e Federal de Medicina.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2023.

Parágrafo Único. Findo o prazo acima, o presente convênio poderá ser renovado por iguais períodos ou por qualquer prazo, até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONVÊNIO: É motivo para a rescisão automática do presente convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por qualquer uma das partes, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1°. As partes podem resilir o presente convênio a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, mediante comunicação escrita de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem penalidade.

Parágrafo 2°. A CONVENIADA poderá dar por rescindido o presente convênio e pleitear por perdas e danos, independentemente de formalidade prévia, se o MUNICÍPIO for inadimplente no pagamento pelos serviços objeto do presente convênio por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data ajustada para o pagamento.

Parágrafo 3°. Independente da hipótese de encerramento do convênio, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO de realizar o pagamento dos serviços prestados até a alta do último paciente atendido em virtude deste convênio, e à CONVENIADA a responsabilidade pela manutenção dos serviços até a alta do último paciente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços objeto do presente convênio serão prestados diretamente por profissionais contratados pela CONVENIADA, ou autorizados a atuarem no âmbito desta, na forma do seu Estatuto Social e Regimento.

Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que tenha relação com a execução do objeto do presente convênio, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:
....
.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços dos serviços previstos neste convênio serão reajustados a cada 12 meses pela variação positiva acumulada pelo IGP-M/FGV, ou pelo índice que o substituir, ou ainda mediante livre negociação entre as partes.

Parágrafo 1º. Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste convênio, os preços previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes, não necessitando, para isso, que seja observado determinado período de tempo.

Parágrafo 2º. Eventual reajuste de preços será objeto de termo aditivo, a ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – POLÍTICA DE CONFORMIDADE ÉTICA E DE RESPEITO À LEGISLAÇÃO

As partes assumem mutuamente o compromisso de zelar pela integridade do nome das instituições, marca e imagem da outra parte, adotando comportamento ético, de respeito ao ordenamento jurídico e de responsabilidade social e ambiental, bem como exigindo o mesmo de seus parceiros em geral. Dessa forma, as partes declaram que:

•
Zelam pela regularidade da pessoa jurídica e das atividades realizadas, tendo todos os registros, cadastros, inscrições, certificações, autorizações, licenças e alvarás obrigatórios ou necessários;

•
Zelam pela regularidade tributária e fiscal;

•
Cumprem a legislação incidente sobre a atividade que executam;

•
Zelam pela regularidade das relações de trabalho, segurança e saúde do trabalhador e todos os outros direitos trabalhistas e sociais de seus trabalhadores;

•
Não praticam nem toleram ações antissociais nas relações de trabalho, tais como trabalho infantil, trabalho escravo, discriminação e assédio;

•
Adotam boas práticas comerciais e ambientais, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável;

•
Não praticam concorrência desleal;

•
Adota programas de integridade, ou, se não tem*compliance*instituído, adotam e cumprem normas éticas e de conduta nas relações privadas e de negócios;

•
Cumprem com rigor os preceitos da Lei 12.846/2012, regulamentações e alterações, conhecida como a *Lei Anticorrupção*, não praticando e nem tolerando atos lesivos à Administração Pública, às partes do contrato ou a terceiros;

•
Cumprem com rigor os preceitos da Lei 13.709/2018, regulamentações e alterações, conhecida como a *Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD*, não praticando e nem tolerando atos lesivos aos dados pessoais ou sensíveis das partes do contrato ou de terceiros, comprometendo-se ainda a manter em sigilo os dados pessoais e sensíveis que porventura tiver tido acesso no curso do contrato;

•
Cumprem com rigor as regras de sigilo e confidencialidade nas relações privadas e de negócios, especialmente o sigilo de dados pessoais e sensíveis que porventura tiveram acesso das partes ou de seus clientes/usuários, bem como dados de propriedade industrial ou intelectual da outra parte;

•
Adotam políticas de reconhecimento e responsabilização espontânea e voluntária pelas consequências das próprias ações e decisões, respondendo satisfatoriamente pelos impactos na sociedade, na economia, no meio ambiente e junto aos clientes/usuários dos seus serviços/bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

•
As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderãoteracesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

•
Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

•
Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial àLei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos.

•
A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

•
O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção.

•
É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS: Os ANEXOS deste convênio, após assinados, integram o para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca a que pertence o MUNICÍPIO para a solução de quaisquer divergências ou conflitos oriundos do presente convênio, não resolvidos administrativamente.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado, xx de xxx de 20xx.

MUNICÍPIO
Prefeito Municipal

SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO
Conveniada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

ANEXO 1

MODELO DE GUIA DE AUTORIZAÇÃO
Central de Convênios HBB

Identificação Timbre do Município (com CNPJ, endereço, telefone e e-mail)	
Nome do(a) paciente:	
Endereço:	Telefone:
Procedimento:	Valor Total:

Data do Atendimento:	Horário:	Hora da Saída:
Especialidade:	Médico(a):	
Faturar Procedimento:	*Espaço reservado para autorização do HBB*	
( ) Município ( ) Paciente Valor: Valor:		
Espaço reservado para autorização da Secretaria de Saúde Carimbo	*Espaço em branco reservado para eventuais observações*	

MUNICÍPIO
Prefeito Municipal

SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO
Conveniada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:422D06EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.135/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ……..…… R$ 70.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (16) ……..…..… R$ 70.000,00
TOTAL ……..……..…….... **R$ 70.000,00**
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:F1CDC89A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.136/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Abre um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.811, de 15 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.1028 – Aquisição de Equipamentos = Emenda Parlamentar ..…. R$ 100.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente …..…..…..... R$ 100.000,00
TOTAL …… **R$ 100.000,00**
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:760250DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 375/2022
Tomada de Preços nº 09/2022
Contrato n° 198/2022
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ADRIANA SILVEIRA CORREA - EPP
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 20 BANHEIROS DOMICILIARES, NA LOCALIDADE DA FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (FUNASA),conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo:Acréscimo de R$ 23.201,30 (vinte e três mil duzentos e um reais e trinta centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 304.259,34 (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R$ 327.460,64 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato através dos documentos em anexo, observado o percentual máximo para acréscimos previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC2635B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial nº 76/2022
Ata de Registro de Preços nº 122/2022
Contrato n° 79/2023
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SOUZA & MACIEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato:Contratação de350 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 1º distrito **(ITEM 1)**, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 129/2023 - SME da Secretária Municipal de Agricultura, a contar de 16 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 14 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ACC022EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial nº 76/2022
Ata de Registro de Preços nº 126/2022
Contrato n° 67/2023
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Objeto do contrato:Contratação de350 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para ser utilizado no território das ilhas do Município**(ITEM 9)**, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 129/2023 - SME da Secretária Municipal de Agricultura, a contar de 16 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 14 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5283B7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial nº 76/2022
Ata de Registro de Preços nº 121/2022
Contrato n° 68/2023
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:RC TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de350 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, abastecido e com operador, para o 1º distrito**(ITEM 2)**, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 129/2023 - SME da Secretária Municipal de Agricultura, a contar de 16 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 14 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4A998B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial nº 76/2022
Ata de Registro de Preços nº 127/2022
Contrato n° 66/2023
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:AGROPECUÁRIA KUHN LTDA
Objeto do contrato:Contratação de350 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 2º distrito**(ITEM 3)**, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Memorando n° 130/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 16 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 14 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7132DA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 56/2023
Pregão Eletrônico nº 25/2023
Contrato n° 84/2023
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto do contrato:Aquisição, montagem e instalação de sistemas fotovoltaicos para geração de energia a partir de placa solar, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando do gestor e documento do fiscal do contrato, a contar de 14 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:87F61C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 412/2022
Pregão Presencial nº 94/2022
Contrato n° 82/2023
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:LF FACILITIES LTDA - ME
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, INCLUSO REJUNTAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR (1.000 m²), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 14 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 14 de agosto de 2023, conforme Memorando n° 234/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3820790D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 775/2022
Pregão Eletrônico nº 203/2022
Contrato n° 16/2023
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, vazão: 300 l/h, potência: 1800W, pressão: 2200 PSI, rodas e alça para o transporte: sim, suporte para acessórios: sim, suporte para cabo elétrico e mangueira: sim, filtro de água: tela de 0,5mm, tipos de bico: bico vario jato ou leque, voltagem: 220V, conteúdo da embalagem: Lavadora, Pistola de água com mangueira flexível, aplicador de xampu ou detergente, bico vario jato concentrado ou leque(ITEM 11) e 01 CONDICIONADOR DE AR SPLIT, potência mínima 18000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano, inverter (ITEM 12), PARA A ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando da Secretária Municipal de Educação e do fiscal do contrato, a contar de 11 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 25 de maio de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4F4BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 749/2022
Tomada de Preços nº 22/2022
Contrato n° 33/2023
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: HS CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, TRIUNFO/RS,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 33.425,09 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 100.847,40 (cem mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)para o valor de R$ 134.272,49 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato através dos documentos em anexo, observado o percentual máximo para acréscimos previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FEB78378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6591 DE 10 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, em favor do Município de Tupanciretã, a área de 5.144,62 m² (cinco mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), situada no Bairro Coronel Marcial Gonçalves Terra, Município de Tupanciretã, proveniente da Matrícula nº. 8.392, do Ofício de Registro de Imóveis, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo e matrícula atualizada – destinada a implantação de um condomínio exclusivo para idosos de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, na modalidade de cessão de uso.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de um condomínio exclusivos para idosos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, os artigos 6º e 220 da Constituição Federal, artigo 38, inciso I, da Lei nº 10.741/2003, que estabeleceu o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO, a informações constantes no memorando administrativo n.º 5472/2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de oportunizar moradia digna, permitindo mobilidade e acesso;

CONSIDERANDO, que ocorreu a notificação extrajudicial dos presumíveis herdeiros do ESPÓLIO DE GOMERCINDO ARROJO e LEONTINA RIL ARROJO;

CONSIDERANDO, o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios";

CONSIDERANDO, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO, que o acesso na melhor idade de forma digna e com bem-estar é elevada a direito e garantia fundamental pela Constituição Federal, e que sua implementação permite ao administrador público realizar os atos necessários para atingir os fins desejados em busca da dignidade da pessoa humana, um dos princípios do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6498 de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de aquisição através de desapropriação por interesse público em favor do Município de Tupanciretã, a área de 5.144,62 m² (cinco mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), situada no Bairro Coronel Marcial Gonçalves Terra, Município de Tupanciretã, proveniente da Matrícula nº. 8.392, do Ofício de Registro de Imóveis, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo e matrícula atualizada – documentos anexos ao memorando administrativo n.º 5472/2022.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados em realizar os atos administrativos no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Como justa e prévia indenização será realizado o pagamento no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), descontando o valor inscrito em dívida ativa;

Parágrafo único. Os pagamentos serão realizados nas contas bancarias indicadas no memorando administrativo n.º 5472/2022;

Art. 5º Fica autorizada a averbação no Registro de Imóveis do presente Decreto de desapropriação por interesse público para aplicação dos efeitos jurídicos.

Parágrafo único. Eventuais despesas com o Registro da desapropriação ficarão de responsabilidade do Município de Tupanciretã.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D93D091D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.430 DE 09 DE MAIO DE 2023 DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a contar desta data, os servidores abaixo descritos como Fiscal para acompanhamento e fiscalização da obra do EstádioNatalioHerter.

FISCAL: JONATAN PATIAS MOURA
ANDREI CARDOSO

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (Nove) dias do mês de Maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:96EF618E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.445 DE 15 DE MAIO DE 2023 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 29.429 DE 05/05/2023

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a contar desta data a Portaria nº 29.429 de 05/05/2023 que nomeou o **OPERÁRIO**, o senhor **CARLOS**

VANDERLEI DOS SANTOS, aprovado em 34º lugar no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo Edital nº 008/2022 de 18.04.2022, conforme solicitação de desistência no Protocolo nº 2.364/2023

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:044BEA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.446 DE 15 DE MAIO DE 2023 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 16 de Maio de 2023 para o cargo temporário de **OPERÁRIO** a senhora **SOLANGE LANGNER PACHECO aprovada em 35º lugar** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo Edital nº 008/2022 de 18.04.2022, a qual será regida pela Lei Municipal 3320/2012 e o Decreto Lei nº 5452/1943 suas alterações posteriores, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E3A391D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.447 DE 15 DE MAIO DE 2023 EXONERA CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTOS DO SETOR DE AGENDAMENTOS DA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONSULTAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 15 de Maio de 2023, a Servidora **MARLI DE FÁTIMA DIAS GOULART** Matrícula nº 7244-3 do cargo de **CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTOS DO SETOR DE AGENDAMENTOS DA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONSULTAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE, conforme solicitação através do Memorando nº 4.588/2023.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:564706B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Paulo Cezar Porto Basso - Paulo Basso Marcenaria
OBJETO: Prestação de serviço de produção e instalação de esquadrias de madeira para o Prédio Solar da Praça, no Município de Tupanciretã/RS – com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR GLOBAL: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais) pelos serviços contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 11 de maio de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1546/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:11C58899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: Aquisição de mobília para a nova sede da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria da Administração, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 26/05/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:A4E0C6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, às 9h do dia 21 de junho de 2023**, que visa **a alienação de Lotes do Distrito Industrial**. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda, que o edital, com inteiro teor, encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 15 de maio de 2023

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:6E853EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 98/2023

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação de **Maria Graciela de Souza Matos** para o cargo de **Professor - Pedagogia,** pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 10 de maio de 2023 até 09 de maior de 2024, com base no art. 37, IX, da CF/88 e a teor dos artigos 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), combinado com a Lei nº 3.041/2022 e o

Processo Seletivo nº 39/2022, com vencimento de R$2.665,85 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas.

Tuparendi (RS), 10 de maio de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:32F603D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa **Cleidi Aparecida Gehm** – CNPJ 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, no município de Horizontina (RS), CEP 98920-000, para fornecimento de cestas de alimentos. conforme especificações descritas no item 02 – Objeto, do termo de referência, com Dispensa de Licitação, por R$213.579,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais), autorizo a empresa a prestar o serviço.

Tuparendi (RS), 15 de maio de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0E13DE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 052/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO DE LICENCIATURA EM MÚSICA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **HEBERSON JOSAFAH REIS** – CPF 986.376.060-91.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.998,29 (um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **15 de maio de 2023 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.195 de 04 de abril de 2023.

Vale Verde, 15 de maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:D7505B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 15/05/2023, o Termo de Ratificação do Processo de Dispensa Nº 25/2023, porém onde **lê-se** R$ 6.530,50 (seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), **leia-se** R$ 5.105,50 (cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Venâncio Aires, 15 de Maio de 2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3EBBBB97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ANANDA TUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando-se o montante de 840 km (oitocentos e quarenta quilômetros) ao trajeto de nº 10, item 01, perfazento o total de 36.120km (trinta e seis mil, cento e vinte quilômetros) contratados, com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinatura: 12/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F6173DB6

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/7562 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BANDA RODADO 15 LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023. Objeto: Contratação de empresa artística para apresentação em inauguração Oficial da Secretaria Municipal de Cultura a ser realizado no dia 12/05/2023. Dotação Orçamentária: 2023/820 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data: 15/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:975F324B

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/7559 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023 que tem como objeto: Aquisição de 2.000 frascos de Amoxicilina 250 mg/ 5ml – com 60 ml para distribuição a pacientes SUS na Farmácia Central. Dotação Orçamentária: 2023/526 – 08.01.10.303.0029.2057 – Assistência Farmacêutica. Valor total: R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Data: 15/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1035182D

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/7560 e 2023/7561 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e EVANDRO RODRIGUES PADARIA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2023 que tem como objeto: Aquisição de serviços de alimentação para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e para Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social do município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/675 e 2023/630 – 10.01.08.244.0033.2068 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica – 10.01.08.122.0002.2066 – Manutenção Serviços Administrativos. Valor total: R$ 5.105,50 (cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). Data: 15/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4F9DA698

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: EDUARDO WICKERT GODOY. Oriundo do Edital de Concorrência nº 06/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 13/05/2024, com base nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A839E663

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 06/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 13/05/2024, com base nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8181196C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços de troféus e medalhas. A abertura das propostas será no dia 31/05/2023, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:3F0539CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços de equipamentos e materiais ambulatoriais. A abertura das propostas será no dia 01/06/2023, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:70B79E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita destinada à recuperação e manutenção das Estradas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Abertura das Propostas: 26/05/2023, às 09 h e 01 min. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 15/05/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:48660296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

Objeto: Aquisição de flores ornamentais de cultivo de inverno e permanentes. Abertura das Propostas: 29/05/2022, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 15/05/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:1012C239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73865

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO Retroescavadeira Randon**

Pat:1707, CONFORME PROCESSO 73865/23 DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #33." com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **73865/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA ENDEREÇO: RUA DO PARQUE 33013 93.395.960/0001-89 POA
VALOR: 1.040,00

Xangri-Lá, 15 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1C5F38BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70850

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE DANÇAS MUNICIPAL DO 9º DANÇA BOM RETIRO, NA CIDADE DE BOM RETIRO DO SUL, NO DIA 01/06/2023, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC CAPUT DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #24 PROCESSO 70850/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **70850/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL ENDEREÇO: R SENADOR PINHEIRO MACHADO 71224 87.242.707/0001-92 BOM RETIRO DO SUL
VALOR: 1.150,00

Xangri-Lá, 15 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:DA02265F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71733

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE AAQUISIÇÃO DE MISTURADOR DE TINTAS PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #19, PROCESSO 71733/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **71733/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ENDEREÇO: ROD VIA GOIO-EN 71288 46.728.867/0001-69 ERVAL GRANDE

VALOR: 640,00

Xangri-Lá, 15 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:62ED4F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-09

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 02/2023-09

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.038.394/0001-44, localizada na Av. Teresópolis, n° 3426, Porto Alegre/RS, CEP: 90870-000, neste ato representada pela Sra. Claudia Cristiani Oliveira Ferreira, CPF nº 653.748.430-87, RG nº 8041211072 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE,parao Registro dePreços de Fornecimento de Bens do objetodescrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJETO EDO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0014	Aparelho para tricotomia - Descartável, de uso único. Para Barbear. Com duas lâminas finas e Alinhadas, fita lubrificante, cabeça Fixa e cabo antideslizante.	UNI	APAREL HOTRIC OTOMIA	bricante MAXICOR	7.040	R$ 0,899	R$ 6.328,96
TOTAL R$ 6.328,96 (seis mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULATERCEIRA – DO REAJUSTE DEPREÇOS O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ouo equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO PORMUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descriçã o	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiran ga	Reserva CPSINO S	TOTAL
14	APAREL HO PARA TRICOT OMIA Descart ável, de uso único. Para barbear . Com duas lâminas finas e alinhad as, fita lubrifica nte, cabeça fixa e cabo antidesli zante.	300	1.200	300	1.200	1.000	1.200	1.200	640	7.040

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS.

Claudia Cristiani Oliveira Ferreira- ME
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA
Compromitente.

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0792FF6B

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-12

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.556.536/0001-11, localizada na ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Sousa Rezende, CPF nº 589.839.291-20, RG nº 2165204 emitido por DGPC/GO, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0002	Ácidos graxos essenciais 200ml – óleo Cicatrizante à base de ácidos graxos Essenciais. Deve possuir na Composição: triglicerídeos de ácidos Cáprico e caprílico, palmitato de	UNI	CX C/24 FR 200ML	DERMAEX /NUTRIEX	12.450	R$ 4,939	R$ 61.935,06

	Retinol (vitamina a) e acetato de Tocoferol (vitamina e). Frasco com 200ml.						
0068	Protetor solar 120ml - fps 30 ou Superior. Volume mínimo de 120ml	FR	CX C/12 FR 120 ML	SUNDAY/ NUTRIEX	8.745	R$ 8,137	R$ 71.158,065
0069	Protetor solar 120ml - fps 50 ou Superior. Volume mínimo de 120ml.	FR	CX C/12 FR 120 ML	SUNDAY/ NUTRIEX	9.141	R$ 9,999	R$ 91.400,859
TOTAL	R$ 224.493,98 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML - Óleo cicatrizante à base de Ácidos Graxos Essenciais. Deve possuir na composição: triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, palmitato de retinol (vitamina A) e acetato de tocoferol (vitamina E). Frasco com 200mL.	400	2.500	500	2.500	1.000	2.500	2.000	1.140	12.540
68	PROTETOR SOLAR 120ML - FPS 30 ou superior. Volume mínimo de 120mL.	700	2.000	1.000	2.000	250	2.000	0	795	8.745
69	PROTETOR SOLAR 120ML - FPS 50 ou superior. Volume mínimo de 120mL.	700	2.000	1.000	2.000	250	2.000	360	831	9.141

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:
9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

LEONARDO SOUSA REZENDE-
DL Distribuidora De Medicamentos LTDA-
Compromitente.

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:941E9259

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-11
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº

26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.2494.715/0001-73, localizada na Rua Bagé, n° 300, bairro Niterói, Canoas/RS, CEP: 92.120-210, neste ato representada pelo Sr. Jorge Guilherme Robinson, CPF nº 199.842.510-04, RG nº 6018748639 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0035	Esparadrapo 10cm x 4,5m - impermeável,Com bordas serrilhadas, tamanho 10cm X 4,5m. Confeccionado em tecido 100% Algodão, com massa adesiva à base de Borracha natural, óxido de zinco e Resina. Indicado para fixação de Curativos. Embalagem com capa Protetora, individual.	UNI	PROCITE X	CREMER	9.900	R$ 7,88	R$ 78.012,00
TOTAL	R$ 78.012,00 (setenta e oito mil e doze reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araric á	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTA L
35	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - Impermeável, com bordas serrilhadas, tamanho 10cm x 4,5m. Confeccionado em tecido 100% algodão, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Indicado para fixação de curativos. Embalagem com capa protetora, individual.	500	1.000	500	1.000	2.000	3.000	1.000	900	9.900

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive
a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para

abertura de processo administrativo. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS.

JORGE GUILHERME ROBINSON-
Cooperativa Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:66E08136

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-04
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.859/0001-56, localizada na Rua Dos Oitits, n° 80, bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.556-836, neste ato representada pelo Sr. Claúdio de Mattos Machado, CPF nº 672.553.020-68, RG nº 7009249181 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0079	Sonda aspiração traqueal n. 06 - Indicado para aspiração de secreções Traqueobrônquicas. Uma extremidade Aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra Extremidade com conector universal Com tampa. Fabricada em pvc atóxico. Descartável (uso único), estéril, Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unidades, para Facilitar sua contagem e logística. Calibre: 06 fr.	UNID	Aspiração Traqueal	BIOBASE	82.390	R$ 0,44	R$ 36.251,60
0080	Sonda aspiração traqueal n. 08 -indicado para aspiração de secreções Traqueobrônquicas. Uma extremidade Aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra Extremidade com conector universal Com tampa. Fabricada em pvc atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 08 fr	UNI	Aspiração Traqueal	BIOBASE	110.550	R$ 0,46	R$ 50.853,00
0081	Sonda aspiração traqueal n. 10 - Indicado para aspiração de secreções Traqueobrônquicas. Uma extremidade Aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra Extremidade com conector universal Com tampa. Fabricada em pvc atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unidades, parafacilitar sua contagem e logística.calibre: 10fr.	UNI	Aspiração Traqueal	BIOBASE	57.090	R$ 0,48	R$ 27.403,20
0082	Sonda aspiração traqueal n. 12 - Indicado para aspiração de secreções Traqueobrônquicas. Uma extremidade Aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra Extremidade com conector universal Com tampa. Fabricada em pvc atóxico. Descartável (uso único), estéril, Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unid, para facilitar sua contagem e logística.calibre: 12 fr.	UNI	Aspiração Traqueal	BIOBASE	63.965	R$ 0,49	R$ 31.342,85
0083	Sonda aspiração traqueal n. 14 - Indicado para aspiração de secreções Traqueobrônquicas. Uma extremidade Aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra Extremidade com conector universal Com tampa. Fabricada em pvc atóxico. Descartável (uso único), estéril,Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unid, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 14 fr.	UNI	Aspiração Traquea	BIOBASE	39.160	R$ 0,52	R$ 20.363,20
0084	Sonda aspiração traqueal n. 16 -Indicado para aspiração de secreções Traqueobrônquicas. Uma extremidade Aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra Extremidade com conector universal Com tampa. Fabricada em pvc atóxico. Descartável (uso único), estéril,Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unid, para facilitar sua contagem e logística.Calibre: 16 fr.	UNI	Aspiração Traqueal	BIOBASE	14.850	R$ 0,56	R$ 8.316,00
0085	Sonda Aspiração Traqueal N. 18 - Indicado Para Aspiração De Secreções Traqueobrônquicas. Uma Extremidade Aberta E Com Dois Orifícios Alternados Para Aspiração E Outra Extremidade Com Conector Universal Com Tampa. Fabricada Em Pvc Atóxico.Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unid, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 18 Fr.	UNI	Aspiração Traqueal	BIOBASE	7.810	R$ 0,60	R$ 4.686,00
0086	Sonda uretral de alívio n. 06 – indicado Para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois Orifícios laterais, outra extremidade Com conector universal luer 6% e Tampa. Fabricada em pvc, atóxica, Superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unidades, para Facilitar sua contagem e logística. Calibre: 6 fr.	UNI	Uretra	BIOBASE	55.110	R$ 0,46	R$ 25.350,60
0087	Sonda Uretral De Alívio N. 08 – Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Uma Extremidade Fechada Com Dois Orifícios Laterais, Outra Extremidade Com Conector Universal Luer 6% E Tampa. Fabricada Em Pvc, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas. Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 8 Fr.	UNI	Uretral	BIOBASE	61.710	R$ 0,47	R$ 29.003,70
0088	Sonda uretral de alívio n. 10 – indicado Para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois Orifícios laterais, outra extremidade Com conector universal luer 6% e Tampa. Fabricada em pvc, atóxica,Superfície lisa, sem rebarbas.Descartável (uso único), estéril,Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unidades, para Facilitar sua contagem e logística. Calibre: 10 fr.	UNI	Uretral	BIOBASE	83.710	R$ 0,48	R$ 40.180,80
0089	Sonda uretral de alívio n. 12 – indicado Para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois Orifícios laterais, outra extremidade Com conector universal luer 6% e Tampa. Fabricada em pvc, atóxica, Superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unidades, para Facilitar sua contagem e logística. Calibre: 12 fr	UNI	Uretral	BIOBASE	163.910	R$ 0,49	R$ 80.311,00
0090	Sonda uretral de alívio n. 14 – indicado Para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois Orifícios laterais, outra extremidade Com conector universal luer 6% e Tampa. Fabricada em pvc, atóxica, Superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, Embalagem individual. Apresentável em Pacotes com 10 unidades, para Facilitar sua contagem e logística.Calibre: 14 fr	UNI	Uretral	BIOBASE	80.410	R$ 0,50	R$ 40.205,00
TOTAL:	R$ 394.266,95 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DEPREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ouo equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULAOITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO PORMUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva Item CPSINOS	TOTAL
79	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabricada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 06 FR.	500	18.000	0	18.000	400	18.000	20.000	7.490	82.390

80	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabricada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 08 FR.	500	30.000	0	30.000	0	30.000	10.000	10.050	110.550
81	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabricada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 10 FR.	500	10.000	1.000	10.000	400	10.000	20.000	5.190	57.090
82	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabricada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 12 FR.	500	12.000	50	12.000	400	13.200	20.000	5.815	63.965
83	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabricada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 14 FR.	500	8.000	100	8.000	1.000	8.000	10.000	3.560	39.160
84	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabricada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 16 FR.	500	4.000	100	4.000	400	4.000	500	1.350	14.850
85	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabricada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 18 FR.	500	2.000	100	2.000	0	2.000	500	710	7.810
86	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 - Indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 6 FR.	100	10.000	0	10.000	0	10.000	20.000	5.010	55.110
87	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 - Indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 8 FR.	100	10.000	6.000	10.000	0	10.000	20.000	5.610	61.710
88	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 - Indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 10 FR.	100	16.000	6.000	16.000	0	18.000	20.000	7.610	83.710
89	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 - Indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 12 FR.	5.000	20.000	6.000	20.000	10.000	48.000	40.000	14.900	163.900
90	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 - Indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 14 FR.	100	14.000	0	14.000	10.000	30.000	5.000	7.310	80.410

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS.

CLAÚDIO DE MATTOS MACHADO
Biobase Indústria E Comércio LTDA
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E88A149B

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-07

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-07

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, localizada na BR 480, nº. 795, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo Giacomel, CPF nº 839.620.850-68, RG nº 9088025151 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0031	Escalpe n. 21 - cateter periférico Agulhado tipo escalpe. Calibre: 21 g. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço Siliconizada com bisel trifacetado,Tubo extensor em pvc transparente, Conector padrão com tampa e com Dispositivo de segurança de acordo Com nr-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	UNI	SCALP DESCAR PACK	DESCARPA CK	58.300	R$ 0,27	R$ 15.741,00
0032	Escalpe n. 23 – cateter periférico Agulhado tipo escalpe. Calibre: 23 g. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço Siliconizada com bisel trifacetado, Tubo extensor em pvc transparente, Conector padrão com tampa e com Dispositivo de segurança de acordo Com nr-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	UNI	SCALP DESCAR PACK	DESCARPA CK	45.100	R$ 0,27	R$ 12.177,00
0033	Escalpe n. 25 - cateter periférico Agulhado tipo escalpe. Calibre: 25 g. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço Siliconizada com bisel trifacetado, Tubo extensor em pvc transparente, Conector padrão com tampa e com Dispositivo de segurança de acordo Com nr-32. Estéril, de uso único(descartável), embalagem individual.	UNI	SCALP DESCAR PACK	DESCARPA CK	8.250	R$ 0,27	R$ 2.227,50
TOTAL	R$ 30.145,50 (trinta mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araric á	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTAL
31	ESCALPE N. 21 - Cateter periférico agulhado tipo escalpe. Calibre: 21 G. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço siliconizada com bisel trifacetado, tubo extensor em PVC transparente, conector padrão com tampa e com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Estéril, de uso único(descartável),embalage m individual.	6.000	8.00 0	10.000	8.00 0	3.000	8.000	10.000	5.300	58.300
32	ESCALPE N. 23 - Cateter periférico agulhado tipo escalpe. Calibre: 23 G. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço siliconizada com bisel trifacetado, tubo extensor em PVC transparente, conector padrão com tampa e com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	6.000	5.00 0	10.000	5.00 0	5.000	5.000	5.000	4.100	45.100
33	ESCALPE N. 25 - Cateter periférico agulhado tipo escalpe. Calibre: 25 G. Com asa de fixação flexíveis ("butterfly"), agulha de aço siliconizada com bisel trifacetado, tubo extensor em PVC transparente, conector padrão com tampa e com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual.	500	1.00 0	0	1.00 0	3.000	1.000	1.000	750	8.250

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO –
Presidente CPSINOS.

JOÃO RICARDO GIACOMEL –
Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AB34AE5F

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-10

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-10

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e COMERCIAL INSUMEDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.527.401/0001-44, localizada na AV. João Cattapan, n° 268, sala 02, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99036-000, neste ato representada pela Sra. Kelly Francine Dreon Pszebiszeski, CPF nº 006.305.079- 02, RG nº 6129864143 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0047	Lâmina de bisturi n. 11 – confeccionada Em aço inox. Estéril, embalada Individualmente, de uso único(descartável). Atóxico e apirogênico.Modelo n. 11, conforme convenção Universal. Validade mínima 36 meses.Unidade	UNI	LÂMINA DE BISTURI N. 11 - Confecci onada	MULTILAS ER	47.300	R$ 0,249	R$ 11.777,70
0048	Lâmina de bisturi n. 12 – confeccionada Em aço inox. Estéril, embalada Individualmente, de uso único(descartável). Atóxico e apirogênico.Modelo n. 12, conforme convenção Universal. Validade mínima 36 meses.Unidade.	UNI	LÂMINA DE BISTURI N. 12 - Confecci onada	MULTILAS ER	20.350	R$ 0,249	R$ 5.067,150
TOTAL	R$ 16.844,85 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
47	LÂMINA DE BISTURI N. 11 - Confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente, de uso único (descartável). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 11, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	3.000	8.000	10.000	8.000	3.000	8.000	3.000	4.300	47.300
48	LÂMINA DE BISTURI N. 12 - Confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente, de uso único (descartável). Atóxico e apirogênico.	3.000	0	10.000	2.500	0	0	3.000	1.850	20.350

	Modelo N. 12, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.									

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS.

KELLY FRANCINE DREON PSZEBISZESKI-
Comercial Insumedi LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:72D92AA6

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-13
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.432/0001-91, localizada na Av. Mário Ribeiro n° 549, centro, em Eldorado do Sul/RS CEP: 92990-000, neste ato representada pela Sra. Elton Josemir Dos Santos Paz, CPF nº 606.732.810-00, RG nº 1051931011 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0025	Cateter nasal para oxigênio tipo Óculos - adulto - dispositivo para Instilação de oxigênio ou ar comprido Através de introdutores nasais. Para Adultos, tipo óculos. Embalado Individualmente, estéril, de uso único (descartável), confeccionado em pvc Transparente atóxico siliconado. Extensão total de aproximadamente 150cm.	UNI	BIOBASE	BIOBASE	15.840	R$ 0,91	R$ 14.414,40
TOTAL	R$ 14.414,40 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário

e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de

qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar

oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO - Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais. Para adultos, tipo óculos. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), confeccionado em PVC transparente atóxico siliconado. Extensão total de aproximadamente 150cm.	2.000	2.000	1.000	2.000	2.400	2.000	3.000	1.440	15.840

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

ELTON JOSEMIR DOS SANTOS PAZ
- Elmed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Compromitente

Testemunhas:

RG:
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:64B65C50

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-23

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-23
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, localizada na BR 153 KM 03, S/Nº, Chácara Retiro, Goiânia/GO, CEP: 74.775- 027, neste ato representada pelo Sr. Marcos Leopoldo Guarienti, CPF nº 342034860-68, RG nº 2015817841 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0077	Solução fisiológica 250 ml – solução Injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou Frasco.	FR	HALEX ISTAR	Halex istar Indústria Farmacêut ica s.a.	102.300	R$ 3,95	R$ 404.085,00
TOTAL	R$ 404.085,00(quatrocentos e quatro mil e oitenta e cinco reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não

serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO

COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTAL
77	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML – Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado Embalagem: bolsa ou frasco.	15.000	10.000	10.000	10.000	0	18.000	30.000	9.300	102.300

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

MARCOS LEOPOLDO GUARIENTI
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A-
Compromitente

Testemunhas:

RG:
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C8B3E95D

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-22

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-22
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.318.264/0001-04, localizada na Rua Arthur Bernardes,n° 601 sala 101, Lajeado/RS, CEP: 95913-200, neste ato representada pelo Sr. Welton Everson Ldtke, CPF nº 621.096.000-63, RG nº 5053073093 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0037	Espéculo tamanho g espéculo Descartável não estéril. Constituído De valvas e parafuso. Valvas Confeccionadas em poliestireno Cristal, transparente, com contornos Lisos e regulares sem reentrâncias E/ou protuberâncias. Produto pronto Para uso, com parafuso já acoplado Ao espéculo. Modelo tipo "collins.Tamanho: grande (g).	UNI	VAGISPEC	KOLPLAST	25.740	R$ 1,54	R$ 39.639,60
0038	Espéculo tamanho m – espéculo Descartável não estéril. Constituído De valvas e parafuso. Valvas Confeccionadas em poliestireno Cristal, transparente, com contornos Lisos e regulares sem reentrâncias E/ou protuberâncias. Produto pronto Para uso, com parafuso já acoplado Ao espéculo. Modelo tipo "collins".Tamanho: médio (m).	UNI	VAGISPEC	KOLPLAST	72.600	R$ 1,09	R$ 79.134,00
0039	Espéculo tamanho p – espéculo Descartável não estéril. Constituído De valvas e parafuso. Valvas Confeccionadas em poliestireno Cristal, transparente, com contornos Lisos e regulares sem reentrâncias E/ou protuberâncias. Produto pronto Para uso, com parafuso já acoplado Ao espéculo. Modelo tipo "collins". Embalagem individual. Tamanho: Pequeno (p).	UNI	VAGISPEC	KOLPLAST	51.700	R$ 1,03	R$ 53.251,00
0046	Fixador Citológico 100ml - Solução De Propilenoglicol E Álcool Para Fixação De Material Biológico Em Lâmina De Vidro. Frasco De 100ml Com Sistema Tipo Spray, Para Borrifação Diretamente Sobre Lâmina.	FR	CRAL	CRAL	1.276	R$ 9,85	R$ 12.568,60
TOTAL	R$ 184.593,20 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que

detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araric á	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTAL
37	ESPÉCULO TAMANHO G - Espéculo descartável não estéril. Constituído de valvas e parafuso. Valvas confeccionadas em poliestireno cristal, transparente, com contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Produto pronto para uso, com parafuso já acoplado ao espéculo. Modelo tipo "Collins". Tamanho: grande (G).	3.000	3.000	1.200	3.000	1.000	7.200	5.000	2.340	25.74 0
38	ESPÉCULO TAMANHO M - Espéculo descartável não estéril. Constituído de valvas e parafuso. Valvas confeccionadas em poliestireno cristal, transparente, com contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Produto pronto para uso, com parafuso já acoplado ao espéculo. Modelo tipo "Collins". Tamanho: médio (M).	5.000	8.000	6.000	8.000	6.000	18.000	15.000	6.600	72.60 0
39	ESPÉCULO TAMANHO P - Espéculo descartável não estéril. Constituído de valvas e parafuso. Valvas confeccionadas em poliestireno cristal, transparente, com contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Produto pronto para uso, com parafuso já acoplado ao espéculo. Modelo tipo "Collins". Embalagem individual. Tamanho: pequeno (P).	5.000	5.000	6.000	5.000	6.000	5.000	15.000	4.700	51.70 0
46	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML - Solução de propilenoglicol e álcool para fixação de material biológico em lâmina de vidro. Frasco de 100mL com sistema tipo spray, para borrifação diretamente sobre lâmina.	100	240	40	240	60	240	240	116	1.276

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive

a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS.

WELTON EVERSON LDTKE-
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para a Saúde LTDA
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:98378288

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-16

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-16
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e HIGYA MED – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.344.935/0001-23, localizada na Rua Corte Real, n° 55, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93410-170, neste ato representada pela Sra. Rosane Marilia dos Santos, CPF nº 009.556.090-46, RG nº 1104784432 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0006	Agulha 20mm x 0,55mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único(descartável). Tamanho: 20mm (3/4") x 0,55mm (24g). Atóxica e apirogênica.Canhão em polipropileno colorido, Respeitando padrão universal de Cores,compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável,Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CX	X	Medix	4.620	R$ 6.866	R$ 31.720,92
0009	Agulha 40mm x 1,2mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18g). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, Respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CX	X	Medix	11.440	R$ 6,989	R$ 79.954,16
0036	Espátula de ayre com 100 un – espátula De madeira para auxílio na coleta do Material no exame citopatológico do Colo uterino("papanicolau"). Não Estéril, de uso único (descartável). Embalagem com 100 unidades.	PC	X	Estilo	1.749	R$ 8,73	R$ 15.268,77
0040	Fio de sutura 2-0 agulhado – fio Cirúrgico monofilamento de nylon Preto, estéril, não absorvível, Comprimento 45cm, diâmetro 2-0. Com Agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm E ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a Regulamentação da abnt e inmetro Vigentes. Unidade. Validade mínima 36 Meses.	UNI	X	Medix Brasil	12.850	R$ 1,239	R$ 15.921,15
0043	Fio de sutura 5-0 agulhado – fio Cirúrgico monofilamento de nylon Preto, estéril, não absorvível, Comprimento 45cm, diâmetro 5-0. Com Agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm E ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a Regulamentação da abnt e inmetro Vigentes. Unidade. Validade mínima 36 Meses.	UNI	X	Medix Brasil	14.630	R$ 1,233	R$ 18.038,79
0053	Lençol de papel 50cm x 50m - branco, Descartável, 100% celulose virgem (não reciclado). Indicado para uso em Macas e camas hospitalares. Embalado Individualmente em filme plástico que Proteja de umidade. Atóxico e Apirogênico. Dimensões: 50cm x 50m. Gramatura mínima 20g/m². Peso mínimo Por unidade: 500 gramas.	UNI	X	Descarbox	13.420	R$ 8,40	R$ 112.728,00
TOTAL	R$ 273.631,79 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e setente e nove centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.201 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.306 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
6	AGULHA 20MM X 0,55MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 20mm (3/4") x 0,55mm (24G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável,	400	500	500	500	300	2.000	0	420	4.620

	siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.									
9	AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	400	500	500	500	300	7.200	1.000	1.040	11.440
36	ESPÁTULA DE AYRE COM 100 UN - Espátula de madeira para auxílio na coleta do material no exame citopatológico do colo uterino ("papanicolau"). Não estéril, de uso único (descartável). Embalagem com 100 unidades.	200	250	300	250	40	250	300	159	1.749
40	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO - Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 2-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	1.000	2.500	720	2.500	62	2.500	2.400	1.168	12.850
43	FIO DE SUTURA 5-0 AGULHADO - Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 5-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	2.000	2.500	1.200	2.500	200	2.500	2.400	1.330	14.630
53	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50M - Branco, descartável, 100% celulose virgem (não reciclado). Indicado para uso em macas e camas hospitalares. Embalado individualmente em filme plástico que proteja de umidade. Atóxico e apirogênico. Dimensões: 50cm x 50m. Gramatura mínima 20g/m². Peso mínimo por unidade: 500 gramas.	1.000	2.500	500	2.500	200	2.500	3.000	1.220	13.420

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

ROSANE MARILIA DOS SANTOS-
Higya Med – Soluções Hospitalares LTDA0
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D10A4140

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-14

PREGÃOELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 02/2023-14

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e GOEDERT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.846.465/0001-18, localizada na Rua Alexandre Sergio Godinho, n° 129, bairro Morro da Bina, CEP 88.160-486, Biguaçu/SC, neste ato representada pelo Sr. Douglas de Moraes, CPF nº 039.857.629-70, RG nº 4697121 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objetodescrito na CláusulaPrimeira – do objeto. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJETO EDO PREÇO O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0059	Luva para procedimento em látex tam.G c/ 100un. - luva para procedimento Não cirúrgico, lisa, ambidestra, não Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100% Látex de borracha natural. Indicada Para uso em saúde. Deve possuir Cadastro na anvisa, certificado	CX	PROCEDIMENTO	Nobre/Godert	16.830	R$ 12,20	R$ 205.326,00

	de Aprovação (ca) no ministério do Trabalho e selo de marcação do Inmetro. Deve atender a abnt nbr iso 11193-1 vigente e a rdc nº55/2011 da Anvisa. Caixa com 100 unidades.Tamanho: grande (g).						

TOTAL R$ 205.326,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais).
CLÁUSULASEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DEPREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo
CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ouo equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos d evem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULAOITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO PORMUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINO S	TOTAL
59	Luva para procedimento em látex tam. G c/ 100un. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: grande (G).	1.000	1.000	300	1.000	4.000	6.000	2.000	1.530	16.830

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que Exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade. 9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de Maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS.

DOUGLAS DE MORAES-GOEDERT LTDA
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3CB67E84

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-01
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.813.172/0001-04, residenta na Rua Jose Bonifácio, Nº 495, Centro, Cep: 79.980-000, Mundo Novo/MS, neste ato representada pelo Sr. Adilson Fernando Rodrigues, CPF nº 050.186.599-39, RG nº 35.444.882 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto

Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0065	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ 50 UNI - MÁSCARA CIRÚRGICA COM CAMADA TRIPLA, COM ELÁSTICO BILATERAL PARA ADAPTAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, DESCARTÁVEL, DE COR BRANCA, SEM LÁTEX, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL. DEVE POSSUIR TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	MÁSCARA DESCARTAVEL	NAYR/NAYR	388.520	R$ 4,83	R$1.876.551,60
TOTAL	R$1.876.551,60 (hum milhão e oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	Dois Irmãos	EV	N Hartz	N Hamb.	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
65	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ 50 UNI - Máscara cirúrgica com camada TRIPLA, COM ELÁSTICO bilateral para adaptação atrás das orelhas, atóxica, hipoalérgica, descartável, de cor branca, sem látex, confeccionada em 100% polipropileno, não inflamável. Deve possuir tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de aproximadamente 14cm de comprimento. Apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA.	8.000	6.000	30.000	6.000	200	300.000	3.000	34.520	388.520

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS.

ADILSON FERNANDO RODRIGUES –
A F R Distribuidora De Produtos LTDA-
Compromitente.

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:011D25BB

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-03
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0013	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE COM BICO RETO COM TAMPA. COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO.	UNI	JPROLAB MOD. 0905-4	J PROLAB	1.100	R$ 2,854	R$ 3.139,40
0034	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100 UN - HASTE PLÁSTICA RÍGIDA COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL E CERDAS EM NYLON EM FORMATO CÔNICO. PONTA COM TAMANHO DE CERCA DE 2 CM. INDICADO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO ("PAPANICOLAU"). NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	KOLPLAST MOD. NAO EST.	KOLPLAST	1.606	R$ 24,927	R$ 40.032,762
0050	LÂMINA DE BISTURI N. 20 – CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). ATÓXICO E APIROGÊNICO. MODELO N. 20, CONFORME CONVENÇÃO UNIVERSAL. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. UNIDADE.	UNI	MEDIX MOD. 20	MEDIX	10.450	R$ 0,327	R$ 3.417,15
0063	MASCARA DE HUDSON ADULTO	UNI	MD MOD. ADULTO HP8708	MD	583	R$ 15,188	R$ 8.854,604
0070	SERINGA 03 ML SEM AGULHA - BICO LUER LOCK (ROSCA). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, TRANSPARANTE, ATÓXICA,APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COM CILINDRO SILICONADO (LUBRIFICADO). COM ESCALA EXTERNA GRAVADA: ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 0,5 ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,1ML, NO MÍNIMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA TIPO PÉTALA. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UNI	SR JERINGA 03ML LOCK	SR	308.000	R$ 0,113	R$ 34.804,00
0071	SERINGA 05 ML SEM AGULHA - BICO LUER LOCK (ROSCA). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, TRANSPARANTE, ATÓXICA,APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COM CILINDRO SILICONADO (LUBRIFICADO). COM ESCALA EXTERNA GRAVADA: ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1 ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,1ML, NO MÍNIMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA TIPO PÉTALA. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UNI	SR JERINGA 05ML LOCK	SR	268.400	R$ 0,139	R$ 37.307,60
0072	SERINGA 10 ML SEM AGULHA - BICO LUER LOCK (ROSCA). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, TRANSPARANTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COM CILINDRO SILICONADO (LUBRIFICADO). COM ESCALA EXTERNA GRAVADA: ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1 ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,2ML, NO MÍNIMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA TIPO PÉTALA. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UNI	SR JERINGA 10ML LOCK	SR	143.000	R$ 0,233	R$ 33.319,00
0100	VASELINA LÍQUIDA 1L - COMPOSIÇÃO: 100% VASELINA LÍQUIDA. INDICADO PARA USO EM SAÚDE, COMO EMOLIENTE PARA PELE. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	VIC PHARMA 83491	VIC PHARMA	572	R$ 30,799	R$ 17.617,028
TOTAL	R$ 178.491,54 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos.)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:
Pelo CP SINOS quando:
o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
Multas:
O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
falhar ou fraudar na execução do presente termo;
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	Dois Irmãos	EV	N Hartz	N Hamb.	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
13	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE - Com bico reto com tampa. Com graduação em alto relevo.	100	120	50	120	200	50	360	90	1.100
34	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100 UN - Haste plástica rígida com ponta de aço inoxidável e cerdas em nylon em formato cônico. Ponta com tamanho de cerca de 2 cm. Indicado para exame citopatológico do colo uterino ("papanicolau"). Não estéril, atóxica. Embalagem com 100 unidades. (descartável). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 15, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	150	250	200	250	60	250	300	131	1.606
50	LÂMINA DE BISTURI N. 20 - Confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente, de uso único (descartável).	1.000	0	0	2.500	3.000	0	3.000	850	10.450

	Atóxico e apirogênico. Modelo N. 20, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.									
63	MASCARA DE HUDSON ADULTO	50	50	30	50	100	50	200	48	583
70	SERINGA 03 ML SEM AGULHA - Bico Luer Lock (rosca). Características: confeccionada em polipropileno, estéril, transparante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gravada: escala numerada em traços longos a cada 0,5 ml e a secundária a cada 0,1ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	40.000	40.000	30.000	40.000	40.000	40.000	50.000	24.000	308.000
71	SERINGA 05 ML SEM AGULHA - Bico Luer Lock (rosca). Características: confeccionada em polipropileno, estéril, transparante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gravada: escala numerada em traços longos a cada 1 ml e a secundária a cada 0,1ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	4.000	40.000	30.000	40.000	40.000	40.000	50.000	24.000	268.400
72	SERINGA 10 ML SEM AGULHA - Bico Luer Lock (rosca). Características: confeccionada em polipropileno, estéril, transparante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gravada: escala numerada em traços longos a cada 1 ml e a secundária a cada 0,2ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	20.000	20.000	15.000	20.000	10.000	20.000	25.000	11.000	143.000
100	VASELINA LÍQUIDA 1L - Composição: 100% vaselina líquida. Indicado para uso em saúde, como emoliente para pele. Frasco com 1 litro.	0	50	60	50	120	120	120	52	572

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

MAICON CORDOVA PEREIRA-
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C3073795

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-06

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-06
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e CARINE AYRES DA COSTA JACONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.316.067/0001-63, localizada na Rua Arthur Emilio Ozzio, n° 85 , bairro Cohab, Cachoeirinha/RS, CEP: 94935-750, neste ato representada pela Sra. Carine Ayres da Costa Jaconi, CPF nº 008.873.110-32, RG nº 4086574334 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0003	Agua destilada para autoclave 5 l -Água destilada própria para uso em Autoclave. Conteúdo 5 litros.Acondicionada em galão ou bomba Resistente a rachaduras.	UNI	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	VQ	5.005	R$ 7,97	R$ 39.889,85
TOTAL	R$ 39.889,85 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.201 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.306 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.

6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
3	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L - Água destilada própria para uso em autoclave. Conteúdo 5 litros.Acondicionada em galão ou bomba resistente a rachaduras.	600	800	200	800	250	900	1.000	455	5.005

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

CARINE AYRES DA COSTA JACONI
Carine Ayres Da Costa Jaconi
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2C48E690

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-08

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-08

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, localizada na Rua Governador Valadares, n° 104, bairro Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP: : 33350000, neste ato representada pela Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, CPF nº 872.589.866-34, RG nº 8.369.215, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/F abricant e	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0074	Seringa insulina 50 ui agulha 6mm x0,25mm - com escala externa gravada,Precisa e visível de 0 a 50ui, com Divisões de 1 em 1 unidade, agulha fixa Integrada de 6mm de comprimento (15/64") por 0,25mm (31g) de diâmetro. Sem Espaço morto. Deve atender às Resoluções da anvisa, nbr e inmetro Vigentes.	UNI	SERINGA INSULIN A 50 UI 6MMX0, 25MM	PROPRIA / ANHUI KANGDA MEDICA L PRODUC TS	605.000	R$ 0,23	R$ 139.150,00
0097	Teste rápido de gravidez – tiras Reagentes para determinação Qualitativa de gonadotrofina Coriônica humana (hcg) na urina. Com Controle interno na própria tira.Sensibilidade mínima de 25mui/ml. Embalado individualmente.	UNI	TIRA DE GLICEMI A	MEDISIN G / TIANJIN EMPECS MEDICA L DEVICE	30.800	R$ 0,40	R$ 381.480,00
0098	Tira reagente - tira reagente para Determinação qualitativa de glicose Em amostra de sangue capilar. Faixa de Medição de 20 (ou menor) a 600 (ou Maior) mg/dl, tempo de medição de até 5 Segundos. Codificação automática, Sem a necessidade de inserção ou Troca de chip para codificação. Devem Ser fornecidos em regime de Comodato, conforme necessidade do Órgão, o que for necessário para Utilização adequada das tiras Reagentes, incluindo: glicosímetros,Cabos para conexão em computador, Pilhas/baterias, soluções controle,Sistema informatizado (em português), Além de treinamentos e capacitações.O sistema informatizado deve emitir Relatório de fácil interpretação com O histórico das medições, contendo no Mínimo identificação do paciente, data,Hora e resultados. Devem ser Trocados os glicosímetros Defeituosos, conforme solicitação do Órgão. Glicosímetro deve desligar Automaticamente em até 120 segundos Após utilização, para preservar Pilha/bateria. Glicosímetro deve ter Memória de 300 testes ou mais. Deve Atender a iso 15197:2013. Glicosímetro e Tiras reagentes devem ter registro na Anvisa. Todo o exigido neste descritivo Deve ser comprovado na Documentação técnica, inclusive com Ficha técnica e manual do aparelho. Amostra deve incluir, no mínimo: 1Glicosímetro, 1 manual, 20 tiras Reagentes, 2 soluções controle de Faixas diferentes, cabo de dados para Conexão no computador.	UNI	TIRA DE GLICEMI A	MEDISIN G / TIANJIN EMPECS MEDICA L DEVICE	1.589.500	R$ 0,24	R$ 381.480,00
TOTAL	R$ 532.950,00 (quinhemtos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araric á	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
74	SERINGA INSULINA 050 UI AGULHA 06MM X 0,25MM - Com escala externa gravada, precisa e visível de 0 a 50UI, com divisões de 1 em 1 unidade, agulha fixa integrada de 6mm de comprimento (15/64") por 0,25mm (31g) de diâmetro. Sem espaço morto. Deve atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO igentes.	10.000	180.000	0	180.000	0	180.000	0	55.000	605.000
97	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - Tiras reagentes para determinação qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) na urina. Com controle interno na própria tira. Sensibilidade mínima de 25mUI/mL. Embalado individualmente.	5.000	5.000	3.000	5.000	2.000	6.000	2.000	2.800	30.800
98	TIRA REAGENTE - Tira reagente para determinação qualitativa de glicose em amostra de sangue capilar. Faixa de medição de 20 (ou menor) a 600 (ou maior) mg/dL, tempo de medição de até 5 segundos. Codificação automática, sem a necessidade de inserção ou troca de chip para codificação. Devem ser fornecidos em regime de comodato, conforme necessidade do órgão, o que for necessário para utilização adequada das tiras reagentes, incluindo: glicosímetros, cabos para conexão em computador, pilhas/baterias, soluções controle, sistema informatizado (em português), além de treinamentos e capacitações. O sistema informatizado deve emitir relatório de fácil interpretação com o histórico das medições, contendo no mínimo identificação do paciente, data, hora e resultados. Devem ser trocados os	80.000	300.000	250.0 0	325.000	90.00 0	400.000	0	144.500	1.589.50 0

	glicosímetros defeituosos, conforme solicitação do órgão. Glicosímetro deve desligar automaticamente em até 120 segundos após utilização, para preservar pilha/bateria. Glicosímetro deve ter memória de 300 testes ou mais. Deve atender a ISO 15197:2013. Glicosímetro e tiras reagentes devem ter registro na ANVISA. Todo o exigido neste descritivo deve ser comprovado na documentação técnica, inclusive com ficha técnica e manual do aparelho. Amostra deve incluir, no mínimo: 1 glicosímetro, 1 manual, 20 tiras reagentes, 2 soluções controle de faixas diferentes, cabo de dados para conexão no computador.									

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE-
Cepalab Laboratórios S.A-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:680526FE

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-19

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-19
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000 neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, CPF 031.237.800-90, RG nº 4110152107 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/F abricant e	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0005	Agulha 13mmx0,45mm c/ 100 un agulha Hipodérmica estéril de uso único(descartável).Tamanho : 13mm (1/2") x0,45mm (26g). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido,Respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável,Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	3.366	R$ 5,97	R$ 20.095,02

0007	Agulha 25mmx0,7mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único(descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,7mm (22g). Atóxica e apirogênica.Canhão em polipropileno colorido, Respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	9.350	R$ 5,97	R$ 55.819,50
0008	Agulha 25mmx0,8mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x0,8mm (21g). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido,Respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável,Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CX	DESCAR PACK/JIANGSU JICHUN	DESCAR PACK/JIANGSU JICHUN	10.560	R$ 5,97	R$ 63.043,20
0021	Cateter n. 18 - cateter intravenoso Periférico flexível. Calibre: 18 g. Embalado individualmente, estéril, de Uso único (descartável), com polímero Radiopaco, com conector tipo luer Lock, câmara de refluxo Transparente. Agulha em aço inox Siliconizado com bisel trifacetado.(abocath ou equivalente)	UNI	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	14.960	R$ 0,60	R$ 8.976,00
0022	Cateter n. 20 - cateter intravenoso Periférico flexível. Calibre: 20 g. Embalado individualmente, estéril, de Uso único (descartável), com polímero Radiopaco, com conector tipo luer Lock, câmara de refluxo Transparente. Agulha em aço inox Siliconizado com bisel trifacetado.(abocath ou equivalente)	UNI	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	40.700	R$ 0,578	R$ 23.524,60
0023	Cateter n. 22 - cateter intravenoso Periférico flexível. Calibre: 22 g. Embalado individualmente, estéril, de Uso único (descartável), com polímero Radiopaco, com conector tipo luer Lock, câmara de refluxo Transparente. Agulha em aço inox Siliconizado com bisel trifacetado.(abocath ou equivalente)	UNI	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	74.800	R$ 0,578	R$ 43.234,40
0024	Cateter n. 24 - cateter intravenoso Periférico flexível. Calibre: 24 g. Embalado individualmente, estéril, de Uso único (descartável), com polímero Radiopaco, com conector tipo luer Lock, câmara de refluxo Transparente. Agulha em aço inox Siliconizado com bisel trifacetado.(abocath ou equivalente)	UNI	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	POLY MEDICURE/DESC ARPACK	48.400	R$ 0,596	R$ 28.846,40
0026	Coletor de materiais Perfurocortantes 13l – coletor Apropriado para descarte de Materiais cortantes, perfurantes e Infectantes. Capacidade total 13Litros. Deve possuir cinta lateral,Fundo rígido, bandeja interna, saco Plástico impermeável e caixa externa.Partes rígidas confeccionadas em Papelão ondulado e papel rígido.Externamente, deve possuir: tampa de Segurança conforme abnt nbr, duas Alças para transporte, identificação De substância infectante conforme Abnt nbr, instruções de montagem Impressas e linha impressa que indique Limite de enchimento.	UNI	LUVIX	LUVIX	14.960	R$ 4,12	R$ 61.635,20
0027	Coletor de urina sistema fechado -Coletor de urina, sistema fechado,Bolsa coletora de urina com válvula Anti-refluxo, pinça clampeadora Estéril, descartável, escala de Leitura e pequenos e grandes Volumes, tubos transparentes com Sitio para coleta de amostra,Conector cônico com protetor, tampa Protetora da ponteira do tubo para Drenagem do material na posição Inferior da bolsa e alça para fixação No leito. Embalagem individual com Capacidade de 2000 ml com abertura Asséptica contendo externamente Dados de identificação, procedência, Tipo e data, esterilização, validade, Número do lote e registro no Ministério da saúde.	UNI	DESCAR PACK	DESCAR PACK	5.280	R$ 3,44	R$ 18.163,20
0041	Fio de sutura 3-0 agulhado – fio Cirúrgico monofilamento de nylonPreto, estéril, não absorvível, Comprimento 45cm, diâmetro 3-0. Com Agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm E ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a Regulamentação da abnt e inmetro Vigentes. Unidade. Validade mínima 36 Meses.	UNI	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	15.840	R$ 1,238	R$ 19.609,92
0042	Fio de sutura 4-0 agulhado – fio Cirúrgico monofilamento de nylon Preto, estéril, não absorvível,Comprimento 45cm, diâmetro 4-0. Com Agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm E ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a Regulamentação da abnt e inmetro Vigentes. Unidade. Validade mínima 36 Meses.	UNI	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	17.435	R$ 1,233	R$ 21.497,355
0049	Lâmina de bisturi n. 15 – confeccionada Em aço inox. Estéril, embalada Individualmente, de uso único(descartável). Atóxico e apirogênico.Modelo n. 15, conforme convenção Universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	UNI	SUZHOU KYUAN/ DESCAR PACK	SUZHOU KYUAN/ DESCAR PACK	37.400	R$ 0,248	R$ 9.275,20
0051	Lâmina de bisturi n. 22 – confeccionada Em aço inox. Estéril, embalada Individualmente, de uso único(descartável). Atóxico e apirogênico.Modelo n. 22, conforme convenção Universal. Validade mínima 36 meses.Unidade.	UNI	SUZHOU KYUAN/ DESCAR PACK	SUZHOU KYUAN/ DESCAR PACK	20.900	R$ 0,223	R$ 4.660,70
0052	Lâmina de bisturi n. 23 – confeccionada Em aço inox. Estéril, embalada Individualmente, de uso único(descartável). Atóxico e apirogênico.Modelo n. 23, conforme convenção Universal. Validade mínima 36 meses.Unidade.	UNI	SUZHOU KYUAN/ DESCAR PACK	SUZHOU KYUAN/ DESCAR PACK	18.150	R$ 0,223	R$ 4.047,45
0054	Luva cirúrgica estéril tam 6,5 (par) -Luva para procedimento cirúrgico, Texturizada, formato anatômico,Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100% Látex de borracha natural. Deve Possuir cadastro na anvisa, Certificado de aprovação (ca) no Ministério do trabalho e selo de Marcação do inmetro. Deve atender a Abnt nbr iso 10282:2014 e a rdc nº55/2011 Da anvisa.	PAR	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	8.635	R$ 1,044	R$ 9.014,94

	Embalagem com 1 par. Tamanho: 6,5.						
0055	Luva cirúrgica estéril tam 7,0 (par) -Luva para procedimento cirúrgico, Texturizada, formato anatômico, Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100%Látex de borracha natural. Deve Possuir cadastro na anvisa, Certificado de aprovação (ca) no Ministério do trabalho e selo de Marcação do inmetro. Deve atender a Abnt nbr iso 10282:2014 e a rdc nº55/2011 Da anvisa. Embalagem com 1 par. Tamanho: 7,0.	PAR	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	9.460	R$ 1,044	R$ 9.876,24
0056	Luva cirúrgica estéril tam 7,5 (par) -Luva para procedimento cirúrgico, Texturizada, formato anatômico,Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100%Látex de borracha natural. Deve Possuir cadastro na anvisa, Certificado de aprovação (ca) no Ministério do trabalho e selo de Marcação do inmetro. Deve atender a Abnt nbr iso 10282:2014 e a rdc nº55/2011 Da anvisa. Embalagem com 1 par. Tamanho: 7,5	PAR	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	9.020	R$ 1,044	R$ 9.416,88
0057	Luva cirúrgica estéril tam 8,0 (par) -Luva para procedimento cirúrgico, Texturizada, formato anatômico,Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100%Látex de borracha natural. Deve Possuir cadastro na anvisa, Certificado de aprovação (ca) no Ministério do trabalho e selo de Marcação do inmetro. Deve atender a Abnt nbr iso 10282:2014 e a rdc nº55/2011 Da anvisa. Embalagem com 1 par. Tamanho: 8,0.	PAR	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	8.030	R$ 1,044	R$ 8.383,32
0073	Seringa 20 ml sem agulha (ls) – bico Luer slip (liso). Características:Confeccionad a em polipropileno,Estéril, transparante, atóxica, Apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa Gravada: escala numerada em traços Longos a cada 5 ml e a secundária a Cada 1 ml, no mínimo. Embalagem Individual com abertura tipo pétala. Com selo do inmetro e registro na Anvisa.	UNI	EXCELM ED/ABL	EXCELM ED/ABL	121.000	R$ 0,353	R$ 42.713,00
0076	Solução fisiológica 100 ml – solução Injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ouFrasco.	FR	FARMAC E	FARMAC E	136.400	R$ 3,498	R$ 477.127,20
0099	Touca descartavel - gorro de Proteção descartável, sanfonado,Com elástico, cor branca, atóxico,100% polipropileno (não tecido), Individual e de tamanho único. Com Validade mínima de 24 meses a partir da Data de entrega. Apresentação:Pacotes com 100 unidades.	PC	ANADO NA	ANADO NA	3.300	R$ 6,109	R$ 20.159,70
TOTAL	R$ 959.119,42 (novecentos e cinquenta e nove mil e cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do

Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araric á	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTAL
5	AGULHA 13MM X 0,45MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 13mm (1/2") x 0,45mm (26G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	400	250	500	250	200	960	500	306	3.366
7	AGULHA 25MM X 0,7MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,7mm (22G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	400	1.8 00	200	1.8 00	300	3.000	1.000	850	9.350
8	AGULHA 25MM X 0,8MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,8mm (21G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	400	800	500	800	300	4.800	2.000	960	10.560

21	CATETER N. 18 - Cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 18 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abocath ou equivalente)	2.000	1.200	2.000	1.200	3.000	1.200	3.000	1.360	14.960
22	CATETER N. 20 - Cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 20 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abocath ou equivalente)	5.000	5.000	2.000	5.000	5.000	5.000	10.000	3.700	40.700
23	CATETER N. 22 - Cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 22 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abocath ou equivalente)	5.000	15.000	2.000	15.000	6.000	15.000	10.000	6.800	74.800
24	CATETER N. 24 - Cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 24 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abocath ou equivalente)	5.000	7.000	2.000	7.000	6.000	7.000	10.000	4.400	48.400
26	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L - Coletor apropriado para descarte de materiais cortantes, perfurantes e infectantes. Capacidade total 13 litros. Deve possuir cinta lateral, fundo rígido, bandeja interna, saco plástico impermeável e caixa externa. Partes rígidas confeccionadas em papelão ondulado e papel rígido. Externamente, deve possuir: tampa de segurança conforme ABNT NBR, duas alças para transporte, identificação de substância infectante conforme ABNT NBR, instruções de montagem impressas e linha impressa que indique limite de enchimento.	2.500	2.500	2.000	2.500	600	2.500	1.000	1.360	14.960
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Coletor de urina, sistema fechado, bolsa coletora de urina com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora estéril, descartável, escala de leitura e pequenos e grandes volumes, tubos transparentes com sitio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na posição inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individual com capacidade de 2000 ml com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data, esterilização, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	100	800	400	800	500	1.200	1.000	480	5.280
41	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO - Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 3-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	2.000	2.500	2.400	2.500	100	2.500	2.400	1.440	15.840
42	FIO DE SUTURA 4-0 AGULHADO - Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 4-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	2.000	3.000	2.400	3.000	50	3.000	2.400	1.585	17.435
49	LÂMINA DE BISTURI N. 15 - Confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente, de uso único (descartável). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 15, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	3.000	2.500	10.000	2.500	3.000	8.000	5.000	3.400	37.400
51	LÂMINA DE BISTURI N. 22 - Confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente, de uso único (descartável). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 22, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	1.000	2.500	10.000	2.500	0	0	3.000	1.900	20.900
52	LÂMINA DE BISTURI N. 23 - Confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente, de uso único (descartável). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 23, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	1.000	0	10.000	2.500	0	0	3.000	1.650	18.150
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 6,5 (PAR) - Luva para procedimento cirúrgico, texturizada, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 10282:2014 e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Embalagem com 1 par. Tamanho: 6,5.	500	800	1.600	800	550	1.600	2.000	785	8.635
55	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,0 (PAR) - Luva para procedimento cirúrgico, texturizada, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 10282:2014 e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Embalagem com 1 par. Tamanho: 7,0.	500	800	1.600	800	1.500	1.400	2.000	860	9.460
56	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,5 (PAR) - Luva para procedimento cirúrgico, texturizada, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 10282:2014 e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Embalagem com 1 par. Tamanho: 7,5.	500	800	1.600	800	1.500	1.000	2.000	820	9.020
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,0 (PAR) - Luva para procedimento cirúrgico, texturizada, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve	500	500	1.000	500	1.800	1.000	2.000	730	8.030

	atender a ABNT NBR ISO 10282:2014 e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Embalagem com 1 par. Tamanho: 8,0.									
73	SERINGA 20 ML SEM AGULHA (LS) - Bico Luer Slip (liso). Características: confeccionada em polipropileno, estéril, transparante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gravada: escala numerada em traços longos a cada 5 ml e a secundária a cada 1 ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	20.000	16.000	10.000	16.000	20.000	18.000	10.000	11.000	121.000
76	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco.	15.000	### ##	15.000	15.000	0	24.000	40.000	12.400	136.400
99	TOUCA DESCARTAVEL - Gorro de proteção descartável, sanfonado, com elástico, cor branca, atóxico, 100% polipropileno (não tecido), individual e de tamanho único. Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: pacotes com 100 unidades	200	500	100	500	0	1.200	500	300	3.300

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A-
Compromitente

Testemunhas:

RG:
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:940F3D74

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-05

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-05
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e CARE DESC COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.552.584/0001-18, localizada na avenida Rio Branco 1400 sala 23, Caxias Do Sul/RS, CEP: 95.096-000, neste ato representada pelo Sr. Irassu Marques Dias, CPF nº 002759570-63, RG nº 2079253197 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0064	Máscara de proteção n95 – máscara Cirúrgica descartável tipo n95. Para Uso em saúde. Indicado para proteção Das vias	UNI	Mascara Pff2- n95	KSN	19.360	R$ 0,589	R$ 11.403,04

	respiratórias contra poeiras,Névoas, fumos e agentes biológicos.Com cobertura de nariz e boca(respirador) e elástico. Deve possuir Registro na anvisa, selo no inmetro e Certificado de aprovação (ca).						
TOTAL				R$ 11.403,04 (onze mil e quatrocentos e três reais e quatro centavos). ;			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s)
devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação
Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
64	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - Máscara cirúrgica descartável tipo N95. Para uso em saúde. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e agentes biológicos. Com cobertura de nariz e boca (respirador) e elástico. Deve possuir registro na Anvisa, selo do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA).	1.500	2.000	3.000	2.000	100	6.000	3.000	1.760	19.360

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 10 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

IRASSU MARQUES DIAS
Care Desc Comercial Importadora De Produtos Para A Saude – EIRELI
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C6FE296C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-17

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-17

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e Inovamed Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706- 250, neste ato representada pela Sra. Tais Erondina Joaquim Sobrinho, CPF nº 031.036.030-70, RG nº 9114960405 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/F abricant e	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0058	Luva cirúrgica estéril tam 8,5 (par) -Luva para procedimento cirúrgico, Texturizada, formato anatômico, Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100% Látex de borracha natural. Deve Possuir cadastro na anvisa, Certificado de aprovação (ca) no Ministério do trabalho e selo de Marcação do inmetro. Deve atender a Abnt nbr iso 10282:2014 e a rdc nº55/2011 Da anvisa. Embalagem com 1 par. Tamanho: 8,5.	PAR	Life Plus Estéril Lu	Lemgrub er/Targa	6.820	R$ 1,151	R$ 7.849,82
0060	Luva para procedimento em látex tam. M c/ 100un. - luva para procedimento Não cirúrgico, lisa, ambidestra, não Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100% Látex de borracha natural. Indicada Para uso em saúde. Deve possuir Cadastro na anvisa, certificado de Aprovação (ca) no ministério do Trabalho e selo de marcação do Inmetro. Deve atender a abnt nbr iso 11193-1 vigente e a rdc nº55/2011 da Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (m).	CX	Uniglove s Standard L	Uniglove s Brasil	29.150	R$ 12,099	R$ 352.685,85
0061	Luva para procedimento em látex tam. P c/ 100un. - luva para procedimento Não cirúrgico, lisa, ambidestra, não Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100% Látex de borracha natural. Indicada Para uso em saúde. Deve possuir Cadastro na anvisa, certificado de Aprovação (ca) no ministério do Trabalho e selo de marcação do Inmetro. Deve atender a abnt nbr iso 11193-1 vigente e a rdc nº55/2011 da Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: pequeno (p).	CX	Uniglove s Standard L	Uniglove s Brasil	24.200	R$ 12,099	R$ 292.795,80
0062	Luva para procedimento emlátex tam. Pp c/ 100un. - luva para procedimento Não cirúrgico, lisa, ambidestra, não Estéril, com pó bioabsorvível, de uso Único (descartável). Composição: 100% Látex de borracha natural. Indicada Para uso em saúde. Deve possuir Cadastro na anvisa, certificado de Aprovação (ca) no ministério do Trabalho e selo de marcação do Inmetro. Deve atender a abnt nbr iso 11193-1 vigente e a rdc nº55/2011 da Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra-pequeno (pp).	CX	Uniglove s Standard L	Uniglove s Brasil	9.460	R$ 12,099	R$ 114.456,54
TOTAL	R$ 767.788,01 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e um centavo).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital

ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.201 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.306 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,5 (PAR) - Luva para procedimento cirúrgico, texturizada, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 10282:2014 e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Embalagem com 1 par. Tamanho: 8,5.	500	200	1.000	200	1.300	1.000	2.000	620	6.820
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. M C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).	1.500	2.500	2.000	2.500	6.000	9.000	3.000	2.650	29.150
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX	1.500	2.000	2.000	2.000	7.000	4.500	3.000	2.200	24.200

	TAM. P C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: pequeno (P).									
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. PP C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra- pequeno (PP).	1.500	1.200	500	1.200	1.000	1.200	2.000	860	9.460

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO
Inovamed Hospitalar LTDA
Compromitente

Testemunhas:

RG:
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D170E375

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-18

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-18
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rod RSC 287, KM 109+500, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000 neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, CPF 036.915.060-03, RG nº 8104848109 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0078	Solução fisiológica 500 ml – solução Injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou Frasco.	FR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	81.840	R$ 5,856	R$ 479.255,04
TOTAL	R$ 479.255,04 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.201 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.306 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;

6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
78	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco.	15.000	8.000	5.000	8.000	0	8.400	30.000	7.440	81.840

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

AUGUSTO HENRIQUE WEIS-
Mcw Produtos Médicos e Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001 -
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:FA8B0E16

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-18

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-18

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rod RSC 287, KM 109+500, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000 neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, CPF 036.915.060-03, RG nº 8104848109 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0078	Solução fisiológica 500 ml – solução Injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou Frasco.	FR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	81.840	R$ 5,856	R$ 479.255,04
TOTAL	R$ 479.255,04 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINOS	TOTAL
78	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco.	15.000	8.000	5.000	8.000	0	8.400	30.000	7.440	81.840

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

AUGUSTO HENRIQUE WEIS-
MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:56CC66C7

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-20

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUI. MÉD. EIRELI– VOOLMED, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, localizada na Rua Alvares Cabral, n° 1000, Bloco F, Bairro Petrópolis – Dist. Industrial, Psso Fundo/RS, CEP 99050-070, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, inscrito sob o CPF nº 347.180.280-00, RG nº 1027495199, emitido por SSP/RS doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total

0010	Álcool 70% 1l - álcool etílico, tipo Hidratado, teor alcoólico 70%; Apresentação líquido. Frasco 1 litro. Com registro na anvisa.	FR	SUPER VALE	SUPER VALE	19.690	R$ 4,44	R$ 87.423,60
0044	Fita cirúrgica microporosa 25mm – fita De tecido à base de fibras de viscose Com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos.Cor bege ou branca. Dimensões: 25mm x10m. (micropore ou equivalente)	UNI	ADPELE	ADPELE	23.320	R$ 2,07	R$ 48.272,40
0045	Fita cirúrgica microporosa 50mm – fita De tecido à base de fibras de viscose Com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege ou branca. Dimensões: 50mm x 10m. (micropore ou equivalente)	UNI	ADPELE	ADPELE	16.500	R$ 3,78	R$ 62.370,00
TOTAL	R$ 198.066,00(cento e noventa e oito mil e essenta e seis reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araric á	CB	DI	EV	N Hartz	N Ham b	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTAL
10	ÁLCOOL 70% 1L - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%; APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 1 LITRO. Com registro na ANVISA.	500	3.00 0	1.20 0	3.00 0	600	6.000	3.600	1.790	19.69 0
44	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege ou branca. Dimensões: 25mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	2.000	3.00 0	2.00 0	3.00 0	2.00 0	7.200	2.000	2.120	23.32 0
45	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege ou branca. Dimensões: 50mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	2.000	2.00 0	2.00 0	2.00 0	3.00 0	2.000	2.000	1.500	16.50 0

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CPSINOS

NOELI VIEIRA-
Noeli Vieira Dist. De Soros E Equi. Méd. EIRELI– VOOLMED-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0A36F606

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-21

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-21

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990- 000 neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666,de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJETO EDO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	Abaixadores de língua c/ 100un – pacote Com 100 unidades.	PC	TALGE	TALGE	5.830	R$ 4,253	R$ 24.794,99
0004	Água oxigenada 10 vol. 11 - solução de Peróxido de hidrogênio 3%. Indicado Como antisséptico tópico. Embalagem Opaca com 1 litro.	UNI	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	4.846	R$ 4,86	R$ 23.551,56
0011	Algodão hidrófilo - rolo com 500Gramas. Composto de fibras 100% Algodão, em mantas uniformes, Quimicamente puro, sem resíduos, não Estéril. Indicado para uso hospitalar. Com alta capacidade de absorção de Líquidos. Acondicionado em embalagem Resistente. Embalagem individual. Deve Possuir registro na anvisa e seguir Normatização vigente da abnt.	RL	DELICATO	DELICATO	3.960	R$ 12,50	R$ 49.500,00
0015	Atadura de crepom 06 cm c/ 12 un -Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 6cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 159,6g.	PC	AMED	AMED	13.277	R$ 5,12	R$ 67.978,24
0016	Atadura de crepom 08 cm c/ 12 un -Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 8cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 205,2g.	PC	AMED	AMED	11.847	R$ 6,05	R$ 71.674,35
0017	Atadura de crepom 10 cm c/ 12 un -Composição: mínimo 80% algodão, 13Fios/cm². Dimensões: 10cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 258,72g.	PC	AMED	AMED	21.175	R$ 7,05	R$ 149.283,75
0018	Atadura de crepom 12 cm c/ 12 un -Composição: mínimo 80% algodão, 13Fios/cm². Dimensões: 12cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 312g.	PC	AMED	AMED	15.785	R$ 8,08	R$ 127.542,80
0019	Atadura de crepom 15 cm c/ 12 un - Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 15cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 392,40g.	PC	AMED	AMED	17.985	R$ 9,62	R$ 173.015,70
0020	Atadura de crepom 20 cm c/ 12 un -Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 20cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 513,6g.	PC	AMED	AMED	12.705	R$ 12,24	R$ 155.509,20
0029	Equipo macro gotas - confeccionado Em pvc flexível, transparente, atóxico E apirogênico. Tubo com 1,5 metros,Com ponta perfurante e tampa Protetora. Câmara gotejadora Transparente, com entrada de ar(respiro) com filtro de partículas de 15 micrômetros, hidrófobo e Bacteriológico. Com injetor lateral Com membrana autocicatrizante. Com Controlador de fluxo tipo pinça Rolete. Com conector luer universal.Estéril, embalado individualmente, deUso único (descartável).	UNI	MEDIX	MEDIX	195.800	R$ 0,769	R$ 150.570,20
0030	Equipo para alimentação enteral -Dispositivo para infusão, controle de Fluxo e dosagem de soluções Enterais. Indicado para conexão entre O recipiente de soluções (frasco de Alimentação enteral) e a sonda de Alimentação enteral. Viabiliza o Controle de fluxo de soluções.Composição básica: lanceta Perfurante para conexão ao Recipiente de solução, câmara flexível Para visualização gotejamento. Extensão em pvc azul (evita conexão Acidental com acesso venoso).Controlador de fluxo (gotejamento) Tipo pinça rolete. Conexão luer ou Conector escalonado específico para Administração de soluções enterais.	UNI	DESCARPACK	DESCARPACK	82.500	R$ 0,859	R$ 70.867,50
0066	Papel grau cirúrgico n. 20 rolo 100m -Rolo com presença de indicador Químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em Autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com Largura mínima de 6 mm. Deve atender Norma abnt nbr vigente. Tamanho: 20cmX 100m.	RL	AMED	AMED	8.910	R$ 75,25	R$ 670.477,50
0075	Seringa insulina 100 ui agulha 13mm x0,45mm - embalagem indvidual estéril. Validade mín 36 meses.	UNI	TKL	TKL	770.000	R$ 0,165	R$ 127.050,00
0091	Sonda uretral foley n. 14 - indicadoPara realização de sondagem vesical.Com duas vias, balão simétrico de 30ml,Conector universal para bolsa Coletora. Fabricada em látex, Siliconizada, atóxica, superfície lisa,Sem rebarbas. Descartável (uso único), Estéril, embalagem individual.Apresentável em pacotes com 10Unidades, para facilitar sua contagem E logística. Calibre: 14 fr.	UNI	MEDIX	MEDIX	1.001	R$ 2,237	R$ 2.239,237
0092	Sonda uretral foley n. 16 – indicado Para realização de sondagem vesical.Com duas vias, balão simétrico de 30ml,Conector universal para bolsa Coletora. Fabricada em látex, Siliconizada, atóxica, superfície lisa,Sem rebarbas. Descartável (uso único), Estéril, embalagem individual.Apresentável em pacotes com 10 Unidades, para facilitar sua contagem E logística. Calibre: 16 fr.	UNI	MEDIX	MEDIX	1.309	R$ 2,237	R$ 2.928,233
0093	Sonda uretral foley n. 18 – indicado Para realização de sondagem vesical.Com duas vias, balão simétrico de 30ml,Conector universal para bolsa Coletora. Fabricada em látex, Siliconizada, atóxica, superfície lisa,Sem rebarbas. Descartável (uso único), Estéril, embalagem individual.Apresentável em pacotes com 10 Unidades, para facilitar sua contagem E logística. Calibre: 18 fr.	UNI	MEDIX	MEDIX	1.430	R$ 2,237	R$ 3.198,91
0094	Sonda uretral foley n. 20 – indicado Para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30ml,Conector universal para bolsa Coletora. Fabricada em látex, Siliconizada, atóxica, superfície lisa,Sem rebarbas. Descartável (uso único), Estéril, embalagem individual.Apresentável em pacotes com 10Unidades, para facilitar sua contagem E logística. Calibre: 20 fr.	UNI	MEDIX	MEDIX	1.166	R$ 2,237	R$ 2.608,342
0095	Sonda uretral foley n. 22 – indicado Para realização de sondagem vesical.Com duas vias, balão simétrico de 30ml,Conector universal para bolsa Coletora. Fabricada em látex, Siliconizada, atóxica, superfície lisa,Sem rebarbas. Descartável (uso único), Estéril, embalagem individual.Apresentável em pacotes com 10Unidades, para facilitar sua contagem E logística. Calibre: 22 fr.	UNI	MEDIX	MEDIX	946	R$ 2,237	R$ 2.116,202
0096	Sonda uretral foley n. 24 – indicado Para realização de sondagem vesical.Com duas vias, balão simétrico de 30ml,Conector universal para bolsa Coletora. Fabricada em látex, Siliconizada, atóxica, superfície lisa,Sem rebarbas. Descartável (uso único), Estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 Unidades, para facilitar sua contagem E logística. Calibre: 24 fr.	UNI	MEDIX	MEDIX	990	R$ 2,237	R$ 2.214,63

TOTAL R$ 1.877.121,34 (hum milhão e oitocentos e setenta e sete mil e cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura daata.
CLÁUSULATERCEIRA – DO REAJUSTE DEPREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULAQUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital ena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo
CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ouo equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapiranga	Reserva CPSINO S	TOTAL
1	ABAIXADORES DE LÍNGUA C/ 100UN - Pacote com 100 unidades.	800	800	300	800	800	800	1.000	530	5.830
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1L - Solução de peróxido de hidrogênio 3%. Indicado como antisséptico tópico. Embalagem opaca com 1 litro.	500	300	180	300	260	465	2.400	441	4.846
11	ALGODÃO HIDRÓFILO - Rolo com 500 gramas. Composto de fibras 100% algodão, em mantas uniformes, quimicamente puro, sem resíduos, não estéril. Indicado para uso hospitalar. Com alta capacidade de absorção de líquidos. Acondicionado em embalagem resistente. Embalagem individual. Deve possuir registro na ANVISA e seguir normatização vigente da ABNT.	400	300	300	300	100	1.200	1.000	360	3.960
15	ATADURA DE CREPOM 06 CM C/ 12 UN - Composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 6cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR 14056, INMETRO e ANVISA. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 159,6g.	2.000	1.800	2.000	1.800	170	2.300	2.000	1.207	13.277
16	ATADURA DE CREPOM 08 CM C/ 12 UN - Composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 8cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR 14056, INMETRO e ANVISA. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 205,2g.	2.000	1.800	2.000	1.800	170	3.000	0	1.077	11.847
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/ 12 UN - Composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 10cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR 14056, INMETRO e ANVISA. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 258,72g.	3.000	4.000	2.000	4.000	250	4.000	2.000	1.925	21.175
18	ATADURA DE CREPOM 12 CM C/ 12 UN - Composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 12cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR 14056, INMETRO e ANVISA. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 312g.	3.000	3.000	2.000	3.000	350	3.000	0	1.435	15.785
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/ 12 UN - Composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 15cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR 14056, INMETRO e ANVISA. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 392,40g.	3.000	3.000	2.000	3.000	350	3.000	2.000	1.635	17.985
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/ 12 UN - Composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 20cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR 14056, INMETRO e ANVISA. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 513,6g.	3.000	1.800	1.000	1.800	450	1.500	2.000	1.155	12.705
29	EQUIPO MACRO GOTAS - Confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico e apirogênico. Tubo com 1,5 metros, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara gotejadora transparente, com entrada de ar (respiro) com filtro de partículas de 15 micrômetros, hidrófobo e bacteriológico. Com injetor lateral com membrana autocicatrizante. Com controlador de fluxo tipo pinça rolete. Com conector luer universal. Estéril, embalado individualmente, de uso único (descartável).	12.000	25.000	20.000	25.000	30.000	36.000	30.000	17.800	195.800
30	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Indicado para conexão entre o recipiente de soluções (frasco de alimentação enteral) e a sonda de alimentação enteral. Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composição básica: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais.	8.000	10.000	6.000	10.000	7.000	24.000	10.000	7.500	82.500
66	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 20 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 20cm x 100m.	7.000	100	100	100	300	300	200	810	8.910
75	SERINGA INSULINA 100 UI AGULHA 13MM X 0,45MM - EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. VALIDADE MÍN 36 MESES.	10000	180.000	50.000	180.000	0	180.000	100.000	70.000	770.000
91	SONDA URETRAL FOLEY N. 14 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa coletora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 14 FR.	100	120	50	120	200	120	200	91	1.001
92	SONDA URETRAL FOLEY N. 16 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa coletora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 16 FR.	100	180	50	180	200	180	300	119	1.309
93	SONDA URETRAL FOLEY N. 18 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa coletora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 18 FR.	100	120	100	120	200	360	300	130	1.430
94	SONDA URETRAL FOLEY N. 20 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa coletora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 20 FR.	100	120	100	120	200	120	300	106	1.166
95	SONDA URETRAL FOLEY N. 22 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa coletora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 22 FR.	100	120	100	120	0	120	300	86	946
96	SONDA URETRAL FOLEY N. 24 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa coletora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 24 FR.	100	100	0	100	200	100	300	90	990

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

Produtos Hospitalares LTDA
MAURICIO CICERI-RS
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B0C6F677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 258/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção Individual para utilização de mão-de-obrade pessoas presas no Instituto Penal Irmão Miguel Dario.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 39 Botina de Segurança com fechamento em elástico nas laterais. Confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha em montagem fixada pelo sistema strobell, sobre palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solada em poliuretano bi densidade injetado no cabedal.	PAR	20	R$42,47	R$849,40
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 40 Botina de Segurança com fechamento em elástico nas laterais. Confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha em montagem fixada pelo sistema strobell, sobre palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solada em poliuretano bi densidade injetado no cabedal.	PAR	20	R$42,47	R$849,40
3	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 41 Botina de Segurança com fechamento em elástico nas laterais. Confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha em montagem fixada pelo sistema strobell, sobre palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solada em poliuretano bi densidade injetado no cabedal.	PAR	20	R$42,47	R$849,40
4	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 42 Botina de Segurança com fechamento em elástico nas laterais. Confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha em montagem fixada pelo sistema strobell, sobre palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solada em poliuretano bi densidade injetado no cabedal.	PAR	20	R$42,47	R$849,40
5	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 43 Botina de Segurança com fechamento em elástico nas laterais. Confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha em montagem fixada pelo sistema strobell, sobre palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solada em poliuretano bi densidade injetado no cabedal.	PAR	20	R$42,47	R$849,40
6	LUVA DE VAQUETA - TAMANHO M Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida cromo, com formato de cinco dedos com reforço na palma, reforço de costura entre polegar, indicador e entre dedos anelares.	PAR	10	R$15,77	R$157,70
7	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA Protetor auditivo tipo concha, com haste almofadada sobre a cabeça. Guias de ajuste de altura das conchas que se movem para um melhor conforto e eficiência. Almofadas preenchidas com fluido amortecedor e espuma com anéis largos e macios, proporcionando melhor selagem. Atenuação 23 dB (NRRsf).	UN	30	R$33,86	R$1.015,80
8	BOTA DE PVC - TAMANHO 40 BOTA DE PVC confeccionada em PVC nitrílico, impermeável, solado antiderrapante com 6mm no salto de espessura, cano longo com fechamento em polaina com atacador para ajuste (altura média do cano 37cm). Confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só.	PAR	20	R$55,00	R$1.100,00
9	BOTA DE PVC - TAMANHO 41 BOTA DE PVC confeccionada em PVC nitrílico, impermeável, solado antiderrapante com 6mm no salto de espessura, cano longo com fechamento em polaina com atacador para ajuste (altura média do cano 37cm). Confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só.	PAR	20	R$55,00	R$1.100,00
10	BOTA DE PVC - TAMANHO 42 BOTA DE PVC confeccionada em PVC nitrílico, impermeável, solado antiderrapante com 6mm no salto de espessura, cano longo com fechamento em polaina com atacador para ajuste (altura média do cano 37cm). Confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só.	PAR	20	R$55,00	R$1.100,00
11	BOTA DE PVC - TAMANHO 43 BOTA DE PVC confeccionada em PVC nitrílico, impermeável, solado antiderrapante com 6mm no salto de espessura, cano longo com fechamento em polaina com atacador para ajuste (altura média do cano 37cm). Confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só.	PAR	20	R$55,00	R$1.100,00
12	BOTA DE PVC - TAMANHO 44 BOTA DE PVC confeccionada em PVC nitrílico, impermeável, solado antiderrapante com 6mm no salto de espessura, cano longo com fechamento em polaina com atacador para ajuste (altura média do cano 37cm). Confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só.	PAR	20	R$55,00	R$1.100,00

Contratada: AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
Contratada: H F SERVIÇOS E COMERCIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada: CLAUDEMIR ROHDE
Contratada: CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Valor Total: 7.304,30 (sete mil trezentos e quatro reais)

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:732A451A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 47/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 50/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos SAMU de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada. Aparelhos Oximag e Zoll.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Manutenção preventiva Manutenção preventiva do equipamento VENTILADOR MAGNAMED OXIMAG n° de série: 12267. - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO -HORA TECNICA - CELULA DE CONCENTRAÇÃO OXIGENIO VENTILADOR MAGNAMED.	SERV	1	R$2.579,00	R$2.579,00

2	Manutenção preventiva Manutenção preventiva do equipamento VENTILADOR MAGNAMED OXIMAG nº de série: 2393. - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO -HORA TECNICA - KIT BATERIA OXIMAG/FLEX/PLUS MAGNAMED - CELULA DE CONCENTRAÇÃO OXIGENIO VENTILADOR MAGNAMED.	SERV	1	R$4.129,00	R$4.129,00
3	Manutenção preventiva Manutenção preventiva - Certificado de calibração para o desfibrilador ZOLL AED PLUS	SERV	1	R$450,00	R$450,00

Contratada: - JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais)

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:FEDAC565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições destinadas aos armamentos de calibre 12 que estão sendo adquiridos, visando o atendimento da Guarda Civil Municipal.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	CARTUCHO CALIBRE 12 GAUGE - 3T PARA TREINAMENTO Cartucho calibre 12 GAUGE - 3T para Treinamento: Câmara: 2 - 70mm Bagos tipo: 3T Peso (gr): 24 Velocidade (m/s): 430 Energia (joules): 2.219 Provete: (76,2cm) Características: uso em treinamento. Cartucho CBC 12/70 CH-3T Treina Caixeta "A".	UN	250	R$6,215	R$1.553,75
2	CARTUCHO CALIBRE 12 GAUGE - SG Cartucho Calibre 12 GAUGE; SG: Câmara: 2; - 70mm Bagos tipo: SG Peso (gr): 32 Velocidade (m/s): 430 Energia (joules): 2.957 Provete: 30” (76,2cm). Cartucho CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A". Características: uso policial em situações em que se faz necessário maior poder de defesa. O alcance útil do cartucho carregado com chumbo SG de 50m a 100m. Cartuchos carregados com chumbo grosso; aqueles que utilizam chumbos cujos diâmetros são maiores que 8,0 mm. O seu peso possibilita que eles atinjam alvos a até 50 metros ou um pouco mais, com energia suficiente para causar-lhes danos. A penetração em portas e outros anteparos encontrados em áreas urbanas e rurais é bastante consistente. Esse tipo de cartucho deverá ser escolhido, comumente, para uso em operações policiais e militares. Parte do treinamento mais avançado dos operadores das espingardas será conduzido utilizando-os, pois, esses operadores deverão estar acostumados com o impacto que eles causam na arma.	UN	250	R$7,8083	R$1.952,08

Contratada: - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Valor Total: 3.505,83 (três mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:A70A91A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

Ata de Registro de Preços nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 075/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 G	BIS	PRATI	1.000	R$ 2,9400

Contratada: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

Alvorada, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores dos Santos
Código Identificador:6064DD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições destinadas aos armamentos de calibre 12 que estão sendo adquiridos, visando o atendimento da Guarda Civil Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CARTUCHO ANTIDISTÚRBIO "LESS LETHAL" CALIBRE 12 GAUGE Cartucho Antidistúrbio; LESS LETHAL; Calibre 12 GAUGE Curta Distância. Câmara: 2; - 70mmBagos tipo: Plástico Peso (gr): 6 Velocidade (m/s): 475 Energia (joules): 677 Provete: (48,2cm). Cartucho CBC 12/70 Anti-Motim Bagos Plast "A". Características: cartucho carregado com bagos plásticos para controle de distúrbios a curta distância (de 5 a 10 metros). Cartuchos carregados com projéteis plásticos; São carregados com projéteis em formato de pequenos discos para uso em operações de controle de distúrbios e motins. Devem ser disparados a curtíssima distância.	UN	250	R$7,9552	R$1.988,80

Contratada: - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Valor Total: 1.998,80 (mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:98C91C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 282/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 260/2022

Objeto: Contratação emergencial por dispensa de licitação, de uma vaga em serviço de residencial terapêutico, em modalidade de 24 horas para internação do paciente Roberto Rosa de Oliveira, mediante medida judicial sob o Proc. nº 003/1.19.0003742-8, sendo cumprida pelo Município de Alvorada e, com a anuência com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente Roberto Rosa de Oliveira, em clínica especializada em residencial terapêutico, mediante o Processo Judicial nº 003/1.19.0003742-8.	MES	6	R$3.380,00	R$20.280,00

Contratada: - RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA EIRELI
Valor Total: 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:4FD372F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Ata de Registro de Preços nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos visando ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos na Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) no município de Alvorada, conforme solicitação da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, do Programa Farmácia Cuidar+.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	CORTINA DE AR - 200 CM - Cortina de ar de 220 v, com 200 cm de largura, com controle remoto, com frete incluso.	UN	GALLANT VENEZIA	01	R$ 1.727,23

Contratada: **Augusto Cesar Makoul Gasperin**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.279/0001-70.

Alvorada, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores dos Santos
Código Identificador:B3C880BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 56, DE 4 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.608.764,85 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.608.764,85 (nove milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390320000000000000	0500000	955	R$ 13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390390000000000000	0500000	1279	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390330000000000000	0500000	1030	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33190110000000000000	0540007	147	R$ 1.695.423,44
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33191130000000000000	0540007	494	R$ 578.827,49
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0013.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33191130000000000000	0540007	483	R$ 1.506.806,07
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0013.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33191130000000000000	0540007	481	R$ 456.397,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190110000000000000	0540007	127	R$ 93.820,99
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33191130000000000000	0540007	477	R$ 185.093,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190110000000000000	0540007	142	R$ 44.991,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0013.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33191130000000000000	0540007	479	R$ 44.690,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190130000000000000	0540007	225	R$ 48.602,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33191130000000000000	0540007	490	R$ 57.263,81
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0540007	121	R$ 18.586,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0272.0013.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33191130000000000000	0540007	474	R$ 29.237,57
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190040000000000000	0540007	35	R$ 12.816,35
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390490000000000000	0500002	1632	R$ 22.457,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390460000000000000	0500002	1603	R$ 42.123,20
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390460000000000000	0540003	1611	R$ 1.187.349,98
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0345.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390080000000000000	0540003	584	R$ 4.879,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390490000000000000	0540003	1641	R$ 1.044.811,43
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	0540003	402	R$ 348.053,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390490000000000000	0540003	1640	R$ 274.326,71
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390460000000000000	0540003	1610	R$ 245.244,33

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0345.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390080000000000000	0540003	594	R$ 100.567,87
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33190940000000000000	0540003	401	R$ 77.724,64
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390460000000000000	0540003	1607	R$ 73.600,24
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390490000000000000	0540003	1637	R$ 69.291,99
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0345.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390080000000000000	0540003	589	R$ 57.798,91
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0345.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390080000000000000	0540003	586	R$ 40.856,03
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390460000000000000	0540003	1606	R$ 33.259,13
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33190940000000000000	0540003	400	R$ 33.100,85
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190940000000000000	0540003	391	R$ 27.822,01
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0345.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390080000000000000	0540003	588	R$ 19.166,96
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390490000000000000	0540003	1636	R$ 17.559,51
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0345.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390080000000000000	0540003	591	R$ 16.636,85
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390490000000000000	0540003	1635	R$ 13.249,64
08 - SECRETARIA	001 - GABINETE	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO	33190040000000000000	0540003	36	R$ 7.570,27

MUNICIPAL DE EDUCACAO	DO SECRETARIO		ADMINISTRATIVO SMED				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390460000000000000	0540003	1608	R$ 5.638,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0345.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390080000000000000	0540003	590	R$ 155.434,96
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390460000000000000	0540003	1605	R$ 226.341,76
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390390000000000000	0500000	1316	R$ 3.800,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CO	33390390000000000000	0759100	1326	R$ 23.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390390000000000000	0500000	1253	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390370000000000000	0500002	1211	R$ 70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390370000000000000	0500002	1215	R$ 85.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0500002	1216	R$ 265.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390300000000000000	0500000	741	R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190940000000000000	0540003	394	R$ 7.196,59
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	0500000	354	R$ 29.762,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	0500004	387	R$ 28.461,52
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33350410000000000000	0500000	551	R$ 1.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2663	ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	33390300000000000000	0500000	809	R$ 7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	0500000	354	R$ 51.027,02
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	002 - FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS CONVENIADOS	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	34471920000000000000	0500000	1803	R$ 2.000,00
25 - SECRETARIA	002 - FUNDOS E	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO	33171920000000000000	0500000	27	R$ 37.000,00

MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	DEMAIS ÓRGÃOS CONVENIADOS		GRAMPAL				

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390300000000000000	0500000	708	R$ 13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390400000000000000	0500000	1529	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390330000000000000	0500000	1065	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33190110000000000000	0540007	125	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0540007	131	R$ 97.274,73
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33190110000000000000	0540007	140	R$ 112.381,92
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0272.0013.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33191130000000000000	0540007	472	R$ 6.771,38
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0540007	150	R$ 4.022.136,33
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190040000000000000	0540007	37	R$ 214.242,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33190110000000000000	0540007	144	R$ 13.562,17
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390490000000000000	0540003	1638	R$ 227.857,77
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390360000000000000	0540003	2241	R$ 28.331,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390460000000000000	0500002	1601	R$ 64.580,83
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33350430000000000000	0540003	567	R$ 642.819,42
08 - SECRETARIA	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.1402	IMPLANTAÇÃO E	34490510000000000000	0540003	1863	R$ 700.000,00
MUNICIPAL DE EDUCACAO	INFANTIL		MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33350430000000000000	0540003	569	R$ 452.668,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0540003	1869	R$ 423.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390360000000000000	0540003	2241	R$ 61.397,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	34490510000000000000	0540003	1870	R$ 1.800.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390140000000000000	0500000	630	R$ 1.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390370000000000000	0500000	1204	R$ 2.300,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.1375	FUNDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	33350430000000000000	0759100	554	R$ 23.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390300000000000000	0500000	689	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390320000000000000	0500002	975	R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390320000000000000	0500002	970	R$ 45.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	0500002	977	R$ 209.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0500002	1856	R$ 136.000,00

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390330000000000000	0500000	1080	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33350430000000000000	0500000	577	R$ 520,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390390000000000000	0500000	1421	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390330000000000000	0500000	1074	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D	070 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	0500000	854	R$ 480,00
TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	ASSISTENCIA SOCIAL						
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390330000000000000	0500000	1076	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0540007	131	R$ 7.196,59
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0500000	78	R$ 29.762,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 28.461,52
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390390000000000000	0500000	1382	R$ 1.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390300000000000000	0500000	802	R$ 7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0500000	78	R$ 51.027,02
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	002 - FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS CONVENIADOS	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	33171700000000000000	0500000	26	R$ 56.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390320000000000000	0500000	955	R$ 13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0500000	78	R$ 14.292,49
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 9.608.764,85

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F5673B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de até 300 (trezentos) sacos de 25 kg de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para entrega parcelada, quando deles o município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 004/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	300	SACO DE 25 KG	ASFALTO - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) -pré-misturado para aplicação a frio, próprio para tapar buracos, pronto para uso, sem a necessidade de realizar imprimação ou mistura com pintura de ligação, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 96% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 4,0% e 9,0%), densidade aparente da massa entre 1,8 a 2,50 g/cm³, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, laudo de laboratórios INMETRO, podendo ser estocado por 12 meses.	1ª COLOCADA	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI (CNPJ: 31.088.105/0001-78)	R$ 23,00
				2ª COLOCADA	RIO GRANDE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 27.057.904/0001-00)	R$ 23,90
				3ª COLOCADA	OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.072.327/0001-86)	R$ 38,60

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 10 de agosto de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:C9308241

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 012/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

EMPRESA KIRCH SILVA LTDA					
Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**Qtd.**	**Unid.**	**Preço unitário**	**Preço Total**
1	ABACATE - DE 1A QUALIDADE, GRAU MEDIO DE MATURACAO.	124	KG	R$ 8,55	R$ 1.060,20
2	ABACAXI GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM PESO MINIMO DE 1.5KG POR UNIDADE	315	UN	R$ 7,66	R$ 2.412,90
3	ABOBORA CABOTIA - UNIDADE MEDIA, MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, SEM PODRIDOES.	66	KG	R$ 5,43	R$ 358,38
4	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	70	KG	R$ 6,29	R$ 440,30
5	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EM EMBALAGEM DE 400G, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	EMB	R$ 4,30	R$ 301,00
6	ACUCAR CRISTAL 5 KG BRANCO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	35	PAC	R$ 18,85	R$ 659,75
7	ACUCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 2KG, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	10	PAC	R$ 7,55	R$ 75,50
8	AÇÚCAR MASCAVO COM COLORACAO PROPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PCT DE 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	KG	R$ 11,70	R$ 468,00
9	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LIQUIDO)	87	KG	R$ 7,26	R$ 631,62
10	ALHO, CABECA MEDIA, SEM PODRIDOES, SEM SUJIDADES, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES	20	KG	R$ 31,50	R$ 630,00
11	AMIDO DE MILHO, 1KG, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - PACOTE 1KG	40	KG	R$ 5,80	R$ 232,00
13	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	16	PAC	R$ 4,89	R$ 78,24
14	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	51	PAC	R$ 21,00	R$ 1.071,00
15	ATUM EM OLEO COMESTIVEL - LATA DE 170G, COM DATA DE VALIDADE MINIMA. DE 1 ANO A CONTAR A DATA DA ENTREGA	120	LT	R$ 6,39	R$ 766,80
16	ATUM RALADO 170G	60	UN	R$ 6,39	R$ 383,40
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 500G, VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	60	PAC	R$ 7,02	R$ 421,20
18	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM 500ML, INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	R$ 15,49	R$ 232,35
19	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE, COM MATURACAO MEDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA, SEM SUJIDADE, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES	250	KG	R$ 4,85	R$ 1.212,50
20	BANANA PRATA, 1A QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS E OU DEFEITOS E COM PONTO DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	250	KG	R$ 6,23	R$ 1.557,50
21	BARRA DE CEREAL 25G DIVERSOS SABORES, SEM EDULCORANTES E ADOCANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	1.500	UN	R$ 1,03	R$ 1.545,00
22	BATATA INGLESA, ROSA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	260	KG	R$ 5,95	R$ 1.547,00
23	BETERRABA - 1A QUALIDADE, MEDIA, ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	80	KG	R$ 7,08	R$ 566,40
24	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, SALGADO. ASSADO E CROCANTE, ISENTO DE GLUTEN, FORMATO ARGOLA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 90G, NAO QUEBRADOS, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	PAC	R$ 5,09	R$ 1.018,00
26	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE, 350G, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	80	PAC	R$ 4,89	R$ 391,20
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. 350G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	PAC	R$ 4,65	R$ 372,00
28	BISCOITO SALGADO, 350G, TIPO CREAM CRACKER, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA	140	PAC	R$ 4,89	R$ 684,60
29	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE, PCT. 350G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA	70	PAC	R$ 4,89	R$ 342,30
30	BROCOLIS PADRAO MEDIO E UNIFORME	120	UN	R$ 6,55	R$ 786,00
31	CACAU EM PO 100%, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	45	UN	R$ 7,02	R$ 315,90
32	CAFE EM PO GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPA DE 100G, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	UN	R$ 10,38	R$ 207,60
33	CAFE INSTANTANEO GRANULADO EMB. C/200G C/TAMPA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	20	EMB	R$ 17,50	R$ 350,00
34	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE 20G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	175	UN	R$ 5,20	R$ 910,00
36	CARNE DE 1A QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORIFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	300	KG	R$ 49,40	R$ 14.820,00
38	CARNE MOIDA DE 1A QUALIDADE, FRESCA, C/ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, CONTENDO NOME DO FRIGORIFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF, PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	220	KG	R$ 37,70	R$ 8.294,00
40	CEBOLA BRANCA, PADRAO UNIFORME, SEM PODRIDOES	170	KG	R$ 5,70	R$ 969,00
41	CENOURA - NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME	100	KG	R$ 5,80	R$ 580,00
42	CEREAL MATINAL CAIXA COM 200G, FLOCOS DE MILHO, SEM ACUCAR, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A/C DATA DE ENTREGA	250	CX	R$ 7,02	R$ 1.755,00
43	CHA DE ERVAS EM SACHES CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	130	CX	R$ 3,12	R$ 405,60
44	CHUCHU - PADRAO MEDIO E UNIFORME, ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	60	KG	R$ 4,95	R$ 297,00
45	COCO RALADO, PCT. 100G, PRODUTO ALIMENTICIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLASTICA, INTEGRA, ATOXICA, CONTENDO NO MINIMO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	PAC	R$ 3,79	R$ 113,70
48	COUVE - FLOR - PADRAO MEDIO E UNIFORME.	128	UN	R$ 8,03	R$ 1.027,84
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERISTICO. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCACA. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	80	KG	R$ 10,40	R$ 832,00

52	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLASTICO, CONTENDO 300G, COMPOSICAO: GORDURA LACTEA: MINIMO DE 25%. CARACTERISTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SUAVES, NAO RANCOSOS NEM ACIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARENCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTACAO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR LACRADA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	85	UN	R$ 7,93	R$ 674,05
54	DOCE DE FRUTAS, POTE 400G	12	UN	R$ 4,80	R$ 57,60
55	ERVILHA, EMBALAGEM COM 170G, EMBALAGEM VEDADA DE 170G DRENADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA	250	EMB	R$ 3,73	R$ 932,50
56	ESPINAFRE - FRESCO, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS.	60	UN	R$ 4,79	R$ 287,40
57	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 300G, EMBALAGEM VEDADA DE 300G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA	270	UN	R$ 2,85	R$ 769,50
58	FARELO DE AVEIA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 3 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	120	UN	R$ 7,02	R$ 842,40
59	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	160	KG	R$ 4,40	R$ 704,00
60	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 400G, COM DATA DE VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	20	UN	R$ 5,07	R$ 101,40
62	FARINHA TRIGO ESPECIAL 01 KG VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	16	KG	R$ 4,55	R$ 72,80
63	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	85	PAC	R$ 22,10	R$ 1.878,50
64	FEIJAO CARIOCA TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 1 QUILOGRAMA COM PROCEDENCIA NOME DO PRODUTO GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJAO NOME DO PRODUTOR, LOCALIDADE, REGISTRO E INFORMACAO NUTRICIONAL NO ROTULO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	160	KG	R$ 9,47	R$ 1.515,20
65	FEIJAO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	160	KG	R$ 6,39	R$ 1.022,40
67	FERMENTO EM PO QUIMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G VALIDADE MINIMA 24 MESES A/C DA DATA DA ENTREGA	100	LT	R$ 2,60	R$ 260,00
70	IOGURTE SEM LACTOSE, ACONDICIONADA EM SACOS DE NO MINIMO 800 ML COM POLPA DE MORANGO, RICO EM NUTRIENTES. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO.	22	UN	R$ 11,15	R$ 245,30
71	KIWI GREEN, 1A QUALIDADE, GRAU MEDIO DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	30	KG	R$ 15,00	R$ 450,00
72	LARANJA VALENCIA, GRAUDA, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	330	KG	R$ 3,65	R$ 1.204,50
73	LEITE DE SOJA, COMPOSTO ELABORADO COM GRAOS DE SOJA NAO TRANSGENICO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEINAS, CALCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ACIDO FOLICO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ROTULO CONTENDO A COMPOSICAO DO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES APOS A DATA DA ENTREGA	8	L	R$ 6,39	R$ 51,12
75	LEITE UHT ZERO LACTOS, LEITE INDICADO PARA PESSOAS QUE SOFREM DE INTOLERANCIA A LACTOSE, PERMITINDO UMA ALIMENTACAO BALANCEADA, COM TODOS OS BENEFICIOS DO LEITE, SEM PREJUDICAR O SEU ORGANISMO, VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA, EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO.	10	L	R$ 5,84	R$ 58,40
76	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	250	EMB	R$ 8,06	R$ 2.015,00
77	LIMAO TAHITI, CASCA LISA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	70	KG	R$ 6,86	R$ 480,20
78	MACA TIPO GALA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	380	KG	R$ 7,20	R$ 2.736,00
79	MAMAO FORMOSA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	225	KG	R$ 12,33	R$ 2.774,25
81	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	125	KG	R$ 8,05	R$ 1.006,25
82	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL - OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO.COM NO MINIMO 200G, TEOR MINIMO DE 80 % DE LIPIDIOS, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MINIMO 4 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	85	UN	R$ 12,85	R$ 1.092,25
84	MASSA - TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, NAO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS. MASSA SECA COM OVOS FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, SAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. TENDO, NO MAXIMO, UMIDADE DE 13%, LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CONTENDO A VITAMINA A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO. A. PODERA SER ADICIONADO APENAS CORANTES NATURAIS. AS MASSAS DEVERAO TRAZER NO ROTULO A DESIGNACAO EXPRESSA DE SUA NATUREZA. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM PROCEDENCIA, REGISTRO E INFORMACAO NUTRICIONAL NO ROTULO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	280	UN	R$ 3,08	R$ 862,40
85	MASSA - TIPO MACARRAO SEM OVOS, PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14	UN	R$ 3,77	R$ 52,78
86	MASSA TIPO CABELO - PACOTE 500G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	90	UN	R$ 4,89	R$ 440,10
87	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - PACOTE DE 500G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	50	UN	R$ 3,77	R$ 188,50
88	MASSA TIPO PARAFUSO - PACOTE 500G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	190	UN	R$ 3,08	R$ 585,20
89	MELADO PURO DE CANA - LIQUIDO, POTES DE 400G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	50	UN	R$ 7,60	R$ 380,00
90	MELANCIA - COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	170	KG	R$ 5,99	R$ 1.018,30
91	MELAO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	140	KG	R$ 8,70	R$ 1.218,00
92	MILHO PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500G, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	PAC	R$ 4,40	R$ 308,00
93	MILHO, EMBALAGEM VEDADA DE 170G, DRENADO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	250	UN	R$ 3,86	R$ 965,00
94	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML PARA USO DOMESTICO REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900ML, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	200	EMB	R$ 9,09	R$ 1.818,00
95	OREGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	45	PAC	R$ 3,90	R$ 175,50
96	OVOS TIPO 2 BRANCO, DE GALINHA, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS	135	DZ	R$ 9,75	R$ 1.316,25
97	PAO DE CACHORRO QUENTE - PESO 80G POR UNIDADE, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	130	KG	R$ 13,38	R$ 1.739,40
99	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DEVIDAMENTE SELADA DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO FRIGORIFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	220	KG	R$ 19,50	R$ 4.290,00
100	PERA - COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	160	KG	R$ 12,62	R$ 2.019,20
101	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	85	KG	R$ 9,79	R$ 832,15
104	REPOLHO BRANCO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2 KG CADA).	45	KG	R$ 4,80	R$ 216,00
105	REPOLHO ROXO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MEDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2KG CADA).	35	KG	R$ 7,70	R$ 269,50
106	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	50	PAC	R$ 4,95	R$ 247,50
107	SAL FINO DE COZINHA IODADO, PCT. DE 1KG	80	KG	R$ 1,59	R$ 127,20
109	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL - LATA DE 250G - SISTEMA ABRE E FECHA, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	170	UN	R$ 11,67	R$ 1.983,90
110	TEMPERO VERDE TENRO E FRESCO DE 1A QUALIDADE, MOLHO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA	270	UN	R$ 2,40	R$ 648,00
111	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS E SEM PODRIDOES	237	KG	R$ 8,30	R$ 1.967,10
112	VINAGRE DE ALCOOL - GARRAFA DE 750 ML, EM GARRAFA DE PLASTICO, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	30	UN	R$ 1,91	R$ 57,30
113	VINAGRE DE MACA SEM ALCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN	R$ 3,86	R$ 96,50

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 10 de novembro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:CFE3AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com máquinas pesadas, tendo como referência o Pregão Presencial nº 003/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	EMPRESAS					
				TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA			IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA		
				VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL LOTE R$	COLOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL LOTE R$	COLOCAÇÃO
1	1.500	horas	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, cfe. especificações do edital.	R$ 330,43	R$ 1.139,75	2ª colocada	R$ 329,86	R$ 1.139,50	1ª colocada
	1.000	horas	Trator sobre Esteiras, cfe. especificações do edital.	R$ 330,43			R$ 329,86		
	400	horas	Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor, cfe. especificações do edital.	R$ 478,89			R$ 479,78		
2	200	horas	Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor, cfe. especificações do edital.	-	R$ 495,00	1ª colocada	-	R$ 520,00	2ª colocada

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 02 de fevereiro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:BCE86887

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm) e Pó de Brita, tendo como referência o Pregão Presencial nº 008/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01 Pó de Brita – 500 ton	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 73,00
2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 73,30
ITEM 02 Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm) – 6.500 ton	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 75,90
2ª colocada	COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	R$ 76,00
3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 82,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 23 de fevereiro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:277F1620

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	APRESUNTADO FATIADO - embalagem plástica contendo 1kg, com data de validade de 30 dias a contar da data da entrega, refrigerado.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 30,35	KG	MINU
Item 0002	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores				

	estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 300 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar da data de entrega. Zero gordura trans.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 7,06	PACOTE	PARATI
Item 0003	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 35,40	KG	KROTH
Item 0004	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, sem espinha, filé inteiro ou fatiado em bifes de aproximadamente 120 gramas cada, congelados a-12°c. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Pacote de 600g				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ROLANTE PESCADOS LTDA.	20.748.563/0001-70	R$ 27,90	NAO SE APLICA	SAFRA NOSSA MK
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 28,00	PACOTE	SEARA
Item 0006	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 6,80	KG	NORDESTE
Item 0007	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Nutriport Comercial Ltda	03.612.312/0003-06	R$ 28,56	Lata 400g	Aptamil Premium 1 - Danone
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 30,00	LATA	NAN
3	Danutre Nutrição Especializada LTDA.	28.725.094/0001-85	R$ 35,45	APTAMIL 1 - 400G	DANONE
Item 0008	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Nutriport Comercial Ltda	03.612.312/0003-06	R$ 28,56	Lata 400g	Aptamil Premium 2 - Danone
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 30,00	LATA	NAN
3	Danutre Nutrição Especializada LTDA.	28.725.094/0001-85	R$ 35,45	APTAMIL 2 - 400G	DANONE
Item 0010	PÃO INTEGRAL FATIADO 350G				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R$ 8,33	PACOTE	SANTA INES

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 24 de fevereiro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:D0625CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023 EDITAL Nº 02/2023 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2023, de 18 de abril de 2023, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2023**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade nas áreas de BIOMEDICINA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA, todos em andamento, para formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

EDITAL N° 02/2023 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.

Secretaria Municipal de Saúde

Curso: BIOMEDICINA

Nome Candidato(a)	Instituição	Pontuação Final	Classificação	PCD
ALINE LESSA PACHECO	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	50 pontos	1°	Não
KETLYN LIMA DE AZEVEDO	Universidade UNIASSELVI	6 pontos	2°	Não
ADRIELI HENZ DA SILVA	Universidade UNIASSELVI	0 pontos	3°	Não
MARIA CLARA JAGER FERREIRA	Universidade UNIASSELVI	0 pontos	4°	Não

NATANIELLE MARSCHNER	Universidade UNIASSELVI	0 pontos	5°	Não
SAMANTHA LEAL DE ALVARENGA	Universidade UNIASSELVI	0 pontos	6°	Não

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nome Candidato(a)	Instituição	Pontuação Final	Classificação	PCD
GUSTAVO AUGUSTO DORSCHEID	Universidade Feevale	0 pontos	1°	Não

Curso: ENFERMAGEM

Nome Candidato(a)	Instituição	Pontuação Final	Classificação	PCD
CLAUDIA FERNANDES FLORES	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	83	1º	Não
AYMÉE DA COSTA	Universidade Feevale	66	2º	Não
PAULO VINICIUS SPENGLER	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	43	3º	Não

Curso: MEDICINA VETERINÁRIA

Nome Candidato(a)	Instituição	Pontuação Final	Classificação	PCD
VIVIANE TAINA WAMES	Universidade Feevale	19 pontos	1°	Não
AMANDA LUÍSA BECKER	Universidade Feevale	9 pontos	2°	Não

Curso: NUTRIÇÃO

Nome Candidato(a)	Instituição	Pontuação Final	Classificação	PCD
ALESSANDRA RAQUEL WIRTH DE SOUZA	Unisinos	129 pontos	1°	Não
ELISA PAZ DALLA PORTA MAHMUD	Universidade UNIASSELVI	100 pontos	2°	Não
RAFAELA TRIEWEILER	Universidade Feevale	35 pontos	3°	Não
VITÓRIA HENKEL DE OLIVEIRA	Universidade Feevale	34 pontos	4°	Não
ROBERTA TURCATO	Universidade Anhanguera – Uniderp	5 pontos	5°	Não
NICOLE STEFANI	Universidade Feevale	0 pontos	6°	Não

Curso: ODONTOLOGIA

Nome Candidato(a)	Instituição	Pontuação Final	Classificação	PCD
GIULIA FREITAS	Universidade Feevale	12 pontos	1°	Não
VALISSA FERREIRA PANTA	Universidade Feevale	8 pontos	2°	Não
JENIFER APARECIDA DA LUZ MALHEIROS	Universidade Feevale	0 pontos	3°	Não

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Motivo
AIMÊ ZWETSCH DE SOUZA	Odontologia/Universidade Feevale	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: comprovante de matrícula com semestralidade.
ALAN RODRIGUES DE MELLO	Odontologia/Universidade Feevale	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: comprovante de matrícula com semestralidade.
CARINA DANIELA DA SILVA	Biomedicina/Unisinos	Comprovante de matrícula apresentado não consta semestralidade.
DANIELA APOLO DE VARGAS	Enfermagem/Universidade Feevale	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: documento de identificação com foto e curriculum vitae.
DEBORA FARIAS DO AMARAL	Enfermagem	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: comprovante de matrícula com semestralidade.
DJULYA DANDARA KRUMMENAUER PEREIRA	Nutrição	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: documento de identificação com foto e comprovante de matrícula com semestralidade.
JOSEANE GRAZIELE VANZELLA	Pedagogia/ Universidade UNIASSELVI	Candidata se inscreveu para cargo que não consta no edital.
JOSEANE PULZ DOS SANTOS PADILHA	Ciências Biológicas/Universidade UNIASSELVI	Candidata não preenche critérios exigidos, estar cursando do 2° ao 8° semestre: candidata matriculada no 1° semestre.
JÚLIA ELTZ PACHECO FRANCO	Nutrição	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: documento de identificação com foto e comprovante de matrícula com semestralidade.
MARIA ANTONIA DA SILVEIRA	Biomedicina/Universidade Feevale	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: documento de identificação com foto, comprovante de matrícula com semestralidade e curriculum vitae.
NATHALI DE SOUZA ESPÍRITO SANTO	Ensino Médio/EEEM 31 de Janeiro	Candidata se inscreveu para cargo que não consta no edital.
NIKOLAS GABRIEL DO NASCIMENTO	Técnico em Informática	Candidato se inscreveu para cargo que não consta no edital.
PAOLA BERNDT	Medicina Veterinária/Universidade Feevale	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: documento de identificação com foto e comprovante de matrícula com semestralidade.
RENATHA VANESSA DE MELO	Pedagogia/ Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	Candidata se inscreveu para cargo que não consta no edital.
STÉFANI ALANA ZANGALLI CASSOL	Nutrição/Universidade Fevale	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: comprovante de matrícula com semestralidade.
TAILA JULIANA ABREU BATISTA	Enfermagem	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição: comprovante de matrícula com semestralidade.
TAÍS GROSS	Fisioterapia/ Universidade UNIASSELVI	Candidata se inscreveu para cargo que não consta no edital.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:884F51B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Protocolo Administrativo nº 261/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE BASALTO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em ata datada de 24/04/2023 o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 024/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as seguintes licitantes, nos itens e valores conforme segue:

TRANSPORTES COMERCIO E EXTRAÇÃO DE BASALTO PAGNONCELLI LTDA EPP CNPJ Nº 89.472.377/0001-57					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	M	**5.000**	Meio fio em pedra basáltica, dimensões: largura 9 a 11 cm; altura – 35 cm; comp. mínimo 40 cm	26,80	134.000,00
02	M2	**20.000**	Paralelepípedos de basalto regular, superfície plana, nas seguintes dimensões: largura - 12 a 16 cm; altura - 12 a 15 cm; comprimento 15 a 22 cm.	62,60	1.252.000,00
04	UN	**5.000**	Pedra de basalto p/muro de 0,50 x 0,25 m (alt.12 a 18 cm)	15,10	75.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**1.461.500,00**
BROLLO E BELTRAME COMERCIO DE BASALTO LTDA ME CNPJ Nº 31.825.637/0001-40					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
03	UN	**5.000**	Pedra de basalto para muro, trabalhada todas as faces, de 046 x 0,22 cm (altura 11 a 15 cm).	21,70	108.500,00
05	M2	**1.000**	Laje em pedra de basalto serrada de 0,36 x 0,36 cm – 0,41 x 0,41 cm – 0,46 x 0,46 cm.	128,20	128.200,00
06	M2	**1.000**	Laje em pedra de basalto regular de 0,30 x 0,30 cm – 0,40 x 0,40 cm – 0,50 x 0,50 cm.	91,10	91.100,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**327.800,00**
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$					**1.789.300,00**

Em conformidade com o Edital a contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 024/2023. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quinze dias do mês de maio de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7856F624

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 05/2023

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
151/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE LÂMINA PARA SER UTILIZADA NA MOTONIVELADORA MN 2301, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	I.L.R. ALBINO - EPP	R$ 7.980,00	Art. 24 Inc. II
152/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS PARA USO NO ABRIGO MUNICIPAL, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	LOJAS BENOIT	R$ 2.285,00	Art. 24 Inc. II
153/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A RETROESCAVADEIRA XRE 1801, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 2.340,00	Art. 24 Inc. II
154/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE TAPETES VINIL SANITIZANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	J P DE ALMEIDA CAPACHOS	R$ 2.500,00	Art. 24 Inc. II
155/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA PARA USO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	G2 INFORMATICA LTDA	R$ 2.125,00	Art. 24 Inc. II
157/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇAO ELETRICA DO LAGO DO CENTRO DE EVENTOS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUARIA.	ROSA DA SILVA LEITES 99208750078	R$ 3.580,00	Art. 24 Inc. II
158/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA INSTALAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DO HERVAL.	FABIO U. JANOVIK - ME	R$ 2.100,00	Art. 24 Inc. II
159/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE ESPERA DO GABINETE DO PREFEITO.	VINICIUS R MEYER ME	R$ 4.735,00	Art. 24 Inc. II
160/2023	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA A SER REALIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	GEOVANI DA SILVA RIBEIRO LTDA	R$ 34.650,00	Art. 24 Inc. IV
160/2023	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA A SER REALIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	JORGE JOEL DANOWSKI	R$ 30.600,00	Art. 24 Inc. IV
161/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E BARROTES DE EUCALIPTO PARA SER UTILIZADO NA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO DE EVENTOS.	MATEUS ANTONIO MUZYKANT SIVINSKI 04636761065	R$ 6.150,00	Art. 24 Inc. II
164/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	VANESSA MARTINS VIEIRA 03359072022	R$ 9.885,60	Art. 24 Inc. IV
165/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE VÍDEOS PORTEIRO, CÂMERAS DE SEGURANÇA E FECHADURAS ELÉTRICAS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	G2 INFORMATICA LTDA	R$ 11.419,20	Art. 24 Inc. IV
166/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE CONSERTO DOS BRINQUEDOS NA PRACINHA DA EMEI PROFESSOR LORENZ.	ADAIR MIKLOSKI RUSKOWSKI 02753028060	R$ 2.600,00	Art. 24 Inc. II
167/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCADARIA EXTERNA DA CASA DA CULTURA.	RUBI MARMORES E GRANITOS LTDA	R$ 8.249,00	Art. 24 Inc. II
168/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TRATOR XTA 1403, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 3.098,00	Art. 24 Inc. II
169/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MADEIRA PARA USO NO LAGO DO CENTRO DE EVENTOS.	IMPREGNA - USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA	R$ 7.573,16	Art. 24 Inc. II
170/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE ELÉTRICA DO CENTRO DE EVENTOS.	EZW INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	R$ 2.900,00	Art. 24 Inc. II
171/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE CESTAS DE PÁSCOA UTILIZADAS NA PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO CULTURAL DE PISANKI 2023 ATIVIDADE REALIZADA PELA CASA DE CULTURA.	ASSOCIACAO DO ARTESAO E PROTUTOR CASEIRO DE DOM FELICIANO	R$ 2.184,00	Art. 24 Inc. II
172/2023	DISPENSA	REPASSE DE CONVÊNIO DESTE ÓRGÃO COM O CTG DOM FELICIANO/RS.	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DOM FELICIANO.	R$ 13.000,00	LEI 13.019/14 Art. 35

173/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA XTC 2408.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 2.690,00	Art. 24 Inc. II
174/2023	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA.	SELISTRE SERVICOS DE PEDIATRIA LTDA	R$ 17.000,00	Art. 24 Inc. IV
175/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO IQZ 2H14, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	EDUARDO CELESTINO ULGUIM	R$ 13.832,00	Art. 24 Inc. IV
176/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇA E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO IQZ 2H14, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 3.832,40	Art. 24 Inc. IV
177/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO IQZ 2H14, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 15.940,62	Art. 24 Inc. IV
178/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO.	JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA	R$ 7.860,00	Art. 24 Inc. II
179/2023	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL.	CAOMED CLINICA ASSOCIADA ODONTO-MEDICA LTDA.	R$ 40.672,00	Art. 24 Inc. IV
180/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MONITORES DE LED PARA USO NO SETOR DO FINANCEIRO. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.	G2 INFORMATICA LTDA	R$ 2.345,70	Art. 24 Inc. II
181/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MOIRÕES AUTOCLAVADOS PARA USO NO LAGO DO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO.	MELO & ANTUNES FLORESTAL LTDA	R$ 4.760,00	Art. 24 Inc. II
182/2023	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA USO NA EXPOFEIRA NOS DIAS 04,05 E 06 DE AGOSTO DE 2023.	RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA - ME	R$ 6.320,00	Art. 24 Inc. II
183/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE TURBINA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO IQI 3G05, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 3.800,00	Art. 24 Inc. II
184/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTE PARA USO NA SALA QUE SERÁ UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.	JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA	R$ 3.170,00	Art. 24 Inc. II
185/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS.	PEDRO CARLOS FREITAS DA SILVA - ME	R$ 17.000,00	Art. 24 Inc. II
186/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS JAK4F84 E IUQ 2317, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 10.358,60	Art. 24 Inc. II
187/2023	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TRATOR XTA 5313, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI - ME	R$ 2.600,00	Art. 24 Inc. II
188/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA USO EM TORNO DO LAGO DO CENTRO DE EVENTOS.	MADEIRA PLASTICA MARAU LTDA	R$ 6.300,00	Art. 24 Inc. II
189/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SÃO JOÃO BATISTA.	POWER SPORTS FOR PERFORMANCE - COMERCIO DE MATERIAIS PARA QU	R$ 6.227,00	Art. 24 Inc. II
190/2023	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A SER UTILIZADO NO MIRANTE DO PAPA.	SIG LEVANTAMENTOS E CADASTRAMENTOS LTDA.	R$ 3.200,00	Art. 24 Inc. I
191/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DO SUS, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI	R$ 2.482,50	Art. 24 Inc. II
192/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DO SUS, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	RS PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 3.309,00	Art. 24 Inc. II
193/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO TRATOR CARREGADOR PLACA TC-2206.	MERCANTE DIESEL EQUIP. E PEÇAS LTDA	R$ 2.324,00	Art. 24 Inc. II
194/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA EHX 4217, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 22.870,00	Art. 24 Inc. IV
195/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE JOGO DE FILTROS COMPLETO PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PLACA EH-1901.	DANILO SANTOS PAULIN	R$ 2.290,00	Art. 24 Inc. II
196/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XRE 1801, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 13.343,00	Art. 24 Inc. II
197/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE OLEO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO IWB 3889, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 3.259,20	Art. 24 Inc. II
199/2023	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DA EXPOFEIRA A SE REALIZAR NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2023.	EMPRESA DE VIGIA COMANDO EM ACAO EIRELI	R$ 14.000,00	Art. 24 Inc. II
201/2023	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO NO VEÍCULO DE PLACAS IWE 8947, MANTIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	AUTO GIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	R$ 2.385,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:F6ADF08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.369, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.807, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, Nº 1.910, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, Nº 2.007, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, Nº 2.101, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, Nº 2.260, DE 18 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.267, DE 31 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.286, DE 18 DE MAIO DE 2022 E Nº 2.312 DE 24 DE AGOSTO DE 2022".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam criadas as funções de Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Educação Infantil, Cozinheiro, Monitor de Turma, Oficineiro de Reforço Escolar, Orientador Educacional, Professor Área I, Professor Área II – Artes, Professor Área II – Ciências, Professor Área II – Ensino Religioso, Professor Área II – Geografia, Professor Área II – História, Professor Área II – Língua Inglesa, Professor Área II – Língua Portuguesa, Professor Área II – Matemática, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Especial – Braille, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física – Bacharelado, Professor de Libras, Secretário de Escola, Vigilante Escolar e Oficineiro de Dança e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Auxiliar de Disciplina	05	40h/semanais	Padrão 02
Auxiliar de Educação Infantil	165	40h/semanais	Padrão 02
Cozinheiro	33	40h/semanais	Padrão 03
Monitor de Turma	30	40h/semanais	Padrão 02
Oficineiro de Reforço Escolar	05	40h/semanais	Padrão 05
Orientador Educacional	05	25h/semanais	Nível II ou III
Professor Área I	12	25h/semanais	Nível I ou II
Professor Área II - Artes	02	25h/semanais	Nível II
Professor Área II – Ciências	02	25h/semanais	Nível II
Professor Área II – Ensino Religioso	02	25h/semanais	Nível II
Professor Área II – Geografia	02	25h/semanais	Nível II
Professor Área II – História	03	25h/semanais	Nível II
Professor Área II – Língua Inglesa	02	25h/semanais	Nível II
Professor Área II – Língua Portuguesa	02	25h/semanais	Nível II
Professor Área II – Matemática	02	25h/semanais	Nível II
Professor de Educação Especial	10	25h/semanais	Nível III
Professor de Educação Especial – Braille	02	25h/semanais	Nível III
Professor de Educação Física	05	25h/semanais	Nível II
Professor de Educação Física – Bacharelado	03	25h/semanais	Nível II
Professor de Libras	02	25h/semanais	Nível II
Secretário de Escola	10	40h/semanais	Padrão 03
Vigilante Escolar	20	40h/semanais	Padrão 04
Oficineiro de Dança	05	40h/semanais	Padrão 05

§ 1º As especificações das funções tratadas neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

§ 2º Ao Vigilante Escolar, criado por esta Lei, em efetivo exercício de suas atribuições, é devido o adicional de risco de vida na proporção de 70% (setenta por cento) do vencimento básico da respectiva função.

§ 3º Será devido o adicional de risco de vida previsto no § 2º deste artigo ao Vigilante Escolar, nos afastamentos considerados de efetivo exercício de que tramam os Incisos I, II, III, IV, IX, X, XI, XVI, XVII e XVIII do Art. 53 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990.

§ 4º O adicional de risco de vida previsto no § 2º deste artigo não será cumulativo com os adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica alterado o número de vagas da Função de Oficineiro de Dança, passando de 03 (três) para 02 (duas) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.260, de 18 de março de 2022, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Oficineiro de Dança	*02*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

..."

Art. 8º Fica alterado o número de vagas da Função de Oficineiro de Reforço Escolar, passando de 03 (três) para 02 (duas) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.267, de 31 de março de 2022, conforme segue:

"***Art. 1º …***

TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Oficineiro de Reforço Escolar	*02*	*...*	*...*

...”

Art. 9º Ficam alterados os números de vagas das Funções de Professor Área I, passando de 30 (trinta) para 01 (uma) vaga e Orientador Educacional, passando de 10 (dez) para 05 (cinco) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.101, de 29 de janeiro de 2020, conforme segue:

“***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Professor Área I	*01*	*...*	*...*
Orientador Educacional	*05*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

…”

Art. 10. Fica alterado o número de vagas da Função de Monitor de Turma, passando de 30 (trinta) para 25 (vinte e cinco) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.312, de 24 de agosto de 2022, conforme segue:

“***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Monitor de Turma	*25*	*...*	*...*

...”

Art. 11. Fica alterado o número de vagas da Função de Cozinheiro, passando de 30 (trinta) para 24 (vinte e quatro) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 18 de maio de 2022, conforme segue:

“***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Cozinheiro	*24*	*...*	*...*

...”

Art. 12. Ficam alterados os números de vagas das Funções de Auxiliar de Educação Infantil, passando de 85 (oitenta e cinco) para 73 (setenta e três) vagas, Cozinheira, passando de 24 (vinte e quatro) para 08 (oito) vagas, Professor - Área II - Habilitação em Matemática, passando de 16 (dezesseis) para 14 (quatorze) vagas, Professor - Área II - Habilitação em Língua Inglesa, passando de 08 (oito) para 06 (seis) vagas, Professor - Área II - Habilitação em Geografia, passando de 09 (nove) para 07 (sete) vagas, Professor - Área II - Habilitação em Língua Portuguesa, passando de 16 (dezesseis) para 14 (quatorze) vagas, Professor - Área II - Habilitação em Educação Física, passando de 11 (onze) para 01 (uma) vaga, Professor - Área II - Habilitação em História, passando de 09 (nove) para 06 (seis) vagas, Professor - Área II - Habilitação em Ensino Religioso, passando de 08 (oito) para 06 (seis) vagas, Professor - Área II - Habilitação em Ciências, passando de 08 (oito) para 06 (seis) vagas e Secretário de Escola, passando de 06 (seis) para 04 (quatro) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.910, de 06 de fevereiro de 2018, conforme segue:

“***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	*...*	*...*	*...*
Auxiliar de Educação Infantil	*73*	*...*	*...*
Cozinheira	*08*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em Matemática	*14*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em Língua Inglesa	*06*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em Geografia	*07*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em Língua Portuguesa	*14*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em Educação Fisica	*01*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em História	*06*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em Ensino Religioso	*06*	*...*	*...*
Professor - Área II - Habilitação em Ciências	*06*	*...*	*...*
Secretário de Escola	*04*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

...”

Art. 13. Ficam alterados os números de vagas das Funções de Auxiliar de Educação Infantil, passando de 190 (cento e noventa) para 34 (trinta e quatro) vagas e Cozinheira, passando de 40 (quarenta) para 07 (sete) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.807, de 20 de janeiro de 2017, conforme segue:

“***Art. 1º …***

TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Auxiliar de Educação Infantil	*34*	*...*	*...*
Cozinheira	*07*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

”

Art. 14. Fica extinta a Função de Professor de Educação Especial na Lei Municipal nº 2.007, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 15. Fica extinta a Função de Secretário de Escola na Lei Municipal nº 2.101, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 16. Fica extinta a Função de Professor - Área II - Habilitação em Artes – 25 horas na Lei Municipal nº 1.910, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.039, de 15 de maio de 2019.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de maio de 2023**.**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

Função
Auxiliar de Disciplina

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 02

Atribuições
Atender e zelar pela comunidade escolar, controlar o fluxo de alunos no portão da escola. Atender com cordialidade e presteza os alunos no portão da escola, na entrada e saída do horário escolar, bem como professores e comunidade escolar; preservar a disciplina dos alunos, sob a orientação da direção cumprindo as determinações do plano global da escola; preservar a ética e o bom desempenho funcional.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Completo;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho diurno/noturno de 40 horas semanais.

Função
Auxiliar de Educação Infantil

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 02

Atribuições
Executar atividades educacionais e de entretenimentos buscando desenvolver o gosto pelas artes e pelo esporte; Tomar medidas relativas a manutenção ou melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como das crianças; Executar atividades relativas a alimentação e nutrição das crianças em creche. Promover jogos e entretenimento, atividades musicais e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, sob a orientação da Coordenadora ou Instrutora de Creche e Orientadoras Educacionais; Executar atividades no campo da cultura, desenvolvendo na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conservação, canto e dança, para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia; Infundir nas crianças hábitos de limpeza, higiene, obediência e tolerância, empregando audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir par a educação das mesmas; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Completo;
b Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho diurno/noturno de 40 horas semanais.

Função
Cozinheiro

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 03

Atribuições
Participar dos serviços de cozinha e refeitório, Executar e preparar a alimentação escolar e auxiliar na distribuição aos alunos, orientando quanto à higiene e ao bom aproveitamento dos mesmos; Manter em perfeitas condições de higiene os equipamentos, utensílios e ambientes próprios para a preparação, distribuição e consumo de merenda escolar, seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria vinculada e as orientações da equipe escolar em conformidade com o que determinou a nutricionista; receber, conferir, armazenar, distribuir e controlar o estoque de gêneros alimentícios, observando suas condições e prazos de validade para consumo; Comunicar de imediato a equipe diretora irregularidades tanto de ordem quantitativa como qualitativa, observadas com relação aos gêneros alimentícios; Acompanhar e avaliar, juntamente à equipe diretora, a aceitação da alimentação oferecida aos alunos; Comparecer às convocações da Secretaria Municipal de Educação, referentes à alimentação escolar; Cumprir o horário de trabalho determinado pela equipe diretora, de acordo com os turnos de funcionamento da escola.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Incompleto: 6º ano concluído;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho diurno/noturno de 40 horas semanais.

Função
Monitor de Turma

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 02

Atribuições
Auxiliar na execução de atividades educacionais, orientadas e planejadas pelo professor titular e ou professor da sala multifuncional (Atendimento Educacional Especializado), respeitando o currículo adaptado e a BNCC; Executar atividades culturais, musicais e artísticas, desenvolvendo nos alunos o prazer pelo desenho, jogo, pintura, modelagem, canto, dança e aprendizagem, sempre sob a orientação e planejamento fornecido pelo professor titular e ou professor da sala multifuncional (Atendimento Educacional Especializado); Executar atividades relativas a higienização pessoal dos alunos direta ou indiretamente, como troca de fraldas, auxílio na utilização do banheiro, banho, orientação básica de hábitos de limpeza, entre outros, sempre que necessário, priorizando o processo de desenvolvimento da autonomia, promovendo as habilidades necessárias para o aluno realizar sozinho. Executar atividades relativas a alimentação e nutrição, acompanhando, monitorando, servindo e alimentando, sempre que necessário as crianças, priorizando o processo de desenvolvimento da autonomia, promovendo as habilidades necessárias para o aluno realizar sozinho. Auxiliar os alunos em sua locomoção e orientação espacial no espaço escolar, assim estimulando os alunos a reconhecerem as diversas salas de aula, laboratórios e espaços coletivos. Monitorar os alunos durante o recreio, chegada e saída no espaço escolar, assim como auxiliar em atividades físicas que necessitam de adaptação.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Completo;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho diurno/noturno de 40 horas semanais.

Função
Oficineiro de Reforço Escolar

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05

Atribuições
Ministrar aulas de alfabetização e as quatro operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão) para alunos do 3º ao 6º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Médio Completo, Modalidade Normal/ Magistério;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função
Orientador Educacional

Valor da Remuneração Mensal
Nível II ou III

Atribuições
"ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados,

estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

"NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena, Habilitação em Orientação Escolar ou Curso de Graduação em Área Educacional e Pós-Graduação em Orientação Escolar;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área I

Valor da Remuneração Mensal
Nível I ou II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental; realizar as ações determinadas pela LDB.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo com formação em Magistério (Habilitação Educação Infantil e Séries Iniciais) ou Ensino Superior com formação em Pedagogia (Habilitação Educação Infantil e Séries Iniciais);
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Artes

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Artística;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área II – Ciências

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições

Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Habilitação em Ciências;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área II – Ensino Religioso

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Teologia e/ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento com formação específica de ensino religioso de no mínimo 400 (quatrocentas) horas;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área II - Geografia

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Geografia;
b)Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área II - História

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em História;
b) Idade:Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área II - Língua Inglesa

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área II - Língua Portuguesa

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Letras;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor Área II - Matemática

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Matemática;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor de Educação Especial

Valor da Remuneração Mensal
Nível III

Atribuições

Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em qualquer Área da educação e Pós-Graduação em Educação Especial inclusiva ou Educação Especial Intelectual;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor de Educação Especial - Braille

Valor da Remuneração Mensal
Nível III

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental; realizar as ações determinadas pela LDB.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em qualquer área da educação com especialização/fluência em Braille;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor de Educação Física

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular na Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de Educação Física;
b)Idade:Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor de Educação Física - Bacharelado

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Participar de reuniões com a coordenação dos cursos;Avaliar o desempenho dos aprendizes; Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;Atuar ética e profissionalmente;Participar dos eventos propostos pelo Executivo Municipal de Imbé;Despertar a consciência para o valor das atividades físicas que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica;Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Superior Completo - Bacharelado em Educação Física;
b)Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Professor de Libras

Valor da Remuneração Mensal
Nível II

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental; realizar as ações determinadas pela LDB.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em qualquer área da educação com especialização/fluência em Libras;
b)Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Função
Secretário de Escola

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 03

Atribuições
Assessoramento direto ao Diretor da Escola; elaboração das normas internas da Escola, zelo, organizar reuniões, divulgação, publicações, coordenação aos seus auxiliares, relatórios diversos. Participar da Elaboração, acompanhamento e avaliação do plano global da Escola; organizar e dirigir o serviço de Secretaria, coordenando o trabalho de seus auxiliares; assinar juntamente ao Diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como todas a documentação do serviço de secretaria, pondo o seu número de registro ou autorização pelo órgão competente; participar de Reuniões; promover reuniões com seus auxiliares; elaborar normas internas de funcionamento da Secretaria; organizar e manter atualizadas a escrituração escolar, o arquivo Ativo e Passivo, bem como os prontuários de Legislação referentes à escola e ao ensino; zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras; arquivar e divulgar recortes e publicações de interesse e inerentes ao serviço; revisar toda a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor; providenciar o preparo de históricos escolares, certificados, atestados e outros documentos similares; organizar fichários, com os registros de dados funcionais do corpo docente e administrativo da escola, bem como mantê-lo atualizado; controlar a efetividade do pessoal Docente e de apoio Administrativo; informar aos Professores e servidores as alterações de sua vida funcional; cumprir, e fazer cumprir, divulgar despachos e determinações do Diretor; providenciar publicações de editais; incinerar documentos, obedecendo às prescrições oficiais vigentes; proceder a avaliação interna do serviço; Ter conhecimentos básicos em informática.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino médio completo;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de diurno/noturno - 40 horas semanais

Função
Vigilante Escolar

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 04

Atribuições
Promover a vigilância das escolas municipais, bem como os estabelecimentos de contra turno escolar, com patrulhamento diurno e noturno; Promover a vigilância dos alunos da rede escolar; Promover fiscalização para adequada utilização dos espaços de uso comum dos prédios escolares; Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município; Colaborar com as demais unidades da Administração na fiscalização quanto à aplicação da legislação municipal relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; Desenvolver as ações que se fizerem necessárias para a salvaguarda dos estabelecimentos de ensino, inclusive suas instalações e acessórios; Deverá abrir e fechar as dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino, receber alunos, servidores e familiares, monitorar a entrada de pessoas conforme orientação de seus superiores; O Servidor poderá dirigir veículos leves tipo automóvel e motocicleta, quando possuir a respectiva Carteira Nacional de Habilitação, sempre que necessário ou por ordem de seus superiores; Executar Outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria AB;

b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Carga Horária: 40 horas semanais, podendo ser realizada em escalas de 12hx36h, 24hx72h, 12hx24h/12hx48h, 12hx12h/12hx60h, com serviço aos sábados, domingos e feriados.

Função
Oficineiro de Dança

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05

Atribuições
Realizar planejamento da oficina e desenvolver os conteúdos e atividades, registrar a frequência diária dos aprendizes, participar das reuniões com a coordenação e eventos da Secretaria Municipal de Educação, trabalhar diversos ritmos de dança, buscando o equilíbrio do corpo e da mente, desenvolvendo a corporeidade e a musicalidade.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino médio completo;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a)Horário: Período normal de trabalho de diurno/noturno - 40 horas semanais

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____ _____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2023.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:93D7C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.168, DE 10 DE MAIO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.168, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 190.788,08".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º
É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 190.788,08 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2202		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE**	
3.1.90.92.00.00.00.00	0500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 560,00
2904		**SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO**	
3.3.90.91.00.00.00.00	0500	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 190.228,08
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 190.788,08**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 190.788,08**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 190.788,08 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2903		**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES**	
3.3.90.47.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 37.162,19
2904		**SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO**	
3.1.90.91.00.00.00.00	0500	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 153.625,89
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 190.788,08**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 190.788,08**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:77111868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.732, DE 11 DE MAIO DE 2023

Acrescenta a tabela do Sorteio 14 e altera a redação do §1º do art. 21 do Decreto n.º 6.097, de 04 de julho de 2018, que disciplina o sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Pelotense, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo MEM/006552/2023, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto acrescenta a tabela do Sorteio 14 ao anexo do Decreto Municipal n.º 6.097, de 04 de julho de 2018, que disciplina o sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Pelotense.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.097, de 04 de julho de 2018, passando a vigorar com a redação que segue:

"Art. 21. .....
.....
§ 1º O participante contemplado deverá atualizar seus dados bancários em formulário disponibilizado no Portal da Nota Fiscal Pelotense e fornecer à Comissão Organizadora do Programa cópia do cabeçalho do extrato de sua conta bancária em que conste o seu nome, o nome do banco. número da agência e da conta bancária para fins de regate do prêmio, dentro do prazo legal.
....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 11 de maio de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO

CRONOGRAMA DOS SORTEIOS

Número do Sorteio	14
Data da realização do sorteio	16/08/2023
Meses de competência das NFS-e abrangidas pelo sorteio	maio/2023; junho/2023; julho/2023.
Data limite para geração e divulgação dos bilhetes de cada participante	09/08/2023
Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	16/08/2023
Data limite para a publicação do resultado do sorteio	23/08/2023
Distribuição de 21 (vinte e um) prêmios, nos seguintes valores líquidos:	I – 1 de R$ 3.000,00 (três mil reais); II – 2 de R$ 1.000,00 (hum mil reais); III – 3 de R$ 500,00 (quinhentos reais); IV – 14 de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); V – 01 de R$ 1.000,00 (hum mil reais) destinado à Instituição de Assistência Social indicada pelo ganhador do primeiro prêmio.

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:97605455

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.730, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**3.560,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500**	R$	3.560,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**20.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0500**	R$	20.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**8.011.389,87**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0600**	R$	8.011.389,87
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.182.0133.2192 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**3.800,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0500**	R$	3.800,00
18.452.0121.2153 - Canil Municipal		**R$**	**20.000,00**

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500**	R$	20.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
11.334.0122.1044 - Pelotas Empreendedora		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	5.000,00
23.573.0123.2168 - Pelotas Parque Tecnológico		**R$**	**19.800,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500**	R$	19.800,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**77.544,23**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500**	R$	720,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - **0799**	R$	76.824,23
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	15.000,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**75.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	75.000,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**11.060,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	60,00
08.244.0110.2108 - Família Acolhedora		**R$**	**9.322,50**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0500**	R$	9.322,50
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	15.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**105.782,50**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – **0500**	R$	105.782,50
	TOTAL	**R$**	**8.392.259,10**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**3.560,00**
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0500**	R$	3.560,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0118.1032 - Áreas Verdes e Praças		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	20.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.182.0133.2192 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**3.800,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	3.800,00
18.452.0121.2153 - Canil Municipal		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	20.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
11.334.0122.1044 - Pelotas Empreendedora		**R$**	**5.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0500**	R$	5.000,00
23.573.0123.2168 - Pelotas Parque Tecnológico		**R$**	**19.800,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	9.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	9.900,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 – Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**720,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0500**	R$	720,00
242 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**15.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0660**	R$	15.000,00
08.244.0110.2090 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**75.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	40.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0660**	R$	35.000,00
08.244.0110.2105 – Residência Inclusiva		**R$**	**60,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500**	R$	60,00
08.244.0110.2107 – República		**R$**	**11.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	11.000,00
08.244.0110.2108 – Família Acolhedora		**R$**	**9.322,50**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA – **0500**	R$	9.322,50
08.244.0110.2111 – Casa da Passagem		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA – **0660**	R$	15.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 – Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**105.782,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	105.782,50
	TOTAL	**R$**	**304.045,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes 0600 no valor de R$ 8.011.389,87 e 0799 no valor de R$ 76.824,23.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 9 de Maio de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4984E6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DE ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/05/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de pneus para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L M LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	22	UN	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DRC/DRC TIRE D841.**	R$1.830,00

CPX DISTRIBUIDORA S/A

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	29	UN	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DRC/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D911.**	R$2.115,00

CV TYRES EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	15	UN	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D911/149/146K 16PR.**	R$2.400,00
04	4	UN	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D841 149/146K 16PR.**	R$2.180,00
06	0	UN	Pneu 1400x24, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: SUPERGUIDER/QINGDAO QIHANG TYRE CO. G2 L2 16PR.**	R$3.090,00
09	32	UN	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD ROBUSTO.**	R$715,00
10	28	UN	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD ROBUSTO.**	R$715,00
11	0	UN	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto na estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD MIX WORKS F2.**	R$1.782,99
12	8	UN	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto na estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD MIX WORKS F2.**	R$1.782,99
13	6	UN	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DURABLE/SHAANXI YANCHANG PETROLEUM GROUP DR877 16PR.**	R$1.748,99
14	10	UN	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DURABLE/SHAANXI YANCHANG PETROLEUM GROUP DR877 16PR.**	R$1.748,99

DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	33	UN	Pneu 1400x24, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: FORERUNNER G2/L2 TL QH808 14.00-24 16PR.**	R$3.136,12

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	11	UN	Pneu 19,5 L 24 R4, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: SUPERGUIDER R4.**	R$3.397,99
08	05	UN	Pneu 19,5 L 24 R4, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: SUPERGUIDER R4.**	R$3.397,99

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 12 maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F00CD498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.319, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza o reajuste de valores das passagens da empresa Expresso Transporte Catanduva Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º A empresa Expresso Transporte Catanduva Ltda. fica autorizada a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,29% (IPCA), referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes e Trânsito, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores de passagens - Empresa Expresso de Transporte Catanduva Ltda.

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Passo do Sábia	R$ 8,50
Sede	Vila Palmeira	R$ 8,50
Sede	Manoel Cantídio	R$ 8,98
Sede	Bento Gentil	R$10,26
Sede	Adão Mosseno	R$10,26
Sede	Imbiruçú	R$10,26
Sede	Alcides Medeiros	R$11,78
Sede	Acácio	R$12,24
Sede	Miraguaia	R$12,82
Sede	Esquina do Paulo	R$13,99
Sede	Zeca Inácio	R$13,99
Sede	Lomba do Campo I	R$15,16
Sede	Lomba do Campo	R$15,39
Sede	Lomba da Serraria	R$16,21
Sede	Roça Grande	R$15,27
Sede	Fim da Linha	R$15,74
Sede	Mineiro	R$22,62

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0BA34523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº001/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº001/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Geison Dionísio de Freitas torna público os preços registrados no PE nº 001/2023, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de materiais hidráulicos, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	ASW MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 19.831.728/0001-93**	
57	JUNTA DE ADAPTAÇAO FF 76MM x 46MM - com anel de vedaçao; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$521,00**
58	JUNTA DE ADAPTAÇAO FF 87MM x 57MM {V30} - com anel de vedaçao; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$573,00**
59	JUNTA DE ADAPTAÇAO FF 108MM x 78MM {V29} - com anel de vedaçao; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm	**R$635,00**

	/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	
60	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 130X100MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM (V32) /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$722,00**
61	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 159X129MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$813,78**
62	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 182X152MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range	**R$983,07**
63	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 200x150MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275mm/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$1.328,00**
64	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 225x175MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$1.987,92**
65	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 238x208MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$1.405,80**
66	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 250x200MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$2.043,36**
67	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 275x225MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$2.328,48**
68	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 300x250MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$2.501,73**
69	JUNTA FF DN 325 X 275MM (V33)/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$2.697,75**
70	JUNTA WS FF 447x417MM (V40) obs: R1 tem 2 UN/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	**R$7.029,00**
77	REGISTRO (VALVULA) DN 100MM GAVETA/CABECOTE FF JE BB - RGC, dn 100mm/de 110mm C/ CUNHA DE BORRACHA (V67) -(REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO PARA REDE EM PVC PBA, DIAMETRO NOMIMAL 100 MM, DIÂMETRO EXTERNO 110. CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA ATOXICA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTATICO (ESPESSURAMINIMA DE 150 MICRAS) CUNHA EM FERRO DUCTIL SOBREMOLDADA COM ELASTOMERO EPDM. PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 1,6 MPA.EXTREMIDADE COM BOLSA PARA REDES EM PVC PBA CONFORME NBR 5647,CLASSE DE PRESSAO PN-16 PASSAGEM INTEGRAL SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO.HASTE EM PECA INTEIRA DE ACO INOXIDAVEL AISI-420.ACIONAMENTO DIRETO COM CABEÇOTE.ACOMPANHAM CADA REGISTRO DOIS ANEIS DE BORRACHA.CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT:NBR-14968 : REQUISITOS NBR-6916 : FERRO FUNDIDO DUCTIL NBR-5647 : JUNTA ELASTICA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC PBA)	**R$1.076,50**
78	REGISTRO (VALVULA) DN 150MM GAVETA/CABECOTE E BB C/ CUNHA DE BORRACHA (V72) - (NBR 14968 REGISTRO GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM BOLSAS JGS DN 150-)	**R$1.399,50**
97	Válvula tipo gaveta, DN-400mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	**R$13.799,99**
98	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 100MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; COM CAIXA DE REDUÇAO ACIONADA POR VOLANTE	**R$599,99**
100	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 100MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$340,00**
101	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 200MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$993,99**
102	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 50MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$249,99**
103	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 75MM - com norma de furaçao conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedaçao em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	**R$354,99**
114	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-200mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$1.880,99**
115	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-250mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$2.771,99**
116	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-300mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$2.749,99**
125	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-100mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$561,99**
126	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-150mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$992,99**
128	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-300mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$4.269,99**
129	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-75mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$389,99**
131	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-150mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$3.910,31**
132	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-200mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$4.625,26**
133	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-250mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$9.620,96**
134	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-300mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em	**R$15.111,62**

	borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	
135	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-400mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$21.227,82**

	AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 08.714.102/0001-80**	
73	REGISTRO C/ FLANGE DN 100MM GAVETA/COM VOLANTE	**R$1.500,00**

	LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 26.133.037/0001-81**	
09	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 108-118 L= 200mm" ou minimo L=190mm" (V19) - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$525,00**
10	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 108-118 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$685,00**
11	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 114-126 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$483,00**
12	abraçadeira de reparo inox dn 100mm /range: 114-126 l=300mm" - componente: chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - material: aço inox aisi 304/ferro dúctil en gjs 500-7 (astm a536)/epdm/aço astm a325/epóxi/10 kgf/cm²	**R$750,00**
14	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 138-150 L= 300mm" ou minimo L=300mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$732,00**
15	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 140 X 153= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$770,00**
16	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 150 X 162= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$684,00**
18	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 162-174 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$620,00**
19	Abraçadeira de reparo INOX MONOPARTIDA DN 150mm /Range: 162-174 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$760,00**
20	Abraçadeira De Reparo Inox Monopartida Dn 150mm /RANGE: 162-174 L=400mm - Componente: Chapa De Aço/Fundido/Borracha De Isolamento/Parafuso/Porca/Arruela/Pinta/Pressão Nominal - Material: Aço Inox Aisi 304/Ferro Dúctil En Gjs 500-7 (ASTM A536)/Epdm/Aço Astm A325/Epóxi/10 Kgf/Cm²	**R$1.130,00**
21	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168-182 L= 200mm" ou minimo L=190mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$373,20**
22	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168-182 L= 300MM (V24) - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$800,00**
23	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168 X 182 = L 400MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$1.059,00**
24	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 174 X 186= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$810,00**
25	Abraçadeira de reparo inox dn 175mm /range: 174 x 186= l 400mm - componente: chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - material: aço inox aisi 304/ferro dúctil en gjs 500-7 (astm a536)/epdm/aço astm a325/epóxi/10 kgf/cm²	**R$1.140,00**
26	Abraçadeira de reparo inox dn 175mm /range: 186 x 198= l 300mm - componente: chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - material: aço inox aisi 304/ferro dúctil en gjs 500-7 (astm a536)/epdm/aço astm a325/epóxi/10 kgf/cm²	**R$832,00**
27	abraçadeira de reparo inox dn 200mm /range: 198x 210= l 300mm - componente: chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - material: aço inox aisi 304/ferro dúctil en gjs 500-7 (astm a536)/epdm/aço astm a325/epóxi/10 kgf/cm²	**R$860,00**
28	Abraçadeira de reparo INOX DN 125mm /Range: 210-223 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$583,30**
30	Abraçadeira de reparo INOX DN 225mm /Range: 234-246 L= 300MM (V25)- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	**R$960,00**
31	Abraçadeira De Reparo Inox Dn 200mm /RANGE: 243x 255= L 300mm - Componente: Chapa De Aço/Fundido/Borracha De Isolamento/Parafuso/Porca/Arruela/Pinta/Pressão Nominal - Material: Aço Inox Aisi 304/Ferro Dúctil En Gjs 500-7 (ASTM A536)/Epdm/Aço Astm A325/Epóxi/10 Kgf/Cm²	**R$964,00**
32	Abraçadeira De Reparo Inox Dn 250mm /RANGE:260X 272= L 300mm - Componente: Chapa De Aço/Fundido/Borracha De Isolamento/Parafuso/Porca/Arruela/Pinta/Pressão Nominal - Material: Aço Inox Aisi 304/Ferro Dúctil En Gjs 500-7 (ASTM A536)/Epdm/Aço Astm A325/Epóxi/10 Kgf/Cm²	**R$993,00**
33	Abraçadeira de reparo INOX DN 250mm /Range: 273-285 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$1.030,00**
34	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA de reparo INOX DN 300mm/ Range 316-328 L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$1.173,00**
35	Abraçadeira de reparo INOX DN 300mm /Range: 316-328 L= 400MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**R$1.502,00**
76	registro "valvula" gaveta ff dn 150mm {v71} - com cabeçote; flange e cunha de borracha nbr 14968 (registro gaveta chato cunha emborrachada flange/flange pn10 dn 150.)	**R$1.540,00**
79	Registro (VALVULA) Dn 200mm Gaveta/Cabecote Ff E Bb - (NBR 14968 Registro Gaveta Cunha Emborrachada Com Bolsas Jgs Dn 200).	**R$2.270,00**
80	registro (valvula) dn 250mm gaveta/cabecote ff c/flange	**R$3.800,00**
81	registro (valvula) dn 250mm gaveta/cabecote ff je bb (v78)- (nbr 14968 registro gaveta em ferro fundido cunha emborrachada, jgs dn 250)	**R$4.284,00**
82	registro (valvula) dn 60mm /de 75mmgaveta/cabecote ff je -rgc	**R$658,00**
83	Registro (VALVULA) Dn 75mm Gaveta/Cabecote Ff C/Flange(V63)- (NBR 14968 Registro Gaveta Chato Cunha Emborrachada Flange/Flange Pn10 Dn 75.)	**R$788,00**
84	Registro Gaveta Ff Je Bb 75/85mm - Rgc Dn 75mm/De 85mm, Com Anel, Cabeçote, Pba Com Cunha De Borracha (V65) - (REGISTRO Gaveta Em Ferro Fundido Para Rede Em Pvc Pba, Diametro Nomimal 75 Mm, Diâmetro Externo 85. Corpo E Tampa Em Ferro Fundido Ductil Revestido Interna E Externamente Com Tinta Atoxica Aplicada Por Processo Eletrostatico (ESPESSURAMINIMA De 150 Micras) Cunha Em Ferro Ductil Sobremoldada Com Elastomero Epdm. Pressao Maxima De Servico 1,6 Mpa.Extremidade Com Bolsa Para Redes Em Pvc Pba Conforme Nbr 5647,Classe De Pressao Pn-16 Passagem Integral Sem Cavidade De Encunhamento.Haste Em Peca Inteira De Aco Inoxidavel Aisi-420.Acionamento Direto Com Cabeçote.Acompanham Cada Registro Dois Aneis De Borracha.Conforme Normas Tecnicas Da Abnt:Nbr-14968 : Requisitos Nbr-6916 : Ferro Fundido Ductil Nbr-5647 : Junta Elastica Para Tubos E Conexoes De Pvc Pba)	**R$750,00**

85	Registro Gaveta Ffje Bb Rgc Dn 50mm/De 60mm C/Anel, Cabeçote, Cunha De Borracha(Registro Gaveta Em Ferro Fundido Para Rede Em Pvc Pba, Diametro Nomimal 50 Mm, Diâmetro Externo 60. Corpo E Tampa Em Ferro Fundido Ductil Revestido Interna E Externamente Com Tinta Atoxica Aplicada Por Processo Eletrostatico (ESPESSURAMINIMA De 150 Micras) Cunha Em Ferro Ductil Sobremoldada Com Elastomero Epdm. Pressao Maxima De Servico 1,6 Mpa.Extremidade Com Bolsa Para Redes Em Pvc Pba Conforme Nbr 5647,Classe De Pressao Pn-16 Passagem Integral Sem Cavidade De Encunhamento.Haste Em Peca Inteira De Aco Inoxidavel Aisi-420.Acionamento Direto Com Cabeçote.Acompanham Cada Registro Dois Aneis De Borracha.Conforme Normas Tecnicas Da Abnt:Nbr-14968 : Requisitos Nbr-6916 : Ferro Fundido Ductil Nbr-5647 : Junta Elastica Para Tubos E Conexoes De Pvc Pba)	**R$550,00**
86	Registro/Válvula tipo gaveta, DN-75mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$840,00**
87	Registro/Válvula tipo gaveta, DN-100mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$1.036,00**
104	Válvula borboleta, flangeada, DN-100mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$1.400,00**
105	Válvula borboleta, flangeada, DN-150mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$1.800,00**
106	Válvula borboleta, flangeada, DN-200mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$2.754,00**
107	Válvula borboleta, flangeada, DN-250mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$3.820,00**
108	Válvula borboleta, flangeada, DN-300mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$5.690,00**
109	Válvula borboleta, flangeada, DN-400mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$11.600,00**
110	Válvula borboleta, flangeada, DN-500mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$15.950,00**
111	Válvula borboleta, flangeada, DN-600mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$33.000,00**
112	Válvula borboleta, flangeada, DN-75mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$1.358,00**
113	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-150mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante.	**R$854,00**
121	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-200mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$830,00**
124	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-600mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$20.420,00**
127	Válvula de retenção com portinhola dupla tipo wafer, Padrão construtivo: conforme NBR-7675. Diâmetro nominal: DN-250 mm. Comprimento: L = 146 mm. Fluido de trabalho: para água tratada. Material do corpo da válvula: em ferro fundido cinzento, ou melhor. Portinholas duplas em ferro fundido cinzento, ou melhor. Eixo das portinholas em aço inoxidável AISI-304, ou melhor. Molas internas em aço inoxidável AISI-304, ou melhor. Anéis de vedação: em EPDM, ou melhor. Classe de pressão: PN-10. Instalação: posição vertical.	**R$2.280,00**
130	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-100mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$2.369,48**
136	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-500mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$38.300,00**
137	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-600mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**R$49.300,00**
139	Válvula tipo gaveta, DN-150mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$1.540,00**
140	Válvula tipo gaveta, DN-200mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$2.380,00**
141	Válvula tipo gaveta, DN-300mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$5.390,00**
142	Válvula tipo gaveta, DN-350mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	**R$9.212,00**
143	Válvula tipo gaveta, DN-450mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	**R$21.700,00**
144	Válvula tipo gaveta, DN-500mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	**R$19.900,00**
145	Válvula tipo gaveta, DN-600mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	**R$33.600,00**
146	Válvula tipo gaveta, DN-250mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante(NBR 14968 Registro Gaveta Chato Cunha Emborrachada Flange/Flange Pn10 250 Mm)	**R$3.990,00**

	NELIA MARIA CYRINO LEAL	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 11.109.083/0001-78**	
36	Cap Ferro JEI Ductil 100mm (c/ anel)	**R$213,00**
37	CAP FD JEI DN150MM (c/ anel)	**R$287,70**
38	CAP FOFO JEI DN 200 (c/ anel)	**R$514,00**
39	CAP FD JEI DN 250MM (c/ anel)	**R$677,00**
40	COLAR TOMADA FF PVC 60MMx3/4" {V09} - dn 50mm/de 60mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; para tubos; nbr 1093 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	**R$44,00**
41	COLAR TOMADA FF PVC 75MM {V08} - dn 65mm/de 75mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; ferro fundido para tubos em pvc; rigido; nbr's 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	**R$55,50**
42	COLAR TOMADA FF P/ PVC 85MM {V10} - dn 75mm/de 85mm X 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; ferro fundido para tubos em pvc rigido; nbr 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	**R$54,00**
43	COLAR TOMADA PVC FF 110MM {V14} - dn 100mm/de 110mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; rigido; nbr's 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	**R$62,00**
44	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO - DN 150MMx 3/4" - nbr cetesb -Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para	**R$85,00**

	ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	
45	COLAR TOMADA P/ PVC FF 200MM x 3/4" {V15} - desempenho e10932; estanqueidade; rigido; nbr 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	**R$90,00**
46	COLAR TOMADA PARA PVC FF 250MM x 3/4" {V13} - rigido; desempenho e10932; estanqueidade; nbr 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	**R$100,00**
47	CURVA FF BB 90° DN 100mm C/ BOLSA E ANEL	**R$415,00**
48	CURVA FD 90° FF DN 100MM - flangeada e flanges conforme norma NBR-7675 ou ISO-2531, em ferro fundido	**R$657,70**
49	CURVA FERRO FUNDIDO (FLANGEADA) 150MM x 90º	**R$939,50**
50	Curva FF10 150mm 45°(Flange) - Curva de 45° com flanges, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675, para transporte de água bruta ou tratada.	**R$1.116,00**
51	CURVA FD 90° BB (C/ ANEL INTEGRADO) DN 150MM	**R$729,00**
52	Curva FD 22° 30' BB JGS JEI DN 200mm	**R$824,00**
53	Curva FD DN 200mm 45°BB JGS (BOLSA E ANEL)	**R$1.048,00**
54	CURVA FD/FF C/(BOLSA E ANEL) BB JEI DN 200MMX90º	**R$1.058,00**
55	CURVA Ferro Ductil BB JEI DN 250MM x 90º (com anel)	**R$2.137,00**
56	CURVA FD FF 90º DN 200MM Com Flange	**R$1.282,00**
71	Luva de correr em ferro fundido ductil em junta mecânica DN 400mm (GIBAULT)	**R$1.890,00**
72	REDUÇAO DE FF DN 150X100MM	**R$876,37**
74	Redução Ponta e Bolsa - JGS - FD PB JGS DN 250x150mm	**R$1.033,00**
75	Reducao c anel 150mm X 85mm FF	**R$390,00**
88	Redução FD PB JE DN 250 X 150mm	**R$974,00**
91	TE REDUÇAO FF BBB JEI PBA JGS 150 x 100MM - com anel de borracha; de 110mm	**R$650,00**
92	TE FF DUCTIL BBB JE 150x150 JGS COM ANEL	**R$1.200,00**
94	TE FD BBB JGS DN 200 X 150mm c /anel	**R$1.376,00**
95	TE FD BBB JGS DN 250MM c/ anel	**R$2.325,00**

	UNICA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 45.360.372/0001-67**	
99	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-250mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$2.995,00**
117	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-400mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$7.450,00**
118	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-500mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$12.700,00**
119	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-600mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	**R$22.850,00**
120	Válvula de retenção com portinhola dupla tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-50mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$301,00**
122	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-400mm, Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$8.000,00**
123	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-500mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	**R$13.400,00**

	Lotes Não Adjudicados	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Descrição**	
89	TE FD FF DN 100X100MM C /ANEL INTEGRADO	**Deserto**
90	TE FD REDUÇÃO BBB JEI PBA P/ PVC DN 150 X DE 85mm - com anel de borracha	**Deserto**
93	TE FD REDUÇAO BBB JGS P/ PVC DN 200 X DE 85MM	**Deserto**
96	Tubo TK7JGS DN 400mm(Tubo de ferro fundido Classe K7 com juntas JGS, JTI ou JTE. Fabricado em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675 Industrial para água bruta ou tratada)	**Deserto**
13	Abraçadeira de reparo INOX DN 125mm /Range: 126-138L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Não houve interesse do Licitante.**
1	Abraçadeira de reparo INOX Range: 56-64 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
2	Abraçadeira de reparo INOX DN 60mm /Range: 68-78 L= 200mm" ou minimo L=200mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
3	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 78-88 L= 200mm" ou minimo L=190mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
4	Abraçadeira de reparo INOX DN 60mm /Range: 78-88 L= 300mm" ou minimo L=300mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
5	Abraçadeira de reparo INOX DN 75mm /Range: 89-98 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
6	Abraçadeira de reparo INOX DN 75mm /Range: 88-98 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
7	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 98-108 L= 200mm" ou minimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
8	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 98-108 L= 300mm" ou minimo L=300mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
17	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX DN 150MM /RANGE: 150 X 162= L 400MM - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
29	Abraçadeira de reparo INOX DN 200mm /Range: 210-223 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil en gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	**Preço acima do estimado.**
138	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-75mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	**Preço acima do estimado.**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C7120432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 908/2023 DATA DE ABERTURA: 01/06/2023 HORÁRIO: 0900 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 908/2023
DATA DE ABERTURA: 01/06/2023
HORÁRIO: 0900 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas (Tratores e Colhedora) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 01 de Junho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas (Tratores e Colhedora) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **01/06/2023**, com início às **09:00 horas** , horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** (horas-horário de Brasília/DF) do dia **01/06/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes,

desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 15 de Maio de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares**,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
01	01	01 UN	Trator agrícola pequeno porte, potência de no mínimo de 75cv e máximo de 100cv, tipo de combustível óleo diesel , quantidade de marcas ré mínimo 1, frente mínimo 4, tipo de motor mínimo 3 cilindros, tração 4x4, plataformado, com capota e estrutura anticapotagem,		R$158.000,00		
01	02	01 UN	Trator agrícola pequeno porte, potência de no mínimo de 80cv, torque máximo 294, tração 4x4, novo designer, 3 anos de garantia e ar condicionado.		R$184.812,00		
01	03	01 UN	Colhedora de milho graneleira de duas linhas com bico recolhedor.		R$148.800,00		

A entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 908/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Implementos Agrícolas (Tratores e Colhedora) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (SESSENTA) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

3.2 DA CONTRATANTE

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5721	Equipamentos e Material permanente
(5724) 44.90.52.42	Implementos e Maquinas Agrícolas
5593	Equipamentos e Material permanente
(5746) 44.90.52.40	Implementos e Maquinas Agrícolas

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ---------- de 2023 e término em ---------- de 2023.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de _____ de 2023

CONTRATADA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Examinado e Aprovado

_____
Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____ 2-_____
CPF n_____ CPF Nº _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 019/2023, cujo objeto é a **aquisição de Implementos Agrícolas (Tratores e Colhedora) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.**

..... de ..... de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:E09F9674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 31/2023
Pregão Presencial nº 14/2023
Ata de Registro de Preços nº 27/2023
Contrato n° 157/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VAGNER SARMENTO DA ROSA - ME
Objeto do contrato: Locação de veículostipo micro-ônibus (100.000km) com motorista, ano de fabricação não inferior a 2013, com capacidade mínima de16 ocupantes, devendo ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 30 de setembro de 2023, ou até atingir o limite de 100.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: ACONTRATANTEpagará a CONTRATADAo valor, por km rodado, conforme discriminadona tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	100.000	km	Locação de veículo tipo Micro ônibus com motorista, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade mínima de 16 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada.	**R$ 1,54**	**R$ 154.000,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1EA2D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 67/2023
Pregão Presencial nº 28/2023
Ata de Registro de Preços nº 32/2023
Contrato n° 156/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALBANO TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Locação de veículos de passeio com motorista (Item 1 – 300.000 km), ano de fabricação não inferior a 2020 motorização mínima 1.0, capacidade de 05 ocupantes, 4 portas, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinaturae vigerá até 30 de setembrode 2023, ou até atingir o limite de 300.000 km de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A**CONTRATANTE**pagará a **CONTRATADA**o valor, por km rodado, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300.000	km	Locação de veículo de passeio com motorista, ano de fabricação não inferior a 2020 motorização mínima 1.0, capacidade de 05 ocupantes, 4 portas, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada, a média de 10.000km/mês por veículo. Disponibilidade de veículo 24 horas/dia conforme necessidade da Administração pública. Registro de preços para até 05 veículos.	**R$ 1,00**	**R$ 300.000,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:82613DD7
